

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE LOTE 11 E
202

AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE LOTE – NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – TIPO MENOR PREÇO –
 OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO,
 com Data da disputa em 02 de outubro de 2023, às 09h30min.
 Informamos que os lotes 11 e 202 serão cancelados, considerando que
 os dois itens correspondem ao mesmo produto, sendo assim, será
 tomada a decisão e posteriormente, será relançado licitação para
 aquisição dos lotes cancelados. As demais informações contidas no
 edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2023

ALEXANDRE FLORES ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Brayon Coitinho Marques

Código Identificador:5509BACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
TOMADA DE PREÇOS 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO TOMADA DE
 PREÇOS Nº 005/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
 MUNICIPAL, COM UMA ÁREA DE 135,12M2, CONFORME
 MEMORIAIS. Abertura dia 28/11/2023, às 09h00min, no Setor de
 Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom
 Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone
 (55)3528-6104, durante o horário de expediente e/ou através do
 endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 10/11/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Clarice Rodrigues

Código Identificador:C1C4E35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

EDITAL Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

Objeto: Adequações no acesso e construção de salas integradas na
 Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Carlos Linck.

Abertura da Licitação: **27 de novembro de 2023, às 14:00 horas**, na
 Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura
 Municipal de Chapada, sito Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e
 informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br> ou pelo telefone
 (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 10/11/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:4C89A7E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 251/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATADO: ENGECON CERVI LTDA- ME

OBJETO: Pavimentação com pedras basálticas irregulares em trecho
 de estrada rural no Distrito de Santana e pavimentação com pedras
 basálticas irregulares em trecho da de estrada rural no Distrito de São
 Miguel.

VALOR: Trecho Distrito de Santana R\$ 257.506,99 (duzentos e
 cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove
 centavos) e Trecho Distrito de São Miguel R\$ 261.584,74 (duzentos e
 sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e
 quatro centavos), totalizando R\$ 519.091,73 (quinhentos e dezenove
 mil, noventa e um reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, para o item 1.1. a (Santana) e 06 (seis) meses para o item 1.1.b (São Miguel).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FA05024B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

O Município de Itapuca/RS, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futuras Contratações de Serviços de Telefonia Móvel**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até as **14h30min do dia 23 de novembro de 2023**. Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 99618-2895, no site www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou no e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 08 de novembro de 2023.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:ADF7A043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.219/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.219/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial na LOA 2023 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com a seguinte classificação e codificação:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Segurança do Cidadão
1.132 – Ampliação e Qualificação do Sistema de Vídeo Monitoramento
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 3.700,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos / CO 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

Total: R\$ 3.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.364.0028.2.023 – Transporte Escolar-Ensino Superior
3.3.50.41.00.00 – Contribuições (5995)
R\$ 3.700,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos).

Total: R\$ 3.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:CE4A9BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.220/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.220/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, gratuitamente, o Parque Municipal da Oktoberfest para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maratá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, o Parque Municipal da Oktoberfest para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maratá, inscrito com o CNPJ nº 93.236.149/0001-55, visando a realização da 8ª Carreata do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maratá, que se realizará nos dias 17 e 18 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:528A8FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 328, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº. 2751/2023, o servidor **MOISES JARDIM SEGASPINI**, matrícula nº. 22403, cargo de Secretário, padrão Subsídio, a contar de 31 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/11/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:22C5E042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 329, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº. 2772/2023, a servidora **DIGIANE SILVEIRA STECANELA**, matrícula nº. 23721, cargo de Assessor Jurídico, Padrão CC 07, a contar de 03 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/11/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5CBF1145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 89/2023 - PE 81/2023 - SUSPENSÃO**

Mariana Pimentel, 10 de novembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo: **Pregão Eletrônico N.º 81/2023** – Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo furgão, transformado em ambulância, adaptado para UTI móvel, novo, zero quilômetro. Motivo: análise de impugnação.** Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7926428A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISCIPLINA SOBRE O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 280 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

DECRETO Nº 1.816, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Disciplina sobre o fornecimento de certidão negativa de débito nos termos do art. 280 do Código Tributário Municipal do Município de Mariana Pimentel.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea "O", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a expedição de certidão negativa de débito quando o contribuinte:

a) não houver dívida ativa;

b) não houver tributo vencido e em aberto, inscrito ou não em dívida ativa;

c) não possuir dívida ativa parcelada em dia.

Parágrafo único. A certidão positiva com efeitos de negativa será emitida quando o contribuinte possuir dívida ativa parcelada em dia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 09 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Publicação: 30(trinta) dias, a contar da data de 09/11/2023.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5F7A5AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL REURB**

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de **REURB E**, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal consolidado: Núcleo Urbano Loteamento Quadra 21, através do processo administrativo número 1461/2021, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Mariana Pimentel/RS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
(Art.19 - Lei nº 13.465/2017)
**PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
ASSENTAMENTOS URBANOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal nº 1461/2021, FAZ SABER que foi demarcado por esta municipalidade o Núcleo Urbano informal consolidado Loteamento Quadra 21, situado na Gleba localizada em quarteirão formado por Rua Benjamin Constant, Rua da República, Rua Doutor Montauray, e Rua Júlio de Castilhos - Loteamento Quadra 21, Mariana Pimentel/RS. Uma fração de terra com área superficial 14.397,05m² localizado no lugar denominado Loteamento Quadra 21, situado no Município de Mariana Pimentel/ RS. Inicia ao norte, no encontro dos logradouros denominados Rua Benjamin Constant com a Rua Júlio de Castilhos, Vértice 01, coordenadas X=443.891,783 e Y=6.641.769,929 e segue, no sentido leste, por 95,30 metros, face norte do polígono, fazendo divisa com a Rua Benjamin Constant, até chegar ao Vértice 02, coordenadas X=443.987,071 e Y=6.641.771,571 e segue, no sentido sudeste, por 133,78 metros, face leste do polígono, fazendo divisa com a Rua Doutor Montauray, até chegar ao Vértice 03, coordenadas X=444.072.221 e Y=6.641.668,393e segue, no sentido oeste, por 179,77 metros, face sul do polígono, fazendo divisa com a Rua da República, até chegar ao Vértice 04, coordenadas X=443.892,466 e Y=6.641.666,235 e segue, no sentido norte, por 103,70 metros, face oeste do polígono, margeando a Rua Júlio de Castilhos, voltando ao Vértice 01 e fechando o polígono Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e

perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Mariana Pimentel, RS, 09 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – E NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO QUADRA 21– Mariana Pimentel/RS - MATRÍCULA RI Nº 5.567, 5.572, 4.129

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB E no Núcleo Urbano informal consolidado Loteamento Quadra 21 município de Mariana Pimentel, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A Regularização Fundiária do núcleo urbano Loteamento Quadra 21, através de Reurb aplicada a lei 13.465/2017, compreende Gleba de metragem total 14.397,05m², descrita nas matrículas de número de números 5.567, 5.572 de propriedade do Município de Mariana Pimentel; e números 4.129 de propriedade de Inácio Wienskorski e sua mulher Valda Selívia de Lima Wienskorski, Davi Wienskorski e sua mulher Iracema da Silva Wienskorski. O Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Quadra 21, situa-se em quarteirão formado por Rua Benjamin Constant, Rua da República, Rua Doutor Montauray, Rua Júlio de Castilhos, Mariana Pimentel/RS. Com a seguinte Descrição: Uma fração de terra com área superficial 14.397,05m² localizado no lugar denominado Loteamento Quadra 21, situado no Município de Mariana Pimentel/RS. Inicia ao norte, no encontro dos logradouros denominados Rua Benjamin Constant com a Rua Júlio de Castilhos, Vértice 01, coordenadas X=443.891,783 e Y=6.641.769,929 e segue, no sentido leste, por 95,30 metros, face norte do polígono, fazendo divisa com a Rua Benjamin Constant, até chegar ao Vértice 02, coordenadas X=443.987,071 e Y=6.641.771,571 e segue, no sentido sudeste, por 133,78 metros, face leste do polígono, fazendo divisa com a Rua Doutor Montauray, até chegar ao Vértice 03, coordenadas X=444.072.221 e Y=6.641.668,393 e segue, no sentido oeste, por 179,77 metros, face sul do polígono, fazendo divisa com a Rua da República, até chegar ao Vértice 04, coordenadas X=443.892,466 e Y=6.641.666,235 e segue, no sentido norte, por 103,70 metros, face oeste do polígono, margeando a Rua Júlio de Castilhos, voltando ao Vértice 01 e fechando o polígono Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Para tanto, NOTIFICA:** Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme matrícula RI nº 5.567, 5.572 e 4.129, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DADOS DO NOTIFICADO
Proprietário de domínio	-	-Município de Mariana Pimentel, CNPJ 94.068.418/0001-84, com sede em rua Dr. Montauri 10, Mariana Pimentel-RS; -Inacio Wienskorski, CPF: 240.502.880-87, e sua mulher Valda Selívia de Lima Wienskorski, CPF: 376.123.790-15, residente e domiciliados na Rua Dr. Montauray, s/n, em Mariana Pimentel/RS; -Davi Wienskorski, CPF: 200.543.000-53 e sua mulher Iracema da Silva Wienskorski, CPF: 376.123.600-04, residentes e domiciliados na Rua Dr. Montauray, s/n, em Mariana Pimentel, RS;
Confrontante	Norte	Logradouro Público- Rua Benjamin Constant
Confrontante	Sul	Logradouro Público- Rua da República
Confrontante	Leste	Logradouro Público- Rua Doutor Montauray
Confrontante	Oeste	Logradouro Público- Rua Júlio de Castilhos

Mariana Pimentel/RS, 09 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:5EF77036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL REURB

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de **REURB E**, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal consolidado: Núcleo Urbano Loteamento Quadra 22, através do processo administrativo número 1461/2021, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Mariana Pimentel/RS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

(Art.19 - Lei nº 13.465/2017)

PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal nº 1461/2021, FAZ SABER que foi demarcado por esta municipalidade o Núcleo Urbano informal consolidado Loteamento Quadra 22, situado na Gleba localizada no quarteirão formado Rua Benjamin Constant, Rua da República, Rua Borges de Medeiros, Rua Doutor Montauray, Loteamento Quadra 22, Mariana Pimentel/RS. Uma fração de terra com área superficial 19.865,17m², localizada no lugar denominado Loteamento Quadra 22, situado no Município de Mariana Pimentel/RS. Inicia ao norte, no encontro dos logradouros denominados Rua Benjamin Constant com a Rua Doutor Montauray, Vértice 01, coordenadas X=444.001,039 e Y=6.641.775,189 e segue, sentido leste, por 231,13 metros, face norte do polígono, fazendo divisa com a Rua Benjamin Constant, até chegar ao Vértice 02, coordenadas X=444.232,139 e Y=6.641.778,843 e segue, no sentido sul, por 106,09 metros, face sul do polígono, fazendo divisa com a Rua Borges de Medeiros, até chegar ao Vértice 03, coordenadas X=444.232,139 e Y=6.641.672,754 e segue, no sentido oeste, por 137,68 metros, face ao oeste, fazendo divisa com a Rua da República, até chegar ao Vértice 04, coordenadas X=444.094,530 e Y=6.641.668,291 e segue, no sentido noroeste, por 142,01 metros, face oeste do polígono, margeando a Rua Doutor Montauray, voltando ao Vértice 01 e fechando o polígono. As coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro vinculada a rede de bases de monitoramento contínuo do IBGE posicionamento por ponto preciso. Encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM – Transversa de Mercator, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS 2000.

Mariana Pimentel, RS, 09 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – E

NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO QUADRA 22 – Mariana Pimentel/RS - MATRÍCULA RI Nº 5.568, 5.569, 5.570, 5.571

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB E no Núcleo Urbano informal consolidado Loteamento Quadra 22 município de Mariana Pimentel, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A Regularização Fundiária do núcleo urbano Loteamento Quadra 22, através de Reurb aplicada a lei 13.465/2017, possui uma área de 19.865,17m², compreende as glebas e/ou parte descritas nas matrículas de números 5.568, 5.569, 5.570, 5.571, FLS. 1, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, propriedade do Município de Mariana Pimentel. O Núcleo Urbano Loteamento Quadra 22, situa-se em Gleba localizada no quarteirão formado Rua Benjamin Constant, Rua da República, Rua Borges de Medeiros, Rua Doutor Montauray, Mariana

Pimentel/RS. Com a seguinte Descrição: Uma fração de terra com área superficial 19.865,17m², localizada no lugar denominado Loteamento Quadra 22, situado no Município de Mariana Pimentel/RS. Inicia ao norte, no encontro dos logradouros denominados Rua Benjamin Constant com a Rua Doutor Montauri, Vértice 01, coordenadas X=444.001,039 e Y=6.641.775,189 e segue, sentido leste, por 231,13 metros, face norte do polígono, fazendo divisa com a Rua Benjamin Constant, até chegar ao Vértice 02, coordenadas X=444.232,139 e Y=6.641.778,843 e segue, no sentido sul, por 106,09 metros, face sul do polígono, fazendo divisa com a Rua Borges de Medeiros, até chegar ao Vértice 03, coordenadas X=444.232,139 e Y=6.641.672,754 e segue, no sentido oeste, por 137,68 metros, face ao oeste, fazendo divisa com a Rua da República, até chegar ao Vértice 04, coordenadas X=444.094,530 e Y=6.641.668,291 e segue, no sentido noroeste, por 142,01 metros, face oeste do polígono, margeando a Rua Doutor Montauri, voltando ao Vértice 01 e fechando o polígono. As coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro vinculada a rede de bases de monitoramento contínuo do IBGE posicionamento por ponto preciso. Encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM – Transversa de Mercator, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS 2000. **Para tanto, NOTIFICA:** Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme matrícula RI nº 5.568, 5.569, 5.570 e 5.571 para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DADOS DO NOTIFICADO
Proprietário de domínio	-	-Município de Mariana Pimentel, CNPJ 94.068.418/0001-84, com sede em rua Dr. Montauri 10, Mariana Pimentel
Confrontante	Norte	Logradouro Público- Rua Benjamin Constant
Confrontante	Sul	Logradouro Público- Rua da República
Confrontante	Leste	Logradouro Público- Rua Dr. Montauri
Confrontante	Oeste	Logradouro Público- Rua Júlio de Castilhos

Mariana Pimentel/RS, 09 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:7AE4C062

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Dispensa Justificada 70/2023 (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme o Processo Judicial nº 5000518-60.2023.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: A. F. Drogaria LTDA - CNPJ nº 26.148.377/0001-86

Valor: R\$ 92,00

Fornecedor: Comércio de Medicamentos Brair LTDA - CNPJ nº 88.212.113/0657-32

Valor: R\$ 137,19

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Roberta Parisotto

Código Identificador:46771DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO INDEFERIMENTO DE RECURSO**

AVISO

O Município de Nova Bassano/RS torna público o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante 30.001.450 CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES, mantendo-se a decisão da Pregoeira que declarou como vencedora para o item 01 (computadores) do Processo de Licitação nº 58/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 a licitante ZEROUM COM DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Ficam por meio deste as licitantes intimadas.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Parisotto

Código Identificador:709626A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.675/2023**

Processo Administrativo nº. 41820/2023 – Contrato nº 675/2023, assinado em 06/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratado: Triunfo Comércio e Importação Ltda; CNPJ: 11.548.931/0001-45. Representante Legal, Sr. Eldo Umbelino. Objeto: Adesão Nº 013/2023 a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 112/2022, para aquisição de Uniformes Escolares, para a Secretaria de Município da Educação (SMED) de Rio Grande. Vigência: 06/11/2023 até 05/11/2024. Valor Total: R\$ 2.362.500,00 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Adesão nº 013/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:32F7E3F4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2023**

Contrato: nº. 118/2023

Termo Aditivo nº. 04/2023

Processo Administrativo nº. 42726/2023 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023, assinado em 30/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Educação (SMED). Contratada: Etres Engenharia Ltda.; CNPJ: 06.994.478/0001-60. Signatário: Procurador, Sr. Alex Sandro Peglow Quevedo. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 07/11/2023 a 06/01/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Monique Soares Coelho

Código Identificador:B6AEC0C8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 812/2021**

Contrato: nº. 812/2021

Termo Aditivo nº. 04/2023

Processo Administrativo nº. 16598/2021 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 812/2021, assinado em 01/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) . Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; CNPJ: 05.340.639/0001-30. Signatário: Procurador, Sra. Renata Nunes Ferreira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 23/12/2023 a 22/12/2024.

Valor total: R\$ 1.054.049,37. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2429B667

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

Contrato: nº. 007/2023
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 42012/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, assinado em 28/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Educação (SMED). Contratada: Juliano Diniz Campos Construções; CNPJ: 36.957.673/0001-81. Signatário: Sr. Juliano Diniz Campos. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo para execução do objeto contratual. Vigência: 28/10/2023 a 27/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:7F5A4ECA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 985/2022**

Contrato: nº. 985/2022
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 41999/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 985/2022, assinado em 21/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Educação (SMED). Contratada: Juliano Diniz Campos Construções; CNPJ: 36.957.673/0001-81. Signatário: Sr. Juliano Diniz Campos. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo para execução do objeto contratual. Vigência: 21/10/2023 a 19/01/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:C18780D0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2023**

Contrato: nº. 332/2023
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 37349/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 332/2023, assinado em 22/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria Municipal de Educação (SMED). Contratada: JCC Esteves Construções Eireli ME; CNPJ: 23.105.226/0001-52. Signatário: Sr. José Carlos Camargo Esteves. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Valores ao Contrato Original. Valor: R\$ 30.974,40. Vigente até 18/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:7C36A336

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº.6692023**

Processo Administrativo nº. 39736/2023 – Convênio sem ônus 669/2023, assinado em 31/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Conveniente: Escola Educacional Estilo Ltda; CNPJ: 72.346.810/0001-05. Signatária: Sr. Deivid Moraes Mendes. Objeto: Regular as relações entre as partes ora conveniadas no que

tange à concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, para alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pela instituição de ensino, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da lei Municipal Nº 6.676 de 2009. Vigência: 31/10/2023 até 30/10/2024.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:E855DA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: TB Comércio de Gases & Soldas Ltda. Objeto: aquisição emergencial de recarga de 22 (vinte e dois) torpedos de oxigênio para o CEMAI E SAMU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 160/COMPRAS/2023. Data: 09/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3C56E0AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SERESP/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 10 de novembro a 12 de dezembro de 2023, processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, nas condições fixadas no edital e seus anexos.

O chamamento público tem por finalidade a seleção de 2 (dois) projetos de melhoria de praças esportivas, preferencialmente que contemplem, junto do complexo, campo de futebol 11, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), que contribuam para a promoção do esporte e lazer, a serem executados no município de Santa Cruz do Sul.

O Edital ficará publicizado entre os dias 10 de novembro e 12 de dezembro, no mural da Diretoria de Esporte do Município, situada na Rua Cel. Oscar Rafael Jost, nº 1576, Ginásio Poliesportivo (fundos), Parque da Oktoberfest, Centro, durante o horário de expediente e no site oficial do Município: <https://santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos/>.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, a ser entregue no dia 13 de dezembro de 2023, na Diretoria de Esporte do Município, no endereço supracitado.

Santa Cruz do Sul/RS, 09 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:5D9DBD10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE PATROCÍNIO**

Patrocinada: Pavilhão Comunitário de Linha Nova. Objeto: execução do Projeto “Festival Gaúcho do Porco no Rolete”. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Termo de Patrocínio nº 063/PGM/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 067/2022. Data 08/11/2023.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:58579D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 02/COMPEDE/2023 RETIFICAÇÃO DE EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE – SANTA CRUZ DO SUL/RS

EDITAL Nº. 02/COMPEDE/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no tocante ao processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, instituído pela Lei Municipal nº 8.873, de 8 de março de 2022, torna pública a retificação do Edital de Convocação nº 01/2023.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

1.1. Retifica-se o item 1.1 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, órgão criado conforme a Lei Municipal nº 8.873/2022, é composto de 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, sendo 9 (nove) representantes da sociedade civil e/ ou pessoas com empatia e interesse na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e 9 (nove) representantes do Governo Municipal, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos

1.2. Retifica-se o item 2 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Poderá participar do processo de escolha a entidade constituída de fato ou legalmente, com sede ou ação em Santa Cruz do Sul, com atuação direta ou voltadas ao atendimento, proteção, saúde, assistência social, educação, recreação, esporte, cultura e profissionalização das pessoas com deficiência de Santa Cruz do Sul, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, no último 1 (um) ano, imediatamente anterior à data marcada para a realização da inscrição.
2.2 Também poderá participar do processo de escolha, cidadãos de conduta idônea, reputação ilibada e que tenham empatia e interesse na causa da defesa dos direitos das pessoas com deficiência, com residência no Município de Santa Cruz do Sul.

1.3. Retifica-se o item 4.1 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de outubro a 20 de novembro de 2023.

1.4. Retifica-se o item 4.4 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

4.4 Do Conhecimento do Edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade ou o cidadão que queiram participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, no que lhe couber.

1.5. Retifica-se o item 4.5 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

4.5 Documentos

4.5.1 Para as organizações da sociedade civil:

- Cópia autenticada do estatuto ou regimento da entidade, comprovando que esteja regularmente constituída há mais de 1 (um) ano;
- Cópia autenticada da ata da última eleição da diretoria em exercício;
- Ficha de cadastro da organização da sociedade civil e do dirigente em duas vias;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
- CND - Certidão Negativa de Débitos fiscais em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- CND - Certidão de Débitos junto ao FGTS - Fundo de Garantia por tempo de serviço;
- Outros meios de prova que comprovem a existência e atividades da entidade há mais de 1 (um) ano (fotos, reportagens, postagens e mídias sociais, eventos, etc...)

4.5.2 Para o cidadão interessado:

- Cópia do CPF e RG do interessado;
- Ficha de cadastro devidamente preenchida no que lhe couber, em 2 (duas) vias;
- Comprovante de residência emitido por entidades oficiais que prestam serviços a atuações governamentais (água, luz, gás, telefone, etc);
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
- Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- Certidão Cível e Criminal de 1º Grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);

1.6. Retifica-se o item 5.1 do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

5.1 Data: 30/11/2023

1.7. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº. 01/2023, de 26 de outubro de 2023, as quais são ratificadas.

Santa Cruz do Sul/RS, 08 de novembro de 2023.

ROBERTA CORRÊA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:9FC5AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

Tomada de Preços nº 33/23 - Contratação de empresa especializada em serviços de regularização e outorga de poços artesanais. DATA: 30/11/23. Recebimento dos envelopes de documentação e de propostas até as 08h30. Abertura: às 09h. Habilitação Prévia até: 27/11/23.

Tomada de Preços nº 34/23 – Execução de revitalização e ampliação do calçamento da Rua Marechal Floriano, neste Município. DATA: 29/11/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. Habilitação Prévia até 24/11/23.

-Editais no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:C0D47E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 006/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declarou DESCLASSIFICADA a licitante **REALIIZE CONSTRUTORA E**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA conforme Ata de Julgamento. Abre-se concomitantemente os prazos recursal de **05 dias úteis** do art. 109, I, “b”, e de **8(oito) dias do artigo 48, § 3º** da Lei 8.666/93, a contar da publicação oficial para que a empresa apresente documentação complementar,

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:2ECA263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

DECRETO Nº 11.850, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.194.523,57 (cinco milhões e cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos, com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.0501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 300.000,00 0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 265.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.0501
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 1.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.2.90.22.00.00.00.0501
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 1.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1570
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R\$ 549.521,37
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0501
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 167.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2336
PATROCÍNIO À EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.301.0022.2427
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL
3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 45.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 94.038,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0002.2472
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.0501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 4.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT. DOS SCFV – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R\$ 246.982,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 95.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2341

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
VINCULADOS À SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.50.41.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R\$ 406.980,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
102.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2453
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.156,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL-FUMBEA

17.01.04.122.0002.2466
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.346,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS,
ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R\$ 110.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2510
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
185.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 5.194.523,57

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0005.1579
CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R\$ 549.521,37
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI
8963/2022 SECRETARIA

06.01.04.122.0002.2364
PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE MUNICIPAL
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 3.346,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0501
OBRAS E INSTALACOES R\$ 277.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2061
REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R\$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.01.08.244.0012.2379
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
5.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2453
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
4.000,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL-FUMBEA

4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.156,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL-FUMBEA

17.01.04.122.0002.2466
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505

LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO

3.1.90.04.00.00.00.0500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTALR\$ 964.523,57**b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:**

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 4.035.962,00

0662 – TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL R\$ 149.038,00

0600 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED. - ASPS R\$ 45.000,00

SUBTOTALR\$ 4.230.000,00**TOTALR\$ 5.194.523,57****Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:C1257350**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ****SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**

O Município de Alto Feliz/RS comunica que estará realizando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, para fins CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 3ª EDIÇÃO DO NATAL MÁGICO. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão entregar/enviar os documentos e a proposta financeira, conforme indicado no edital de chamamento, **do dia 13 de novembro de 2023 ao dia 08 de dezembro de 2023.** A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone (51)3445-2704.

Alto Feliz, 10 de novembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:85BF21B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3341/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.341/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 39.899/2023.

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 39.899/2023;
2. Encaminhar informação ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa patrimonial;
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento, com fundamento no art. 196, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:38FCE0E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 21.749/2023, instaurado pela Portaria Municipal nº 1.290/2023, para apuração de possível irregularidade na Execução das Atas de Registro de Preços nº 115/2022 e 199/2022, por supostamente ter deixado de atender às ordens de fornecimento e de entrega do objeto do qual restou vencedora no processo licitatório, considerando inexitosas as tentativas de citações em 25/07/2023, 18/08/2023 e 25/08/2023, **CITA**, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3.293/2019, pelo presente edital a empresa **MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste, apresentar defesa prévia, nos termos do artigo 39, da Lei Municipal nº 3.293/19. A ausência de manifestação importará em ser considerado revel, seguindo o transcurso do processo normalmente, em consonância do §3º do mesmo artigo. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está à disposição para vista e solicitação de cópias, às suas expensas ou por meio eletrônico. Em caso de dúvidas, poderá ser realizado contato com a Comissão através do e-mail amanda-lobes@alvorada.rs.gov.br.

AMANDA LOPES

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:B0F8D241**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023 PROCESSO
22725/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestar serviços de exames de imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada, com a emissão dos respectivos laudos e imagens, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

EMPRESA HABILITADA: Médicos Especialistas Associados Ltda. CNPJ 34.853.130/0001-99 para a prestação de serviços nos lotes:

- LOTE 01 - EXAMES - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO
- LOTE 03 - EXAMES - ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS

Alvorada, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:CC571597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3584/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 2306/2023 e o Processo nº 55298/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Anahi dos Santos Azevedo, Matrícula Funcional nº 2022110537, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 429/2023, a contar de 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E8047DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO
ELETRÔNICA 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
123/2023

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, Pelo Critério De Julgamento Pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de Saibro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

RR ENGENHARIA E MINERAÇÃO – CNPJ 37.151.350/0001-69				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Saibro	M³	793	RS 63,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de novembro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:2AC04C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

Objeto: Aquisição de copos de água mineral para a 20ª Feira do Livro e Natal das Escolas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL: Água mineral, copo 200ml, caixa com 48 unidades.	CX	200	RS34,14		RS6.828,00

Contratada: Luma de Oliveira Rambo LTDA – ANEPREM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87.

Valor Total: R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais)

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:75693E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023
Processo Administrativo nº 38085/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os fatos apresentados pelo pregoeiro, apresentada no dia 08 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve por **ANULAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, o qual tem por objeto **“Aquisição de ração para animais alojados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal.”**

Segundo os fatos apresentados pelo pregoeiro, considerando que a pesquisa de preço não foi formulada corretamente, de uma forma que reflita a realidade do mercado, considerando que o prosseguimento do processo poderá acarretar maior morosidade e custos excessivos ao processo, contrariando assim o interesse público, recomendamos a anulação do Pregão nº 061/2023 nos termos do art. 71, Lei federal nº 14.133/2021, e a realização de procedimentos de nova licitação, na qual poderá ser revisado os atos preparatórios, principalmente no que diz respeito a pesquisa de preço.

Nada mais havendo digno de registro, publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:A93305BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº078/2023

Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, visando à aquisição de camisetas manga curta para atividades pedagógicas: Feira do Livro, Proerd e Fecea.. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

RAYOR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 40.015.985/0001-43				
Lote 01	Camisetas	Un	Quant	Valor Unit.
01	Camiseta branca manga curta tam. G	Unid	120	RS 17,31
02	Camiseta branca manga curta tam. P	Unid	330	RS 17,30
03	Camiseta branca manga curta tam. M	Unid	170	RS 17,29
04	Camiseta branca manga curta tam. GG	Unid	86	RS 17,13

05	Camiseta branca manga curta tam. XG	Unid	22	R\$ 18,09
06	Camiseta branca manga curta tam. XXG	Unid	22	R\$ 17,97
Valor total do lote				R\$ 12.992,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

Código Identificador:5400945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica, manipulados, oficinais ou correlatos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Data, hora e local das disputas de preços: dia 27 de novembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:AFEB8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3271/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 099/2023, processo nº 47165/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora EVELISE MACHADO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional n.º 2000101368, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:ED62438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3273/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 099/2023, processo nº 47165/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora LUCIANA ROSANE TONET BUENO, por aposentadoria especial, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional n.º 1998100546, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:59775C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3423/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 099/2023, processo nº 47165/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ANA BEATRIZ SILVA BATISTA DEDECO GONCALVES, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1994001554, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7253C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3272/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 099/2023, processo nº 47165/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora IVONE GENOVAI, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / LÍNGUA PORTUGUESA, matrícula funcional n.º

2004102085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:0CE8DEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3246/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 50283/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora CAMILA GOUVEIA DA ROSA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2022111002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:34F8D563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3381/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos termos da Portaria Municipal n.º 3.089/2023, a qual encerra o Processo Administrativo Disciplinar n.º 42.118/2022,

Resolve:

Demitir o servidor público CRISTIANO COUTO CARDOSO, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula funcional n.º 1999100786, conforme determina a Portaria Municipal n.º 3.089/2023, a contar de 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:852BB620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3196/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor EVANDRO BERLESI, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110821, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:77D84868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3260/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor DIEISON DA SILVEIRA PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SETOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:5A230B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3342/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora THAIS LETICIA CARDOSO GROSS, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2023111402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F2C5F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023 A - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023 A - Tomada de Preços nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato nº 77/2023, firmado entre as partes em 18 de abril de 2023;

1.2. Fica registrada a alteração da Razão Social da Contratada, passando de RMP Engenharia Ltda. para Arpros Serviços Especializados Ltda., conforme protocolo de alteração na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 9275485 de 15 de outubro de 2023.

Contratada: Arpros Serviços Especializados Ltda., CNPJ sob o nº 42.081.341/0001-89.

Alvorada, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:33636226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
44511/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

CONTRATO Nº 213/2023 - Processo Administrativo nº 44511/2023 e Pregão Eletrônico 076/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para a Feira do Livro de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 106.980,00 (cento e seis mil e novecentos e oitenta reais)

Contratada: EXO Company Participações Ltda. - EPP, CNPJ sob o nº 21.061.770/0001-14.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BC304BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

CONTRATO Nº 217/2023 - Pregão Eletrônico 076/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para a Feira do Livro de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Contratada: JP Produções e Eventos Ltda., CNPJ sob o nº 97.009.229/0001-29.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:297FAA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 E - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 E - Pregão Eletrônico nº 034/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024, conforme Cláusula Oitava, Item 8.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, através do Processo Nº 46205/2023.

Contratada: MecaniCapina Limpeza Urbana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.800/0001-03.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CDA32B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 –
A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 160/2023 – A – Pregão Eletrônico Nº 143/2022

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 48769/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
36	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.	NEO QUÍMICA	PRATI DONADUZZI
37	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO.	HYPERA/ NEO QUÍMICA	MEDQUÍMICA

Da Ata de Registro de Preços nº 160/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 143/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica, conforme Processo nº 44528/2022.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:21759FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.386/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 52.562/2023, ao servidor Alexandre Dalla Barba de Almeida, Professor, matrícula nº 2017108667, Licença Paternidade, no período de 13 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador: C39FE973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004 / 2023 – CACS FUNDEB EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO
CONFUNDEB, 2023/2026 - VAGAS VACANTES DO
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS / ALUNOS**

O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, abre edital para Composição da nova gestão do referido Conselho.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Educação; que serão indicados pela referida secretaria.

II – dois representantes titulares e dois suplentes dos professores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.

III – um representante titular e um suplente dos diretores das escolas públicas municipais; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, a ser convocada pela secretaria municipal de educação.

IV – um representante titular e um suplente dos servidores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.

V – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.

VI - dois representantes titulares e dois suplentes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.

VII – dois representantes titulares e dois suplentes dos alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.

VIII – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante plenária a ser convocada pelo referido conselho.

IX – dois representantes titulares e dois suplentes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de

25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V, que serão escolhidos entre seus pares conforme descrito neste edital.

§ 1º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 3º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, cujo mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, conforme Lei Federal 14.113/2020. Será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho os representantes de alunos e pais de alunos da educação básica que sejam, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DA DIVULGAÇÃO

O edital de chamamento será divulgado no dia 10 de novembro de 2023 no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) e fixado nas escolas da rede municipal de Alvorada.

5 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL NOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS / ALUNOS

Os candidatos para os segmentos de pais de alunos / alunos serão inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I) a ser enviada pelas escolas para o e-mail cacs-fundeb@alvorada.rs.gov.br, no período de 20/11/2023 a 23/11/2023, até 16 horas.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>), no dia 24 de novembro de 2023.

7 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será de 27 de novembro à 28 de novembro de 2023, até 16 horas, via e-mail cacs-fundeb@alvorada.rs.gov.br. Os candidatos elegíveis serão comunicados via e-mail.

O resultado após recursos será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) no dia 29/11/2023.

8 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos pais de alunos da educação básica acontecerá no dia 04 de dezembro de 2023 no saguão do prédio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Wenceslau Fontoura, nº 211 Bairro Sumaré - Alvorada/RS, no horário das 8h30 até 11h30m.

Em caso de empate, e se não houver acordo entre os vencedores sobre titularidade e suplência, será realizado sorteio.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de dezembro de 2023.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10 CRONOGRAMA

10/11 a 17/11/2023	Divulgação do Edital
20/11 à 23/11 até as 16h	Inscrições
24/11/2023	Divulgação das inscrições deferidas
27/11 à 28/11/2023 até as	Prazo para recurso das inscrições

16h	
29/11/2023	Resultado após recursos
04/12/2023	Processo de eleição do segmento pais de alunos / alunos
06/12/2023	Divulgação do resultado das eleições dos segmentos pais de alunos / alunos

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONFUNDEB FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO: CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento: () Pais de alunos da educação básica pública municipal; Desejo participar como: () Candidato	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:99569241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE
2023.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º, II e 49, IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural no Município de Alvorada.

Art. 2º. Para o incremento da produção primária, poderão ser concedidos aos produtores agropecuários, familiares e comunitários urbanos, para construção, instalação e/ou ampliação de estábulos, viveiros e estufas, manutenção das vias de acesso para escoamento da produção, os seguintes incentivos:

§1º. Execução de serviços de nivelamento do terreno para construção ou ampliação de estábulos, galpões para guardar equipamentos agrícolas, construção de açudes para armazenamento de água à irrigação, através de serviços de máquinas.

§2º. A execução de serviços relacionados à atividade rural, através de serviços de máquinas, será através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM e seguirá da seguinte forma:

I. o município subsidiará maquinário (retroescavadeira) e operador necessários por empreendimento quando se tratar de estábulos, viveiros, estufas, galpão para maquinário, para produtor ou núcleo familiar da agroindústria, quando se trata de acesso ao imóvel rural para escoamento da produção;

II. o município fará a cedência, por ano, de até 20 (vinte) horas máquina pá-carregadeira e retroescavadeira, por empreendimento;

III. serão concedidas mais 10 (dez) horas máquina para uso dos equipamentos, através de uma nova solicitação, respeitando a ordem de inscrição ou em caso de emergência por crise ambiental reconhecida pela Defesa Civil ou pela Secretaria de Meio Ambiente.

IV. o município subsidiará a máquina e o operador, devendo o produtor arcar com as despesas referente ao combustível consumido na execução das horas requeridas, sendo a quantia de 10 litros de diesel por hora requisitada.

Parágrafo único. O benefício previsto no inciso III, só será concedido após a utilização do maquinário por todos os produtores inscritos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Para ser beneficiado pelo programa de Desenvolvimento rural, o produtor deverá:

I. possuir talão de produtor do município de Alvorada;

II. estar em dia com a Fazenda Municipal;

III. estar em dia com a apresentação do talão do produtor no censo rural de ICMS;

IV. possuir movimentação no talão de produtor no ano anterior ao benefício solicitado;

V. apresentar e fornecer cópia de documento com foto;

VI. possuir até 4 módulos fiscais;

VII. realizar atividades agrícolas para produção de alimentos;

VIII. não ter cometido infrações ambientais;

IX. apresentar documento que comprove o tamanho da propriedade.

Parágrafo único. Nos casos de horta comunitária, deverão ser apresentados o Estatuto Social e ata de reunião com a pauta do uso dos implementos, deliberada e aprovada pelo quórum comunitário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, implementar o Programa de Desenvolvimento Rural no município.

Parágrafo único. A execução do serviço atenderá a ordem de inscrição.

Art. 5º. Para obter benefícios desta lei, o produtor deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, acompanhado do talão de produtor rural do município, e documentos constantes no artigo 3º.

Parágrafo único. Nos casos de produtores iniciantes na atividade rural, que não possuem bloco de produtor rural, o produtor deverá apresentar atestado de atividade emitido pela EMATER.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:BEE693D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1135/2023

OBJETO: Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ford Ka, placas IZA9D95. Divisão de Obras. Conforme memorando 760/2023.

EXECUTOR: Casa das Retros LTDA. CNPJ: 05.326.757/0001-93
VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
1624	1020	FEP - LEI 7525

Arambaré, 09 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D945EC9D

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3032/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que ALTERA DATA DE ABERTURA. OBJETO: **CONCERTO DO VEÍCULO M. BENZ ÔNIBUS OF1418 NEOBUS SPEC, PLACAS LST 2F41, ANO 2008, MODELO 2008, CHASSI: 9BM3840678B04052. DATA SERIA 21/11/2023 PASSA A SER 23/11/2023 HORÁRIO LIMITE PERMANECE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.**

Arambaré, 08 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:5A63FE45

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1136/2023

OBJETO: Aquisição de peças, lubrificante e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Caminhão Prancha 1720, placa ALN5278. Divisão de Obras. Conforme memorando 756/2023.

EXECUTOR: Bruno Corpes Konflanz. CNPJ: 51.554.069/0001-96
VALOR: R\$ 5.930,90 (cinco mil novecentos e trinta reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
1624	1020	FEP - LEI 7525
1633	1020	FEP - LEI 7525

Arambaré, 09 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:1B02B9F1

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1137/2023

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas, conexão USB e WIFI. Setor de Tecnologia da Informação. Conforme memorando 51/2023.

EXECUTOR: Olidata Máquinas de Escritório LTDA, CNPJ: 92.825.082/0001-21
VALOR: R\$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

604	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
675	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 09 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:96E5DDAB

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3039/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONCERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA DE ARAMBARÉ. DATA: 24/11/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.**

Arambaré, 09 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:4184CD95

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1138/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico para uso na manutenção e conservação das vias públicas. Divisão de Obras. Conforme memorando 767/2023.

EXECUTOR: Clarão Distribuidora de Material Elétrico e Hidráulico LTDA. CNPJ: 07.629.826/0001-63
VALOR: R\$ 1.757,00 (mil setecentos e cinquenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1099	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 09 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E86F94D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4366/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.220/2022, QUE “REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.220/2022, que “REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Desporto - CMD terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

II - 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da categoria futebol de salão;*
- b) 01 (um) representante da categoria vôlei;*
- c) 01 (um) representante da categoria atletismo;*
- d) 01 (um) representante da categoria academias;*
- e) 01 (um) representante da categoria artes marciais;*
- f) 01 (um) representante da categoria basquete;*
- g) 01 (um) representante da categoria ciclismo;*
- h) 01 (um) representante da categoria futebol de campo.*

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B6DA87D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4367/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.367, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.033/2019, QUE “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.033/2019, que “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

I – o *caput* do artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos - COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Arroio dos Ratos.

II – os incisos I e II do artigo 5º passam a contar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos - COMTUR terá a seguinte composição:

I - Membros representantes do Poder Executivo, lotados em cargos efetivos ou comissionados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;*
- f) 01 (um) representante do Museu Estadual do Carvão;*

II - Membros representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Setor de Hospedagem;*
- b) 01 (um) representante dos Clubes Sociais;*
- c) 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Município de Arroio dos Ratos;*
- d) 01 (um) representante do Comércio;*
- e) 01 (um) representante da Memória e Patrimônio Histórico;*
- f) 01 (um) representante da comunidade em geral;*

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:CB1E2334

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4368/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Cicloturismo no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º O Cicloturismo tem como objetivos:

- I - Incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;
- II - Melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;
- III - Valorização da cultura e dos atrativos turísticos;
- IV - O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional; e
- V - Promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;
- II - Turismo ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;
- III - Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;
- IV - Sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;
- V - Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística; e
- VI - Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º A criação e o traçado dos circuitos e rotas cicloturísticas deverá:

- I - Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;
- II - Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;
- III - priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo; e
- IV - Garantir a participação popular.

Art. 5º O Município de Arroio dos Ratos fica, desde já, autorizado a firmar termo de cooperação com os demais Municípios da Região Carbonífera, criando a Rota Cicloturística Imperial Açoriana “Caminho dos Girassóis”, com acesso pela Avenida Pedro Fantin até a divisa com o Município de São Jerônimo, próximo ao mirante da plantação de girassóis.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, outras Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de Mountain Bike.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AB3050D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2023

PORTARIA Nº 1362/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE CREDENCIAIS PARA ESTACIONAMENTO EM VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE PESSOAS IDOSAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de ausência do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, fica autorizado o servidor Giovani Freitas Biasoli, matrícula nº 3.845, cargo Técnico em Informática, a proceder na emissão e liberação das credenciais de estacionamento em vagas de pessoas com deficiência e de pessoas idosas, solicitadas em âmbito municipal, após verificado o atendimento das formalidades exigidas na legislação de trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 473/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:59714364

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1448/2023

PORTARIA Nº 1448/2023

NOMEIA AGENTE FISCALIZADOR DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Léa Queiroz de Souza**, matrícula nº 3813, como agente fiscalizadora dos seguintes contratos e convênios firmados pelo Município de Arroio dos Ratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

- I – Termo de Cedência de Veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, vinculado à Lei Municipal nº 4048/2019;
- II – Termo de Fomento e/ou Colaboração entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III – Termo de Fomento e/ou Colaboração entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Comunitária Cristã Ebenezzer na Proteção Social Básica;

IV – Demais contratos, convênios e/ou prestação de serviços com Instituições de Acolhimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (crianças, adolescentes e idosos).

Art. 2º O Agente Fiscalizador deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:04920037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023 AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO
FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 16/2023**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOSSIÊ ADONIS MENEGOL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F7322341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 08/11/2023, solicitando a alteração da finalidade do veículo ônibus escolar marca AGRAL/BUSSCAR MICRUSS, placas IOS4698, para fins culturais, com o objetivo de suprimir às necessidades da Cultura.

O parecer jurídico analisou de forma abrangente e satisfatória o pedido Secretaria. Assim, acolho o parecer e **DEFIRO** a transferência do veículo à pasta da Cultura, para que o mesmo seja utilizado em eventos e fins culturais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:983C5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRICOLA MIQUELON LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.826.623/0001-74, com sede na rua Anísio Araújo e Silva,12,Apto 104, Centro, Cep:98.915-000 na cidade de Independência/RS, CEP: 98.970-000, representada neste ato representado pelo Sr. **EDGAR ANTONIO MIQUELON**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 003.658.390/19, portador da cédula de identidade nº 7089594449, residente e domiciliado na rua Anísio Araújo e Silva,12,Apto 104, Centro, Cep:98.915-000 na cidade de Independência/RS, CEP: 98.970-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo nº 865/2023, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, o presente aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 2.1 do Contrato nº 38/2023, a fim de prorrogar o prazo para execução total do objeto por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de 14/11/2023. O motivo da presente prorrogação de prazo se dá em virtude da impossibilidade de a Contratada executar os serviços diante dos grandes volumes de chuva dos últimos meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir do dia 14/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições iniciais do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal
Contratada

Comercial Agricola Miquelon LTDA-EPP

CNPJ: 27.826.623/0001-74 -Contratada

EDGAR ANTONIO MIQUELON

CPF: 003.658.390/19

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:37C50157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO TP 10/2023**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO

CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS

TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 36/2023

As 09:00 horas do dia 09/11/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) participantes da **Tomada de Preço 10/2023**, processo administrativo nº 1486/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO DA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**. Aberta a sessão, constatou-se a participação das seguintes empresas: **JC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78; **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME**, CNPJ Nº34.323.215/0001-65 e **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 39.654.062/0001-52. Registre-se, que as empresas optaram por deixar os envelopes de habilitação e proposta financeira não participando da abertura da sessão. Em prosseguimento foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação. A comissão de licitação referente a qualificação técnica das empresas solicitou análise do Setor de engenharia do município. Após análise, o setor de engenharia informou que as empresas **JC CONSTRUTORA LTDA** e **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** estão aptas, pois atenderam a qualificação técnica exigida no item “3.2.C” do edital; porém a empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME**, foi considerada inapta pois não cumpriu na íntegra a qualificação técnica exigida no item “3.2.C” do edital, visto que um dos atestados foi fornecido por pessoa física (CPF) e o outro não apresentou objeto compatível em características com o objeto da licitação. O parecer técnico será juntado em anexo a esta. Desta forma, a comissão de licitação declara **HABILITADAS** a prosseguir no certame as empresas **JC CONSTRUTORA LTDA** e **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, bem como, declara **INABILITADA** a prosseguir no certame a empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME**, conforme o parecer emitido pelo setor de Engenharia Civil do município. Ademais, a presente ata estará disponível para consulta no site do município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.augustopestana.rs.gov.br/>, bem como, será encaminhada aos e-mails dos participantes. Desta forma, a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

interposição de recurso quanto a fase de julgamento da habilitação conforme consta no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a comissão reunirá-se no dia **22/11/2023** às **09:00hs**, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes e posterior divulgação do resultado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

MARIELI BUCH MEGIER
Vice- Presidente

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTI
Engenheira Civil Municipal
CREA/RS123313

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C2FE0B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-REABERTURA PE 35/2023**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO APÓS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **35/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO (CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE, POSTES E BRAÇOS DE FERRO) PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE VÍDEO DE VIAS PÚBLICAS UTILIZANDO UM SISTEMA ÓPTICO DE TRANSMISSÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia de **01/12/2023**, às **08:30hms**, podendo as propostas serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas no ramo pertinente** que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 9 de novembro de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F569394B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0140/2023
DISPENSA Nº 0041/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **TUBOS TIGRE – ADS DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 11.069.316/0001-56, visando o Registro de Preços para aquisição de Tubos PEAD, pelo valor total de R\$ 96.613,58 (noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, III, a; e Art. 82, § 6º, regulamentado pelo Decreto Municipal 199/2023 - Art. 4º, III.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:60075E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 19 a 28 de dezembro de 2023 (10 dias), ao servidor **Tiago Figueiredo Baisch** ocupante do cargo efetivo de Contador, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:82C7A957

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 077/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 077/2023 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM, CG 160 START ANO/MODELO 2023/2024, POTÊNCIA DE 14,9 CV, 1600 CILINDRADAS E PARTIDA ELÉTRICA. Contratada: MENEGAT AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.971.782/0001-25. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 09 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:48741CE1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MENEGAT AUTOMÓVEIS
CNPJ: 28.971.782/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM, CG 160 START ANO/MODELO 2023/2024, POTÊNCIA DE 14,9 CV, 1600 CILINDRADAS E PARTIDA ELÉTRICA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023
Assinatura: 09/11/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 09 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:5321D9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a **Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de tintas e materiais para pintura visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. Abertura: 23 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.**

Barra Funda, 10 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:6ADB9CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: NONO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE
- SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 149.115,79

FISCAL DO CONTRATO: ISMAEL BOURSCHIED

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0DA52E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Modalidade: DISPENSA nº 053/2023. **Objeto:** Aquisição de um Papai Noel decorativo em fibra de vidro, com aproximadamente dois metros de altura e pintura em esmalte sintético. A aquisição será utilizada na decoração natalina do município, como forma de embelezamento da cidade e reavivamento do espírito natalino. **Contratado:** JOSE ALEXANDRE BARROS DREYER - PIG CNPJ: 13.489.395/0001-80 **Valor Total:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **Prazo de entrega:** 10 dias.

Braga/RS, 07 de novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:47024D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 515/2023 E PE 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2023 (Obras)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de assentamento de tubos de concreto, confecção de caixas coletoras e confecção de tampas para as mesmas.

Valor total do Contrato: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 08/11/2023

Contratada: VOLADRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.671.147/0001-55, com sede à Rua Julieta Carvalho Gonzalez, nº 23 – Bairro Vila Julieta – Butiá/RS, Cep. 96.750-000

Butiá, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DB0754CC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 516/2023 E DISPENSA 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 154/2023

CONTRATO Nº 516/2023

OBJETO: Serviço de conserto do veículo montana da saúde placa IUR0933, conforme Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 400,00;

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

CONTRATADA: IVO CHANTRE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.408/0001-02, com sede/endereço à IVO CHANTRE JUNIOR 67707750004, 155 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 08 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2A6BA70D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 517/2023 E DISPENSA 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 153/2023

CONTRATO Nº 517/2023

OBJETO: Prestação de serviço de Sonorização e iluminação para o evento STAD UP COMED, que acontecerá no dia 17/11/2023 na AV. Piratini, das 18h as 23:59; Público previsto para o evento: 1000 pessoas; 10 microfones; iluminação conforme estrutura de raider; Sistema de 4 line por lado mais 6 a 8 graves; Banda Resenha dos Guris; Obrigatório a apresentação da ART das estruturas e sonorização.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.650,00;

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

CONTRATADA: FABIO PIRES 00978588037, inscrita no CNPJ sob o nº 32.367.390/0001-29, com sede/endereço à R ROGERIO DIAS TRINDADE, 250 - VILA FRANTZ - PANTANO GRANDE/RS, Cep. 96690-000;

Butiá, 08 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1A11CF45

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 518/2023 E PE 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 43/2023

CONTRATO Nº 518/2023

OBJETO: Aquisição de motocicletas, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 18.300,00;

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023

CONTRATADA: H2-O COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.018/0001-60, com sede/endereço à AVENIDA PROTÁSIO ALVES, 4412 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 00000-000;

Butiá, 09 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:7D9DF2F8

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 519/2023 E DISPENSA 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 156/2023

CONTRATO Nº 519/2023

OBJETO: Serviço de confecção de placa de comunicação visual, com estrutura de metal e lona, no tamanho 2 x 1m, para o Pólo IFSUL - ETEC- Butiá.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 400,00;

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023

CONTRATADA: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede/endereço à Rua Castelo Branco, 386 - Centro - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 09 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:2DEC26F1

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 27/11/2023 às 09:29h e abertura/disputa 27/11/2023 às 09:30h. Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 10 de novembro de 2023;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:5CAED79A

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 28/11/2023 às 09:29h e abertura/disputa 28/11/2023 às 09:30h. Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br. Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 10 de novembro de 2023;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:E0CD84D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO PORTARIA Nº 95/2023, DE 09/11/2023**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO COCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCAS CASTRO PACHALY**, portador do CPF nº 046.972.770-58, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 1ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO COCCARI,

Superintendente Geral.

Publicado por:

Greice Gomes da Silva Hoerlle

Código Identificador:9A836F65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO PORTARIA Nº 96/2023, DE 09/11/2023**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO COCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ENZO ELIAS FURQUIM ERENO**, portador do CPF nº 020.364.260-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO COCCARI,
Superintendente Geral.

Publicado por:
Greice Gomes da Silva Hoerlle
Código Identificador:8C1A19D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO PORTARIA Nº 97/2023, DE 09/11/2023**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO COCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DORALICE MARTINS BLOS**, portador do CPF nº 034.397.680-31, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRO COCCARI,
Superintendente Geral.

Publicado por:
Greice Gomes da Silva Hoerlle
Código Identificador:2B9F7034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
010/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 12 de dezembro de 2023, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS NAS RUAS WALTER STRASSBURGER E BOM JESUS DO MUNICÍPIO**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, **PORTAL LICITAÇÕES**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:779E4267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

RECURSO ADMINISTRATIVO EXTINÇÃO, ISENÇÃO OU IMUNIDADE TAXAS E IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 35 DA Lei Municipal 2.397/2002. II. Considerando o artigo 176 do Código Tributário Nacional. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 2.040/2023, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Roger Lovatto, julgado em 05 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41ADCA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO INCIDÊNCIA IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 88 da Lei Municipal 2.397/2022 II. Considerando o artigo 37 da Constituição Federal. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 31.906/2022, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Ivan Faliguski, julgado em 05 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AC7C118B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

RECURSO ADMINISTRATIVO ISENÇÃO DE IMPOSTOS. I. Considerando os artigos 32 a 43 do Código Tributário Nacional. II. Considerando o artigo 88 da Lei Municipal 2.397/2022 III. Considerando o artigo 37 da Constituição Federal. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 32.475/2022, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Fernando E. Trott, julgado em 05 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6B93B423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO INCIDÊNCIA IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 88 da Lei Municipal 2.397/2022 II. Considerando os artigos 32 a 43 da Constituição Federal. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 32.689/2022, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Ivan Faliguski, julgado em 05 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4363DCAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

RECURSO ADMINISTRATIVO PRESCRIÇÃO DE IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 174 do Código Tributário Nacional.

RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 3.870/2023, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Barbara F. Sander, julgado em 05 de outubro de 2023.

Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1E14171E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - REF: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 142/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, aquisição de persianas, com instalação, para o 4º andar da Prefeitura Municipal de Campo Bom, teve sua data de abertura alterada para o dia 27 de novembro de 2023 às 13h30min. O Edital e demais documentos estão disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:6EE71A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 014/2023.**

O Município de Campo Bom, por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 13h00min do dia 13 de novembro 2023 até o às 13h30min do dia 17 de novembro de 2023**, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Administrativo, sito Avenida Independência, 800, serão recebidos documentos para **CRENCIAMENTO** de Artistas Locais para participar Evento “Natal da Integração 2023”.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CRENCIAMENTO** de Artistas Locais Músicos para integrar a programação do “Natal da Integração 2023”

1.1.1 Para fins de elegibilidade do presente edital serão considerados Artistas Locais os músicos – Solo, duplas, grupos ou bandas – que comprovadamente residam no Município de Campo Bom.

1.2 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para pessoas físicas ou jurídicas.

2 - CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em integrar a programação do Natal da Integração 2023, deverão entregar os documentos indicados no Item 4. **HABILITAÇÃO** desse edital no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Centro Administrativo, Avenida Independência, 800, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras do dia 13 de novembro de 2023 ao dia 17 de novembro de 2023.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida por servidores mediante assinatura de termo de confirmação de recebimento (**ANEXO II**), não sendo a mera entrega considerada como condição de Habilitado do interessado.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Documentos para Habilitação de Pessoa Física:

- 4.1.1.1 Cópia de Documento de Identidade e CPF;
- 4.1.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>);
- 4.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- 4.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-203/contribuente/rel_cndcontribuente.faces);
- 4.1.1.5 Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
- 4.1.1.6 Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
- 4.1.1.7 Portfólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.
- 4.1.1.8 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

4.1.2 Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica:

- 4.1.2.1 - Contrato Social / Firma Individual;
- 4.1.2.2 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emittir>);
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Estado (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- 4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-204/contribuente/rel_cndcontribuente.faces);
- 4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=088FydJq82C5Kz8zow33miPEtIIQ0zliBb6J4y7.cndt-certidao-19-9wxx6>);
- 4.1.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 4.1.2.8 - Comprovante de Optante Simples (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>);
- 4.1.2.9 - Certidão Judicial Negativa de Insolvência, Falência ou Concordata (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- 4.1.2.10 - Identidade;
- 4.1.2.11- Portfólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.;
- 4.1.2.12 - Dados Bancários.
- 4.1.2.13 Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
- 4.1.2.14 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

5– DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos artistas locais atenderá os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017 recebendo a seguinte pontuação:

- 5.1.1 A adequação entre os estilos executados pelos artistas e o evento a ser realizado – **10 pontos**;
- 5.1.2 A preferência a ser dada aos artistas que possuam trabalho autoral – **15 Pontos**;
- 5.1.3 Trabalho publicado em meios físicos ou digitais – **5 pontos**;
- 5.1.4 Não ter sido contratado para evento nos últimos 12 meses – **10 pontos**;

5.2 Em caso empate, será realizado sorteio na presença dos envolvidos.

6 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

6.1. A programação a qual os selecionados participarão será realizada entre os dias 01 e 22 de dezembro de 2023, no Largo Irmãos Vetter.

6.1.1. O dia e horário de cada apresentação será informado pela Diretoria-Geral de Cultura.

7- DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão vedados de habilitar-se:

7.1.1 Servidores de quaisquer instâncias da Administração Pública;

7.1.2 Pessoas menores de 18 anos.

8 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão recebidas das 13h00min do dia 13/11/2023 às 13h30min do dia 17/11/2023 no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no Centro Administrativo.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do procedimento que consta no Item 6.1.

9.1.1 O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.

10 – DO VALOR:

10.1. O valor de contribuição pago para cada artista selecionado será no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo realizada a dedução dos devidos tributos e impostos incidentes de acordo com a legislação vigente.

11 – DO Foro:

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de e-mail pelo endereço cultura@smec.campobom.rs.gov.br e pelo aplicativo de mensagens WhatsApp através do número 51 998871057.

13.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Interesse;

Anexo II – Modelo de confirmação de recebimento de inscrição;

Anexo III – Declaração de Residência.

Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:BF5359B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.340, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIA ISABEL GONÇALVES ULGUIM**, matrícula nº 11961, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:E1463197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **RONALDO BARBOZA LENCINA**, matrícula nº 10861, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:2C29A077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 60.335, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Ceder por permuta a Professora **ALESSANDRA GORGEN**, matrícula nº 3986, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Estadual **NATÁLIA COSTA DA CRUZ**, no período de 22 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:D1220C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 60.289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO INSTRUMENTISTA DE SOPRO DA BANDA MUNICIPAL – FLAUTISTA E PICOLISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação de **MÔNICA PANIZZON**, portadora do CPF nº 012.xxx.xxx-95, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação,

Considerando a decisão judicial, em caráter liminar, constante nos autos do Processo 5005062-04.2023.8.21.0087da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom/RS,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **INSTRUMENTISTA DE SOPRO DA BANDA MUNICIPAL – FLAUTISTA E PICOLISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 22 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2023, conforme em termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:101533A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.343 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL DE
HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLAISON DANIEL DREYER MACHADO** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1741E0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **LARISSA GUNTCHNIGG**, matrículas nºs 8257 e 12563, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:97F14C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.342, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA DCA DE Secretário-Executivo da Junta do Serviço Militar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Secretário-Executivo da Junta do Serviço Militar da servidora **DANIELA ZIRBES DE SOUZA**, matrícula nº 11112, titular do cargo de Assistente Administrativo, designada por meio da Portaria nº 52.539 de 22.09.2020, a partir de 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:31F3A78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 60.337, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora **DILCEIA MARTINS**, matrículas nºs 8022 e 10788, designada por meio da Portaria nº 56.879, de 21.09.2022, a partir de 1º de novembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53D51654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2023 AQUISIÇÃO DE UM
VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM,
ANO E MODELO 2023/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023. Tipo: Menor preço por item Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo automotor ambulância nova zero km, ano e modelo 2023/2024, conforme proposta nº 11686.423000/1230-01, proveniente de recurso do Fundo Nacional de Saúde. contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 10/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 27/11/2023, às 08:30hs, no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 09 de Novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:23BD2090

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - AQUISIÇÃO DE
PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023. Tipo: Menor preço por item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 10/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 23/11/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10 de novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C3249671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

OBJETO: aquisição de 02 (dois) Ar condicionado Split 9.000 Btus, quente/frio, convencional, 220V; 01 (um) Ar condicionado Split 24.000 Btus, quente/frio, inverter, 220V; 01 (uma) Chaleira elétrica inox, com controle de temperatura, desligamento automático, capacidade mínima 1,7L, voltagem 220V; 06 (seis) sífoes flexível, sanfonado, universal, Pvc, branco; 01 (um) kit com Registro para botijão de Gás de Cozinha regulador, Mangueira e Abraçadeira, incluída garantia de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

VALOR TOTAL: R\$ 7.904,90 (sete mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.1.022000 Equipamentos e Material Permanente para o Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.

CONTRATADOS: Empresa Benoit Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ 87.296.026/0267-69, firma estabelecida na Avenida Pindorama, nº 581, sala 01, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); Empresa Lojas Becker Ltda., CNPJ 04.415.928/0011-60, firma estabelecida na Rua Padre Benedito Meister, nº 197, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor total de R\$ 3.421,90 (três mil e quatrocentos e vinte um reais e noventa centavos); Empresa Lojas Quero-Quero S.A., CNPJ96.418.264/0002-10, firma estabelecida na Rua Liberato Salzano, nº 99, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor total de R\$ 4.313,00 (quatro mil e trezentos e treze reais).

FUNDAMENTO: artigo 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:80CBD65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – Nº 13/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 13/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 13/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CARINE LENIR STOLARSKI, 20ª** colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2978/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 09 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:8524799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMDICA Nº 02/2023**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL COMDICA Nº 02/2023 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL COMDICA Nº 02/2023 – Inscrições preliminares, recursos e impugnações

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói, neste ato representado pelo Coordenador do Processo Suplementar de Escolha, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.958/2023, divulga as inscrições preliminares e abre prazo para recursos e impugnação do processo de escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar Cândido Godói/RS, e dá outras providências. O Edital completo está disponível em <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/contudos/5060-conselho---escolha-suplementar-e-emergencial-2023>

Cândido Godói, 9 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

RENE KNAPP

Coordenador do Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar - 2023

Cândido Godói- RS

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:339F960C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 572/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCALIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E CONVOCA SERVIDORES AO SERVIÇO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023:

I – Fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

SALA 1: Mônica Langer Hartmann e Carmen Dewes Corrêa;

SALA 2: Claudia Mombach e Janete Weiss Bresch;

SALA 3: Denise Knapp e Scheila Stela Kutzner;

SALA 4: Eliane Lorete Wilhelm e Isoldi Kieling;

SALA 5: Thatiane Bourscheid e Liria Ana Arenhardt;

SALA 6: Márcia Teresinha Szywnelski e Solange Teresinha Knopka De Andrade;

SALA 7: Vanessa Neves Brondani e Merci Maria Schossler;

SALA 8: Daniele Vanessa Rockenbach e Jonatan Mombach;

SALA 9: Iracema Maria Frolich e Laércio Luis Wammes;

SALA 10: João Paulo Ludwig e Denise Maria Lermen;

SALA 11: Neiva Maria Royer e Roselaine De Fátima Reschke;

SALA 12: Leani Inês Beck e Elisangela De Bitencourt;

SALA 13: Jaime André Kaufmann;

II – Intérpretes de Libras para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

Leonice Kuss e Iria Schleger.

III – Fiscal de Sala de Amamentação para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor (turno da tarde):

SALA DE AMAMENTAÇÃO: Janete Maria Seleprim Kieling;

IV – Fiscais volantes para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

FISCAL VOLANTE 1: Claudia Babichuck e Janete Maria Hermann;

FISCAL VOLANTE 2: Solange Maria Hartmann Seibt e Marcia Kelm.

V – Fiscais de banheiro para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

FISCAL BANHEIRO FEMININO: Sirlei Bastos e Deise Bamberg Kalmann;

FISCAL BANHEIRO MASCULINO: Gerson Erani Klatt e Marco Antonio Postai.

VI – Porteiro para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

PORTEIRO: Nardeli Paulo Hermann.

VII – Limpeza para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

LIMPEZA: Teresinha Szywnelski.

VIII – Fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

SALA 1: Francine Taís Both e Edinir Teresinha Anschau Thum;

SALA 2: Volmir Menzel e Luciele Nawroski;

SALA 3: Carine Andreia Mombach e Mirtes Magali Horn;

SALA 4: Andressa De Oliveira Andrighetti e Loiva Kotz;

SALA 5: Jaqueline Guerin Mombach e Gildo José Hoffmann.

IX – Fiscais volantes para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

FISCAL VOLANTE 1: Liane Terezinha Hoffmann;

FISCAL VOLANTE 2: Karini Carmen Schulz Zydek.

X – Fiscais de banheiro para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

FISCAL BANHEIRO FEMININO: Liri Ana Strieder;

FISCAL BANHEIRO MASCULINO: Adalberto José Strieder.

XI – Porteiro para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

PORTEIRO: Ademir Dahmer.

XII – Limpeza para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

LIMPEZA: Ester Maria Lauxen.

XIII – Suplentes para o Concurso Público nº 01/2023:

SUPLENTE NÍVEL SUPERIOR: Jaqueline Jung Smit e Cheila Simone Hartmann,

SUPLENTE FISCALIS VOLANTES, BANHEIROS E AMAMENTAÇÃO: Miriam Beck, Elisangela Gessi Much Grieger e Luis Griebler.

CONVOCAR AO SERVIÇO, os servidores acima relacionados, no dia 11 de novembro de 2023, dia da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São

Luiz Gonzaga (unidade II) e Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os fiscais deverão comparecer nos locais das provas até às 7h e permanecer até as 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde os fiscais deverão comparecer no local das provas até as 13h e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas. Os Suplentes deverão comparecer no início de cada prova, nos dois turnos, e caso não haja a necessidade de atuarem serem dispensados.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:C6B35508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 573/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONVOCA, AO SERVIÇO, A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 429/2023, PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR AO SERVIÇO, os servidores nomeados pela Portaria nº 429/2023, Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2023, no dia 11 de novembro de 2023, dia da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II) e Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os membros da Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2023, deverão comparecer nos locais das provas até às 6h e permanecer até as 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde deverão comparecer no local das provas até as 13h e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:9458CB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 575/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E CONVOCA SERVIDORES AO SERVIÇO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023:

I – Fiscais Suplentes para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023:

SUPLENTES NÍVEL SUPERIOR: Daniela Solange Jung Vier e Lilian Fátima Ancerowicz.

SUPLENTES GERAIS: Luís Hermann, Miguel Woskiewicz, Tatiane Roberta Gaspari, Lisete Maria Arnolt Leichtweis e Lucia Ines Finger Lebens.

CONVOCAR AO SERVIÇO, os servidores acima relacionados, no dia 11 de novembro de 2023, dia da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II) e Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os fiscais deverão comparecer nos locais das provas até às 7h e permanecer até as 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde os fiscais deverão comparecer no local das provas até as 13h e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas. Os Suplentes deverão comparecer no início de cada prova, nos dois turnos, e caso não haja a necessidade de atuarem serem dispensados.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:3CE8DF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 576/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA DIRIGENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA AGROPASTORIS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora **ANA LUÍSA HERMANN**, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Dirigente de Departamento de Programa Agropastoris em meio período na Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:08DA4778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2023, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 574/2023, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ALBERTO ROYER**, no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0EC3C370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – 004/2023 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE DARIO LASSANCE – PLANO DE AÇÃO 09032023-037216, dia 27/11/2023, às 10 horas. TOMADA DE PREÇOS – 005/2023 - RETOMADA DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO UNIÃO - PROGRAMA PAVIMENTA - FPE 2021/3846, dia 27/11/2023 às 14horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:CB6A3A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 120/2023**

**ADESÃO Nº34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, FELIPPE JUNIOR RIETH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 022/2023 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico-Registro de Preços n.º 023/2023, conduzido pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma de licitação compartilhada prevista no art. 22 do Decreto Federal n.7892/2013 e, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2DE89A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 118/2023**

**ADESÃO Nº34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, FELIPPE JUNIOR RIETH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 021/2023 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico-Registro de Preços n.º 022/2023, conduzido pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma de licitação compartilhada prevista no art. 22 do Decreto Federal n.7892/2013 e, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:95DCD708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13287/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2023 às 17h00min até o dia 16.11.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de jogos para projeto do PROERD**. As cópias de

seus anexos estão disponíveis no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D874456F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12866/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2023 às 17h00min até o dia 16.11.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de bicicletas para premiação do projeto PROERD**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0390F6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA Nº 29/2023**

Dispensa de Licitação nº 29/2023. Objeto: Contratação de serviços de recapagem de pneus. Contratado: Santos & Possa Ltda. Valor contratação: R\$ 11.040,00. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ADAIR FRACARO CARDOSO

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:1E5AECFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 36/2023 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Blocos de Concreto**, até às **08h00min** do dia **16 de novembro de 2.023**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3D62E4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
CERRO LARGO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL
Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 –
ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Bairro Brasília, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Central, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Expocel, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Floresta, Agente de Combate às Endemias, Borracheiro, Dentista ESF, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Médico, Monitor de Escola de Educação Infantil, Psicopedagogo, Servente e Vigilante. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 09/11/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 13/11 a 12/12/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 27/01/2024; Homologação dos Resultados Finais: A partir de 23/02/2024. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Cerro Largo/RS, 09/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:49A5EE40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 –
ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Bairro Brasília, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Central, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Expocel, Agente Comunitário de Saúde - Área ESF Floresta, Agente de Combate às Endemias, Borracheiro, Dentista ESF, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Médico, Monitor de Escola de Educação Infantil, Psicopedagogo, Servente e Vigilante. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 09/11/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 13/11 a 12/12/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 27/01/2024; Homologação dos Resultados Finais: A partir de 23/02/2024. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Cerro Largo/RS, 09/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
 Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:DF123840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
29/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 29/2023** tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, contendo as Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM, de acordo com o Termo de Referência. Item 01 – Adjudicado para **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.

Charqueadas, 09 de novembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiana Almeida Tolotti
Código Identificador:E76B909A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 69/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 69/2023.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º lugar	Vigilante	Valdecir Fenske

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de novembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabrieli Daronch
Código Identificador:D2472054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 007-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2023**, para contratação de empresa de engenharia para execução de edificação para novo refeitório da escola Miguel Burnier. Abertura para o dia **24 de NOVEMBRO DE 2023** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, 09 de NOVEMBRO de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon Fischer
Código Identificador:6DC2DFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.

CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para conserto do veículo caminhão de placas IYO 6227, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) em materiais e R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) em serviços.

Cotiporã, 09 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
 Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:A31DFFF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 08/11/2023, às 09h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante. Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanriusul.com.br

COTIPORÃ, aos 09 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
 Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
 Leticia Frizon
Código Identificador:151625F6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 09/10/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Cotiporã/RS, 10/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVELTON MATEUS ZARDO,
Prefeito Municipal de Cotiporã/RS.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:389E61D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

CONTRATADA: MURORO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ nº 46.586.396/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Estudo Topográfico, Hidrológico e Projeto Hidráulico para a ponte sobre o Rio Carreiro que liga os municípios de Cotiporã a Dois Lajeados e para a ponte sobre o Rio Das Antas que liga os municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves.

VALOR: R\$48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais) para os estudos para a Ponte sobre o Rio Carreiro e R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais) para os estudos para a Ponte sobre o Rio Das Antas, sendo pago 30 % do valor na entrega do relatório preliminar e 70% do valor após a entrega e aprovação do relatório final.

PRAZO: 30 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso VIII

Cotiporã, 09 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EC0F89D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº 98.674.708/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para conserto do veículo caminhão de placas IYO 6227, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 176/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) em materiais e R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) em serviços.

Cotiporã, 09 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:119243E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MURORO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ nº 46.586.396/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Estudo Topográfico, Hidrológico e Projeto Hidráulico para a ponte sobre o Rio Carreiro que liga os municípios de Cotiporã a Dois Lajeados e para a ponte sobre o Rio Das Antas que liga os municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves.

VALOR: R\$48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais) para os estudos para a Ponte sobre o Rio Carreiro e R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais) para os estudos para a Ponte sobre o Rio Das Antas, sendo pago 30 % do valor na entrega do relatório preliminar e 70% do valor após a entrega e aprovação do relatório final.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 178/2023

VALIDADE: 30 dias.

Cotiporã, 09 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C7D92BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 14 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilín Salinet Nunes
Código Identificador:380E91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 131/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 131/2023
CONTRATADA: AÇOUGUE MINIMERCADO FAUTH LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OFICINAS DO CRAS
ADITIVO: 07/11/2023 VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** SUZIMARA SECATO FAUTH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B1CFE636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 129/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 129/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OFICINAS DO CRAS
ADITIVO: 07/11/2023 VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** RUBENS ROGÉRIO SCOTTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:556345FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 130/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 130/2023
CONTRATADA: MARCIO DEBONA BORBA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OFICINAS DO CRAS
ADITIVO: 07/11/2023 VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MARCIO DEBONA BORBA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E3F05FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
114/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2023:O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto e drenagem, destinados a manutenção e reforma de bueiros*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 23 de novembro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5CF5043F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
115/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente*, cujo objeto é a *aquisição de bombons, destinados ao incentivo a eventos culturais e datas comemorativas do município*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 23 de novembro de 2023 às 15:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail:

licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:35C067B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
116/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de ondulação transversal modular Tipo B para Secretaria Municipal de Obras*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 24 de novembro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BEB8138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
117/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de balanço adaptado para cadeirantes e playgrounds – Convênio SEL nº 08/2023 (FPE 4541/2022)*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 27 de novembro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AAOF9159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1673-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022;

DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS.SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN.ASSIS.SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assis. Social (FMS) 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (1001).....R\$ 60.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (840).....R\$ 270.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (827).....R\$ 50.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (801).....R\$ 150.000,00 Total: R\$ 530.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULT. E M. AMBIENTE Unidade: 01– SMAMA 20.122.0006.2016 Manutenção Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (705).....R\$ 30.000,00 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (601).....R\$ 70.000,00 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01– SMOSU 04.122.0006.2009 Manutenção Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (503).....R\$ 130.000,00 Órgão: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01– SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria DA Administração e Finanças 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (401).....R\$ 250.000,00 Órgão: 03– SECRETARIA MUN. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO Unidade: 01– SMPDE 04.122.0006.2006 Manutenção Sec. Plane. E Desenvolvimento Econômico 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (301).....R\$ 50.000,00 Total: R\$ 530.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:8B6E48A5

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1674-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal Saúde-Rec. União 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (950).....R\$ 50.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02– FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2054

Manutenção Benefícios Eventuais 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (11015).....R\$ 25.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (816).....R\$ 90.000,00 Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01– SMAMA 20.608.0015.2018 Manutenção Acesso as Propriedades Rurais e Incentivos a produção 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (716).....R\$ 10.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (957).....R\$ 10.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos serviços básicos de saúde 3.3.3.71.70.000000– Rateio pela participação em consórcio público (922).....R\$ 15.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 11.331.0001.4004 Contribuição ao PASEP 3.3.3.90.47.000000– Obrigações tributárias e contributivas (1116).....R\$ 50.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (823).....R\$ 20.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (816).....R\$ 20.000,00 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01– SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e limpeza vias urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R\$ 60.000,00 Total: R\$ 350.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.3.1.90.13.000000 Obrigações patronais (603).....R\$ 60.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão-de-obra (985).....R\$ 55.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.1064 Construção, ampliação, melhoria e reforma EMELs 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (818).....R\$ 100.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0008.1023 Aquisição Ambulância 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente (932).....R\$ 10.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (847).....R\$ 65.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB Infantil 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (861).....R\$ 20.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB Infantil 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente (880).....R\$ 20.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.242.0017.2029 Manutenção Atendimentos Crianças Especiais 3.3.3.50.43.000000 Subvenções sociais (858).....R\$ 20.000,00 Total: R\$ 350.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças**Publicado por:**
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:819C8EDA**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGA O PARECER Nº 02/2023 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1675-03/2023 Homologa o Parecer nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 02/2023 do COMED; DECRETA: Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 18 de outubro de 2023, que autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, criada pelo Decreto de criação nº. 162/75- localizada no Bairro 25 de Julho, Cruzeiro do Sul. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças ANEXO ÚNICO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL COMED PARECER 02/2023 Autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, criada pelo Decreto de criação Nº 162/75- Localizada no Bairro 25 de Julho- Cruzeiro do Sul. RELATÓRIO A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação deste Conselho o ofício Nº 22/2023 que trata sobre a autorização dos turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município. O pedido vem a este colegiado conforme legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96, a Lei no 12.796 de 04/04/2013 e Lei 1080/2012 deste Conselho Municipal de Educação e, tendo presente ofício nº22/2023. A partir da solicitação da SMECE de verificar os turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o Conselho Municipal de Educação formou uma comissão verificadora para fazer visita técnica na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho para observar, principalmente, o funcionamento do turno inverso da referida escola. A comissão foi formada pelas conselheiras Fernanda Zanatta, Carine Dullius, Daniela Senh, Helena Wendt e Noeli Jantsch. ANÁLISE DA MATÉRIA A EMEF 25 de Julho oferece Turno Inverso de acordo com a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, a qual estabelece os critérios para matrícula no turno inverso das escolas da rede municipal de ensino de Cruzeiro do Sul. Atualmente estão matriculadas na escola 92 crianças da Pré escola ao 5º ano. No turno inverso são atendidas 43 crianças, todas oriundas da mesma escola. O turno inverso na manhã atende 2 crianças do Pré A, 16 crianças do Pré B e 5 crianças do 1º ano, num total de 23 crianças. O turno inverso à tarde atende uma turma de 20 crianças, sendo 10 crianças do 2º ano, 3 crianças do 3º ano, 3 crianças do 4º ano e 4 crianças do 5º ano, totalizando assim duas turmas de turno inverso. O turno inverso da escola usufrui de toda estrutura física e organizacional do turno regular da escola. Há duas salas de aula para o atendimento ao turno inverso, equipadas com mesas e cadeiras, armários, nichos para roupa de cama e guarda de colchões, brinquedos e colchões para o momento de descanso. As salas são amplas, iluminadas e climatizadas. As duas salas atendem turno inverso num turno, e turma regular no outro. A sala do turno inverso da manhã, atende a turma de Pré à tarde. E a sala dos 4º e 5º anos de manhã, atende o turno inverso à tarde. A escola oferece refeitório para os momentos de refeição, principalmente almoço para as crianças que ficam para o turno inverso. Além disso, a escola possui pracinha ampla, campinho, ginásio, sala de direção, sala dos professores, biblioteca, sala de artes, sala dos profes, sala de jogos e guarda de materiais pedagógicos, cozinha, lavanderia, sanitários femininos e masculinos. A escola conta com uma direção de 20h

semanais, não possuindo outros profissionais na sua equipe diretiva. A diretora é profissional concursada no município, com titulação exigida em concurso público conforme a legislação vigente. As crianças do turno inverso da manhã são atendidas por uma professora terceirizada e a turma da tarde é atendida por uma professora estagiária contratada pelo município, ambas possuindo escolaridade necessária conforme legislação vigente. Em relação à documentação da escola, a Equipe Verificadora observou que há o Decreto de Criação nº 162/75, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, sendo que nestes o turno inverso é citado mas não com essa nomenclatura pois a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 foi modificada atualmente, mudando a nomenclatura de Turno Integral para Turno Inverso. A diretora frisou que estará atualizando o PPP e Regimento da escola o mais breve possível. A escola possui um Fichário com pastas individuais para cada criança onde consta a documentação da matrícula na escola. CONCLUSÃO Os membros deste Conselho Municipal de Educação, perante a visita técnica feita pela equipe verificadora, concluíram pela Autorização do Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho e inclusão dessa atividade aos documentos escolares, como Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da escola. Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 18 de outubro de 2023.

Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2023.

FERNANDA ZANATTA
Presidente do COMED

Conselheiros

FERNANDA ZANATTA**DANIELA SEHN****DANIELA R. MARMITT****ADRIEL PESSI****NOELI JANTSCH****ELENA WENDT****Publicado por:**
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:4D2F3219**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGA A INDICAÇÃO Nº. 01/2023 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1676-03/2023 Homologa a Indicação nº. 01/2023 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida na Indicação nº 01/2023 do COMED; DECRETA: Art. 1º Fica homologada a Indicação nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 18 de outubro de 2023, que orienta às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino/Educação de Cruzeiro do Sul para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral. Art. 2º A indicação acima referida passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul COMED Indicação CME nº 01/2023 Orienta às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino/Educação de Cruzeiro do Sul para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral. O Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1080-04/2012, de 10 de maio de 2012, orienta às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino/Educação de Cruzeiro do Sul/RS para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral. CONSIDERANDO: 1. Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 205; 0. Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); 0. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 0. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica 0. Resolução CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; 0. Resolução CEE/RS nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual; 0. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021; 0. Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; 0. Resolução CME 02/2023 de 07 de junho de 2023. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul indica às mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino/Educação de Cruzeiro do Sul, que atentem aos conceitos expressos a seguir para construir o melhor percurso para a implantação e implementação da oferta de Educação em Tempo Integral: . Educação Integral: Conforme expresso no portal do Ministério da Educação (MEC) O desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa. É também um processo singular que ocorre na vida de cada um e ao mesmo tempo experiência histórica e social construída e ressignificada nos mais diversos espaços, como famílias, comunidades, territórios e instituições sociais. A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vinculaos às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais. Desta forma, com as diferentes dimensões do desenvolvimento sendo trabalhadas de modo intencional no currículo escolar pode-se eliminar barreiras que impedem a todos os estudantes de permanecer e ascender na trajetória escolar, em especial os de grupos sociais historicamente vulnerabilizados como as pessoas com deficiências, transtornos, altas habilidades e super dotação, meninos e meninas negros/as, de classe social econômica desfavorecida, povos tradicionais e originários entre outros. A Educação Integral pressupõe igualmente o direito à escuta e à participação de bebês, crianças e adolescentes, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e as culturas infantis e juvenis nas experiências educativas. (BRASIL, MEC, 20232) Portanto, a Educação Integral é uma concepção que busca garantir o desenvolvimento integral da criança e do estudante em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, através do

desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e no Documento do Território Municipal. Podendo, inclusive, ocorrer em oferta de turno de parcial. A BNCC traz como propósito da Educação Integral: [...] a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo “a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva” (BNCC, 2017, p. 14). Independentemente da duração da jornada escolar, a educação integral, segundo a BNCC, se refere aos processos educativos que promovem aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses das criança/estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, uma vez que: A Educação Básica deve visar a formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (BNCC, 2017, p. 14) II. Educação em Tempo Integral: visa o desenvolvimento integral da criança/estudante, numa jornada escolar ampliada e com currículo adequado para tal. As escolas em Tempo Integral possuem o princípio de oferecer às crianças/estudantes a oportunidade de se desenvolver de maneira plena no exercício de suas mais diversas atividades individuais e sociais, conforme a Meta 6 do PNE - 2014/2024. Na escola em tempo integral, almeja-se que todos os espaços, não apenas as salas de aula/referência, tornem-se ambientes pedagógicos favoráveis à aprendizagem, às vivências e às experiências que aprofundem o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, através do trabalho pedagógico articulado e que valorize as potencialidades de cada um, contribuindo para sua formação integral. Cabe ressaltar que educação em tempo integral não se refere somente a manter a criança/estudante por, no mínimo, 7 horas na escola, mas a um Projeto Político-pedagógico articulado e significativo, que proporcione experiências com o conhecer. Para Larrosa, [...] experiência é o que nos acontece. A vida, como a experiência, é relação: como o mundo, com a linguagem, com o pensamento, com os outros, com nós mesmos, com o que se diz ou o que se pensa, com o que dizemos e o que pensamos, com o que somos e o que fazemos, com o que já estamos deixando de ser. A vida é a experiência da vida, nossa forma singular de vivê-la. Por isso, colocar a relação educativa sob a tutela da experiência (e não da técnica, por exemplo...) não é outra coisa que enfatizar sua implicação com a vida (LARROSA, 2015, p. 74). A experiência dá sentido ao fazer pedagógico, à educação, aos fenômenos e aos acontecimentos. Diante disso, cabe ressaltar, mais uma vez, que a Educação em Tempo Integral deve promover experiências que formam e transformam, que dão sentido à vida e ao conhecer de cada criança, estudante, jovem ou adulto. III. Atividades Complementares são ações realizadas no turno inverso como projetos, oficinas, apoio pedagógico, entre outros, em que a participação da criança/estudante é optativa. A carga horária das atividades complementares não é computada como letiva. Além de ser um estímulo para a descoberta de talentos e habilidades, as atividades complementares podem contribuir para melhorar o desempenho e o rendimento escolar e ainda podem diversificar e enriquecer a formação da criança/estudante. IV. Turno Integral: compreende a carga horária de um turno completo, sendo manhã, tarde ou noite. O turno integral refere-se a um período específico do dia em que as atividades educacionais ocorrem de forma contínua. V. Matrículas em Tempo Integral: a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral deve ocorrer em escolas com Projetos Político-pedagógicos alinhados à BNCC, ao RCG e ao Documento do Territorial, às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 e normativas do referido sistema de ensino, e concebidas para a oferta em jornada em Tempo Integral, com matrícula obrigatória, na perspectiva da Educação Integral. As atividades escolares são aquelas que ocorrem dentro do espaço escolar como sala de aula/referência,

biblioteca/espço para leitura, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução dos processos de ensino e aprendizagem. Este Conselho indica que a Mantenedora da/s Escola/s em Tempo Integral deve apresentar ao CME os seguintes documentos: • Matriz Curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento do Território Municipal de Cruzeiro do Sul/RS; • Projeto Político-pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e homologado pela respectiva mantenedora; • Regimento Escolar disciplinando a parte legal em consonância com o Projeto Político-pedagógico; • Calendário Escolar com, no mínimo, 200 dias letivos, 35 horas semanais, 7 horas diárias e 1400 horas anuais. Alerta-se às mantenedoras para que atentem: • À frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral e consonante à Matriz Curricular; • Que as matrículas em tempo integral sejam gradativas, iniciando na Educação Infantil (ampliando as vagas parciais da Pré-escola) e no Bloco de Pedagógico do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), para que haja continuidade nos anos subsequentes; • Ao envio ao CME um diagnóstico da/s escola/s onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral; • As orientações curriculares na oferta de Educação em Tempo Integral sejam elaboradas na perspectiva da Educação Integral; • Na emissão de orientações claras à/s Escola que terá/ão matrículas em tempo integral para que atualizem seus Projetos Político-pedagógicos, de acordo com a nova realidade; • À Gestão dos Quadros de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em tempo integral, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções; • À gestão de insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários; • À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que gradativamente deve se tornar política pública; • À comunicação com as famílias e toda comunidade escolar acerca da oferta em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; • O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação (institucional). Salienta-se a importância de alertar ao gestor que o Programa que decidir aderir e implementar em escola ou rede, que seja projetado para continuidade e progressão gradativa das matrículas, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade, sucesso e garantindo equidade no território municipal. . Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 18 de outubro de 2023.

Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2023.

FERNANDA ZANATTA
Conselheiros

Conselheiros

FERNANDA ZANATTA DANIELA SEHN

DANIELA R. MARMITT

ADRIEL PESSI NOELI JANTSCH

ELENA WENDT

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:6C9C94AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 132/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 132/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, Processo Licitatório nº 111/2023. Contratado: Antônio Lopes Teatro. CNPJ nº 91.143.370/0001-33. Objeto: Inclusão de cláusulas novas no contrato referente à apresentação na data de 24/12/2023. Assinatura do termo aditivo: 07/11/2023.

Derrubadas/RS, 07 de Novembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:F0563781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: Agro-Comercial Afubra Ltda, CNPJ nº 74.072.513,0009-00.;

Objeto: Aquisição de um kit de limpeza (balde + mop giratório) para atender as necessidades desta Câmara.

Valor: R\$ 95,70 (Noventa e cinco reais e setenta centavos);

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dom Feliciano - RS, 09 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:0D426E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
69/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de fraldas descartáveis.

Data: 05/12/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:001CBD56

JURÍDICO
LEI Nº 4.500 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as

diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal;

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 4.308 de 20 de agosto de 2022 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificada, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante suficiente ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se, por questões de saúde pública devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para

próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante

depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres,

bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se, por questões de saúde pública devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de

adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.308 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterà, junto à reserva de contingência descrita no art. 10 desta Lei, valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida no, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida;

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas;

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja

anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;

§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição;

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de setembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica

na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2024, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo

publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;

§ 4º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;

§ 5º As disposições do § 2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a

execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. O Poder Executivo publicará, no site do Município, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhanz Horna

Código Identificador:3A924F99

JURÍDICO

LEI Nº 4.501 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.032,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 194.032,00 (cento noventa e quatro mil e trinta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

784/6 339030000000 FR.1500 – COMPL.1001 – DFR.20 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

801/0 339039000000 FR.1500 – COMPL.1001 – DFR.20 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

0601.025.2080 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

903/2 339030000000 FR.1540 – DFR.31 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

904/0 339039000000 FR.1540 – DFR.31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0402.011.2116 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL

483/9 339030000000 FR.1665 – DFR. – 1096 – Material de Consumo R\$ 4.312,00

485/5 339039000000 FR.1665 – DFR. – 1095 – Material de Consumo R\$ 9.720,00

TOTAL: R\$ 194.032,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.1.1.2.50.0.1.02.00.00 – IPTU – Principal - MDE – Código Reduzido Receita nº 968-7 Recurso 1500 no valor de R\$ 1.748,23.

01.1.1.2.53.0.1.02.00.00 – ITBI - Principal – MDE - Código Reduzido Receita nº 980-6 Recurso 1500 no valor de R\$ 12.161,26.

01.1.1.303.4.1.02.00.00 – IRRF – Outros Rendimentos – MDE – Código Reduzido Receita nº 995-4 Recurso 1500 no valor de R\$ 10.579,31.

01.1.1.4.51.1.1.02.00.00 – ISSQN – Principal – MDE - Código Reduzido Receita nº 998-9 Recurso 1500 no valor de R\$ 2.741,62.

01.7.2.1.51.0.1.02.00.00 – Cota-parte do IPVA – MDE - Código Reduzido Receita nº 1028-6 Recurso 1500 no valor de R\$ 2.769,58.

01.7.5.1.50.0.1.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita nº 1466-4 Recurso 1540 no valor de R\$ 150.000,00.

01.7.3.9.99.0.1.01.00.00 – Transferências de Convênios – Casa de Passagem Cristal - Código Reduzido Receita nº 1574-1 Recurso 1665 no valor de R\$ 4.312,00.

01.7.3.9.99.0.1.04.00.00 - Transferências de Convênios – Casa de Passagem Camaquã - Código Reduzido Receita nº 1607-1 Recurso 1665 no valor de R\$ 9.720,00.

TOTAL R\$ 194.032,00 (cento noventa e quatro mil e trinta e dois reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhanz Horna

Código Identificador:B522D697

JURÍDICO

LEI Nº 4.502 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

0304 – DESPORTO E LAZER

0304.029.2138 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

5712/6 339030000000 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.21 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

5714/2 339039000000 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE

1196/7 449051000000 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.18 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00

1196/7 449051000000 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.19 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

1196/7 449051000000 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.21 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00

TOTAL: R\$ 880.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.1.9.57.0.1.02.00.00 – Transferência Especial da União – Código Reduzido Receita nº 1614-4 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.18 no valor de R\$ 80.000,00.

01.7.1.9.57.0.1.03.00.00 – Transferência Especial da União – Código Reduzido Receita nº 1615-2 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.19 no valor de R\$ 300.000,00.

02.4.1.9.51.0.1.02.00.00 – Transferência Especial da União – Código Reduzido Receita nº 1613-6 FR.1706 – Comp.3110 – DFR.21 no valor de R\$ 500.000,00.

TOTAL R\$ 880.000,00 (oitocentos oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:27D10147

JURÍDICO

LEI Nº 4.503 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal no 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), para revogar o código 10 do Anexo IV – Da Taxa de Expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “Anexo IV – Da Taxa de Expediente”, da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), para revogar o então código 10: “inscrições em concursos”, e renumerar os códigos seguintes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM VRM
1	Atestado, Declaração, Por Unidade	3
2	Autenticação De Plantas Ou Documentos Por Unidade Ou Folha	3
3	Certidão, Por Ano Ou Por Folha	3
4	Expedição De Alvará, Carta De Habite-Se Ou Certificado, Por Unidade	3
5	Expedição De 2ª Via De Alvará, Carta De Habite-Se Ou Certificado, Por Unidade	4
6	Inscrições, Exceto As No Cadastro Fiscal, Por Unidade	3
7	Recursos Do Prefeito	3
8	Requerimento, Por Unidade	3
9	Fotocópia De Plantas, Além Do Custo Da Reprodução, Por Folha	2
10	Outros Procedimentos Não Previstos	25
11	Expedição De Carnês	1
12	Registro De Marca	25
13	Relatórios Informativos Impressos por Página	1

Art. 2º - Fica revogado o inciso III do art. 50 da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e a Lei Municipal nº 2.523, de 24 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:BEB3213B

JURÍDICO

LEI Nº 4.504 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal no 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários, para denominar a categoria funcional de “Fiscal Sanitário e de Posturas”, bem como incluir as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento da função gratificada de Chefe do Setor de Ações de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, disciplinado no art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a alteração da categoria funcional de Fiscal Sanitário, que passa a ser denominada “Fiscal Sanitário e de Posturas”, nos seguintes termos:

“Art. 4º - (...)

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
Fiscal Sanitário e de Posturas	1	9
(...)	(...)	(...)

(...)” (NR)

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, alterando a denominação da categoria funcional de Fiscal Sanitário para “Fiscal Sanitário e de Posturas”, bem como as respectivas atribuições:

“CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO E DE POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES:

descrição sintética: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática e tarefas de fiscalização com observância às normas contidas na legislação em vigor.

descrição analítica: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados e ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar representações que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas que melhorem as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao problema de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de

saneamento junto às unidades sanitárias e prefeitura municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração, convenientes ao produtos e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização com respeito à aplicação do Código de Posturas do Município; realizar vistorias, inspeções, levantamentos, avaliações, medições, notificações e aplicação de multas por descumprimento das leis vigentes; lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão entre outros; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos correspondentes, tais como mapas diários de visitas, laudos/termos de vistoria, informações fiscais; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações; fiscalizar hotéis, bares, restaurantes e outros estabelecimentos municipais, a fim de preservar os municípios no que diz respeito a brigas, barulho e perturbações de ordem pública; prestar atendimento às reclamações e denúncias dos municípios sobre animais soltos, despejo de água, lixo, entulhos jogados em terrenos baldios, aplicando as penalidades cabíveis; zelar pelo patrimônio Municipal, fiscalizando as vias, passeios e logradouros públicos, impedindo a depredação e a utilização para a prática de comércio, bem como contribuindo para a preservação da vegetação nas referidas área; fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais referentes à instalação e funcionamento de festividades, inspecionar licenças e funcionamento de feiras, mercados e comércio ambulante em geral, inclusive quiosques e *trailers*, realizar diligências junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, residenciais, comerciais ou industriais sobre a existência de Alvará de Localização licença para realização de eventos por prazo determinado; fiscalizar licenças relativas à publicidade, efetuando apreensão de faixas, outdoor e placas quando necessário; realizar diligências junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, residenciais, comerciais ou industriais sobre a existência de Alvará de Localização e Funcionamento, licenças para atividade ambulante, realizando vistorias no tocante à localização do ponto, espaço ocupado e limpeza do local, reprimindo o comércio ambulante não autorizado; dirigir veículos oficiais nos limites do Município para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

geral: carga horária de 35 horas semanais.

especial: uso de uniforme e sujeito à prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
b) Instrução: ensino médio completo

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para incluir as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento da função gratificada de Chefe do Setor de Ações de Saúde:

“CARGO:CHEFE DO SETOR DE AÇÕES DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO:FG 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: planejar e coordenar os serviços prestados na área de ações de saúde.
b) descrição analítica: planejar, coordenar, controlar e avaliar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde; avaliar e controlar a execução da programação físico-financeira e o impacto das ações de saúde sobre a população do Município; adotar medidas para a correção de distorções identificadas, com vistas à uniformidade de procedimentos; coordenar a elaboração de protocolos técnicos;

coordenar, programar e avaliar a assistência prestada pelas Unidades de Saúde, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria; estabelecer normas legais e específicas de organização e funcionamento das Unidades de Saúde; dirigir veículos oficiais nos limites do Município para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e realizar as demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos completos;
b) instrução: ensino superior completo com graduação na área da saúde.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:9F846586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0621560-38**

TOMADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, CNPJ 92.324.706/0001-27, com sede a Estrada da Arrozeira, 270 - Centro - Eldorado do Sul/RS.

AGENTE FINANCEIRO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, situada no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF.

Espécie:Contrato de Financiamento.

Objeto: Contratação de projetos, construção do Hospital Municipal de Eldorado do Sul e para obras de urbanização e revitalização da Prainha da Sans Souci, e demais obras complementares que se façam necessárias ao Hospital e a Prainha da Sans Souci, inclusive no seus entornos.

Amparo Legal: Leis nº 5.664/23, 5.266/23, 5.492/23 e 5.517/23.

Prazos: O prazo total do contrato é de 96 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 72 meses.

Valor: R\$ 19.500.000,00(dezenove milhões e quinhentos mil reais).

Data da Assinatura: 06/09/2023.

Signatários: Prefeito em exercício Ricardo Alves Santos e Superintendente Executivo de Governo S.E., Ricardo Darós.

Eldorado do Sul, 10 de novembro de 2023.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:41F10978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARONA 07/2023

PROCESSO Nº 1290/2023
CARONA Nº 07/2023

Comunicamos **CARONA** ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 02/2023, do **CIGA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA)**, visando aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES**, adquiridos da empresa **ATENA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 31.263.950/0001-32)**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadasul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4CBCA665

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARONA 08/2023

PROCESSO Nº 1293/2023
CARONA Nº 08/2023

Comunicamos **CARONA** ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 16/2022, do **CONSISA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI)**, visando aquisição de **TÊNIS ESCOLARES**, adquiridos da empresa **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (CNPJ 00.744.999/0001-83)**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadasul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F0799102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
484/2022, PROCESSO 25280/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. CONTRATADA: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** Contratação de empresa para prestação de serviço público de energia elétrica, inclusive para imóveis do Município (próprios e locados), como Unidade Consumidora do Grupo B, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos da ANEEL. Fundamento Art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.

Ato de Ratificação em 07/11/2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnelo
Código Identificador:0B577631

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
480/2022, PROCESSO 25135/2022

EXTRATO DE Dispensa Exceto Pequeno Valor, Nº 480/2022, processo 25135/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CRERAL - COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI**. Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica ao sistema de iluminação pública, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos da ANEEL. Fundamento Art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 09/11/2023.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnelo
Código Identificador:7A44EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 182/2023 CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 182/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.244/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Antônio Marcos Carraro	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP. Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F271114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 183/2023 - PROCESSO SELETIVO
177/2023

EDITAL N.º 183/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 177/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 - Liliane Weber	13º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EFB54364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: contrato nº 06/2023: NATUUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.149.409/0001-90, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 24/11/2023 à 23/02/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

. Objeto: a Contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ernestina, através do processo de dispensa de licitação nº 01/2023.

Ernestina, 08 de novembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8DE19725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2023 PROCESSO Nº 112/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2023 PROCESSO Nº 112/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 309 (TREZENTOS E NOVE) CESTAS BÁSICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 46.498,32 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:87AF70FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA.

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Caixa de Arquivo)

Valor global: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 6 (seis) meses

Assinatura: 08/11/2023

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Gabriela de Mozzi
Código Identificador:F1ECC184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.952 DE 9 DE NOVEMBRO DE
2023

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C7501777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.953 DE 9 DE NOVEMBRO DE
2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:023A2B2D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (GUARDA MUNICIPAL E ELETRICISTA) – SMGG”.

1. **Altera-se** a descrição do lote 01 – item 1.1 UNIFORMES GUARDA MUNICIPAL (CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CAMISA MANGA CURTA MASCULINA e CAMISA MANGA LONGA MASCULINA) do Termo de Referência - ANEXO I – DESCRITIVOS ADICIONAIS, nos seguintes termos:

Onde se lê: Tecido: tecido em Rip Stop (50% Poliamida e 50% Algodão) **Leia-se:** “Tecido: tecido em Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão)

2. **Substitui-se** o arquivo denominado “ANEXO DADOS DO OBJETO” por “ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO”

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 29 de novembro de 2023, às 10:00 horas.

Publicado por:

Rita de Cassia Ferreira Machado

Código Identificador:A7DD9EF6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 183/2022

Processo nº 1463/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro ALLGÉD SOLUÇÕES DE TI LTDA, com sede na Rua Augusto Atílio Giordani, N. 191 – Parque São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, CEP 91.060-240 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 23.226.948/0001-65 neste ato representada pelo senhor GLAUBER STEDILE DA SILVA, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 183/2022, a contar de 01 de outubro de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do memorando 2023069264, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93

Esteio, 17 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:B70974BC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8837/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Saete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:38B7FD65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8838/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:61037BE0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8839/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0CE34166

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8840/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47650, 01 (um) dia, a partir de 09/10/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BB16F306

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8841/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41897, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4D8576E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8842/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DB5005D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8843/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:62F41BFC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8844/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8650/2023, no dia 31/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B66E19CB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8845/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil

30h, Estatutário, matrícula nº 47120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:99353E90

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8846/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:76B8AD41

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8847/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sílvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8288/2023, no dia 30/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4EB69AC6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8848/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Margareth de Fatima Marques Gomes Fernandes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50674, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7989/2023, no período de 17/10/23 até 31/10/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E9CDC41F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8849/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara de Avila, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/23 até 06/11/23, com remuneração, com base no art. 151 - E

da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:45DE0228

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8850/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Barragan Machado Anderson, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31254, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2023 até 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6CD57B43

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8851/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felipe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8089/2023, no 31/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A1A3CACC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8852/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 5900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5C228AD0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8853/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 02/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BC74827B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8854/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Jorge Corrêa, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 a 02/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0BEFC854

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8855/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Marques, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31640, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 a 02/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0D9D8178

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8856/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:786116DA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8857/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1141/2022, que resultou na aplicação das penalidades de suspensão e restituição ao erário para o servidor Paulo Daniel da Silva Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50239. Homologado em 08/11/2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44146F5D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8858/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2023, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, ficando assim sua representação:

Gilson Abreu de Menezes - Secretário da Saúde

Carla Müller - Farmacêutica RT

Sara Maria Gallina - Farmacêutica Assistente

Luciana Zanini Durgante - Farmacêutica Assistente

Renata Pla Rizzolo - RT odontologia

Flavia Roberta da Silva Scariot Vicelli - RT enfermagem

Juliana Scolari – Médica

Mônica Sabrine Munari - Diretora de Atenção em Saúde

Alexandra Maria Campelo Ximendes - Coordenadora da Saúde Mental

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAA5F6FF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8859/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, 04 dias de férias penderes de gozo, a partir de 03/11/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C352DF08**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8860/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marileia Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FDD4F66**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8861/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD4D4D49**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8862/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8124/2023, no dia 30/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47C67616**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8863/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patrícia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, matrícula 47719, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8066/2023, no dia 30/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1712E61E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8864/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8383C2A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8865/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:530535A2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8866/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:54EA8696**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8867/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46545, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C1C9CCDA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8868/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47052, 01 dia a partir de 27/10/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CBB8512B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8869/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B909C57C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8870/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Raquel Souza da Silva, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47090, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:014F50FA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8871/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/01/2024, concedida pela Portaria nº 8759/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D292BDE6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8872/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para a servidora Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47669, 1.535 (um mil e quinhentos e trinta e cinco) dias trabalhados no período de 24/05/2017 a 05/08/2021, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3134, e registro de falta não justificada em 26/06/2021, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:73C8C6D1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8873/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47669, 1º avanço trienal, no percentual de

5%, a partir de 08/11/2023, de acordo com a Portaria de Averbação nº 8872/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:229945A8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8874/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para a servidora Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31784, 5.151 (cinco mil e cento e cinquenta e um) dias trabalhados no período de 16/01/2006 a 22/02/2020, no cargo de Agente Comunitário PSF/Contínuo, matrícula 3909 e registro de faltas não justificadas em 08/09/2017, 13/10/2017, 03/11/2017 e 31/08/2018, na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:99EA5BC2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8875/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31784, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/10/2023, de acordo com a Portaria de Averbação nº 8874/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:37C000FE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 42/2023**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizada dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2023. Processo Administrativo nº 4140/2023 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**. Valor total estimado: **R\$ 24.246,15**. Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **21 de novembro de 2023, às 10:00**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Teixeira Kucybala

Código Identificador:E1F211EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8876/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bruno Klafke Alves,

Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22/11/2023 a 01/12/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:226D6EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

LEI Nº 2.341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A FIRMAR CONTRATO COM ATUASERRA – INSTÂNCIA DE PARA SUA INCLUSÃO NO ROTEIRO TERMAS E LONGEVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com ATUASERRA, nos termos da minuta em anexo, para a inclusão do município no Roteiro Termas e Longevidade a fim de estimular e desenvolver o turismo local.

Art. 2º O município fará o aporte financeiro de R\$ 13.738,33 (treze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) a título de taxa de adesão ao roteiro e o valor mensal de R\$ 800,00 pelos serviços de assessoria e divulgação do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:EC9AF8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

LEI Nº 2.342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

PROGRAMA 110: Apoio e Incentivo as Artes e a Cultura

AÇÃO: 2.045 – Fomento dos Setores Culturais

Produto: Divulgação da Cultura Local

Objetivo: Realização de despesas em conformidade com recursos recebidos através da Lei Complementar 195/2022, Artigos 5º e 8º, Lei Paulo Gustavo, para fomento da cultura local.

Art. 2º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.241, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 47.996,96 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.045 Fomento dos Setores Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física () ... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R\$ 15.000,00

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas () R\$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente () R\$ 11.159,44

Recurso 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Detalhamento 1153 – Audiovisual LC 195/2022 Art. 5º

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.045 Fomento dos Setores Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física () ... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R\$ 7.837,52

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas () R\$ 1.000,00

Recurso 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Detalhamento 1154 – Outras Áreas LC 195/2022 Art. 8º

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:E86945C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 2.407 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.407 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Cláudio Dias de Oliveira ocorrido na data de 08/11/223;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade fagundense no desempenho de sua função como Nutricionista durante os últimos 12 anos, tendo um importante papel junto à nossa comunidade e proporcionando mais qualidade de vida aos fagundenses e em nossa escola;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público fagundense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Decreta luto oficial por um dia no Município de Fagundes Varela, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Cláudio Dias de Oliveira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:233ECEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATO Nº 108 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de contratação da empresa: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38 de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global por lote, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em 05 (CINCO) trechos do Município conforme segue: a) da **RUA ITÁLIA**, numa extensão de 880 m. Valor: R\$ 632.653,50; b) na **RS 355, ACESSO A VISTA ALEGRE DO PRATA**, numa extensão de 876,90 m, Valor: R\$ 488.110,35, c) na **LINHA MARQUÊS DO HERVAL**, numa extensão de 1.170 m, Valor R\$ 575.723,15, d) **LINHA CONDE DE PORTO ALEGRE**, numa extensão de 1.480 m, Valor R\$ 702.903,41 e) **AVENIDA ALFREDO REALI**, numa extensão de 212,70 m. Recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº 943163/2023/MCIDADES/CAIXA. Valor: R\$ 376.459,72. Prazo de execução: Até 30 dias da ordem de serviço. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:1CD56055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022 e nº 2.342 de 09 de novembro de 2023, no valor de R\$ 47.996,96 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.045 Fomento dos Setores Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física () ... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R\$ 15.000,00

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas () R\$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente () R\$ 11.159,44

Recurso 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Detalhamento 1153 – Audiovisual LC 195/2022 Art. 5º

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.045 Fomento dos Setores Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física () ... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () ... R\$ 7.837,52

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas () R\$ 1.000,00

Recurso 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Detalhamento 1154 – Outras Áreas LC 195/2022 Art. 8º

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:32B3CBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2023 - P R E G Ã O ELETRÔNICO Nº 051/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2023 ÀS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 27/11/2023 ÀS 08:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para – **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Carolina Brito Sirena

Código Identificador:60C280C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 82/2023 – Processo nº 2519/2023, inexigibilidade nº 11/2023. Contratado: R S KELLER & CIA LTDA, CNPJ 06.998.502/0001-30. Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Lei 14.133/21.

LOURENÇO DOMINGOS MORO.

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:4FB7E698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2023 SUPERMERCADO JACOMELLI LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº119-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: SUPERMERCADO JACOMELLI LTDA

Objeto: Primeiro Termo de aditamento ao contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. Suplementação de 25%

Vinculação: Processo de licitação nº003/2023, Tomada de Preços.

Vigência: 19/10/2023 a 31/12/2023.

Total Global: R\$:11.620,00.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:6EABD68B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2023 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº120-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

Objeto: Sexto Termo de aditamento ao contrato de fornecimento de combustíveis para os diversos setores da administração, redução do preço da gasolina e reajuste do diesel S-10 .

Vinculação: Processo de licitação nº001/2023, Pregão Presencial.

Vigência: 26/10/2023 a 26/01/2024.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:8AFE70F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2023 CELMAR LIMA & CIA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº121-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: CELMAR LIMA E CIA LTDA

Objeto: Termo de contrato para credenciamento em próteses dentárias.

Vinculação: Processo de licitação nº001/2023, Credenciamento.

Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Total Global: R\$:1.250,00

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:C5530D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2023 ASSESSORTE
CONTABILIDADE S/S LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº122-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ASSESSORTEC CONTABILIDADE S/S LTDA**
Objeto: Termo de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área contábil para a administração local.
Vinculação: Processo de licitação nº005/2023, Inexigibilidade.
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024.
Total Global: R\$:6.990,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7B91DC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos municipais, para ministrar curso sobre "Condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito municipal em ano de eleições".

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:C4D1DEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

Conforme regulamentado pelo Decreto Executivo nº 5.309/2017, o Município de Flores da Cunha informa que recebeu pedido para instalação de equipamento de extensão de passeio público, denominado Parklet, a ser locado na Rua John Kennedy esquina com a Rua Andrade Neves – em frente a Padaria Qualitá, neste município; tendo como proponente o Srta. Lais Venturin Variza. O referido equipamento terá dimensões de 2,20 m por 5,00 m, ocupando área de uma vaga de estacionamento do leito carroçável, sendo equipado com bancos, floreiras e outros elementos de mobiliário, plenamente acessível ao público e vedada utilização exclusiva por seu mantenedor. Fica aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação a instalação do parklet.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:162CA6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve interposição de recursos ao processo em epígrafe. Objeto: Concessão de Uso Onerosa de Imóvel do Município, do tipo "maior oferta", consistindo-se na exploração do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto, localizado no Município de Flores da Cunha – RS. Fica designado o dia 14/11/2023, às 14h para a abertura das propostas dos participantes habilitados.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:31A380CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1766/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Compra emergencial de peito de frango para a alimentação dos estudantes das Escolas da Rede Municipal, item que não foi entregue no prazo pelo licitante vencedor no Pregão nº 130/2023, sendo necessária a compra emergencial.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:4476ABD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna sem efeito a publicação realizada no dia 07/11/2023, quanto a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (Geospace, coberturas em lona, palco, dentre outros) para o evento "Feira do Livro". Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8231A2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação de estruturas metálicas móveis para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/11/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/11/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/11/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:1F9556D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº29.2023**

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – RETIFICADA DATA – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra

aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de Cercamento com material - Praça Vovó Alice, conforme especificado no Edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 23 de novembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 09 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:61BA83CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO ADITIVO Nº 46/2023

TERMO ADITIVO Nº 46/2023

Ref. Contrato n.º 26/202021

Pregão Eletrônico n.º 35/2021

Processo n.º 1600/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ n.º 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães n.º 111, Bairro Vila Estrela, no Município de Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.066.727-21, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100 cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84050-000, doravante denominado simplesmente “CONTRATADA”, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)

I- Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de exames de eletrocardiograma com serviço na telemedicina e teleinterconsulta com cardiologista a distância, para auxílio e orientação de conduta médica:

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VI- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

VIII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

IX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES (INALTERADA)

VI- Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços de interpretações online, será de R\$19,17 (dezenove reais e dezessete centavos), a unidade, na quantidade máxima de até 60 (sessenta) exames mensais, totalizando até 720(setecentos e vinte) exames no período de 12(doze) meses.

VII- O valor pago será de até R\$1.150,20 (um mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos), mensais conforme as quantidades realizadas, e 720(setecentos e vinte) laudos para o período de 12(doze) meses, totalizando de até R\$13.802,40(treze mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):

I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ou seja, de 12 de novembro de 2023 a 12 novembro de 2024 e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 09 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

CNPJ n.º 04.071.210/0001-21 - Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:B781EE38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO ADITIVO Nº 47/2023

TERMO ADITIVO Nº 47/2023

Ref. Contrato nº45/2022

Vinculado a Inexigibilidade n.º 60/2022

Processo n.º 2010/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 66, sala 406, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-080, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Luana Salette Machado Souza, brasileira, Empresária, casada, inscrita na OAB/RS 124.690, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)

I- O presente Contrato tem por objeto a implantação, conversão, treinamento interpessoal, locação de software e serviços de atendimento técnico para o Software GePREV e todos os módulos que o compõem, conforme termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO (ALTERADA)

I – Os valores a serem pagos pela contratação, serão os seguintes:

II – R\$ 1.341,17 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais) mensais, pela locação do Software GePREV, totalizando o montante de R\$ 16.094,04 (dezesseis mil com noventa e quatro reais com quatro centavos) por 12 meses;

III- NULO (ALTERADO)

IV – Valor total do contrato R\$ 16.094,04 (dezesesseis mil com noventa e quatro reais com quatro centavos) por 12 meses;

V- Não haverá qualquer custo para o município por serviços de manutenção e evolução para alterações legais.

VI – Serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pelo CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VII – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, salvo as hipóteses de não incidência dos encargos referidos, nos termos da legislação vigente, quando prestados por sócios do CONTRATANTE.

VIII – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):

I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de novembro de 2023, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 36 (trinta e seis) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 08 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – contratante

GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85- Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elecí Campos Ziebell
Código Identificador:42A85D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 135/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **29 de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 149/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de veículos zero-quilômetro Sedan, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **24 de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em ruas do Município de Giruá – RS. Abertura em **28 de novembro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:26B0E1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.** O prazo para a entrega dos projetos será do dia 09 a 24 de novembro em horário de atendimento, junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações. Edital disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações tel. (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015.

Gramado dos Loureiros. 08/11/2023.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:206539BA

**SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.** O prazo para a entrega dos projetos será do dia 09 a 24 de novembro em horário de atendimento, junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações. Edital disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações tel. (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015.

Gramado dos Loureiros. 08/11/2023.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:E64B3824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2023**

Inexigibilidade de Licitação 147/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do Artista Zeco para se apresentar no evento: “Seminário da Gestão” no dia 20/11/2023 das 13h30 às 14h30, das 21hs às 22h e das 22h às 23h, Local: R. Alfredo Brusius, 2121 - Vale do Paranhana,

Igrejinha/RS. Duração da apresentação: 1h cada, conforme processo administrativo nº. 4402888/2023 e contrato nº. 618/2023, sendo a contratada – ROGERIO DE AVILA DARDE 82956901087 – Valor total do serviço: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:62039E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2022

INSTRUMENTO:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2022
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 129/2022

CONTRATADO:ULTRA AIRCOMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.CNPJ: 15.158.729/0001-68

OBJETO:PRORROGARo prazo da vigência do Contrato nº 419/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2023 a 18/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 1993.REAJUSTAR o valor do contrato em 5,049900%, que corresponde ao indexador IPCA-15 entre o período de 11/2022 a 10/2023.

DATA DA ASSINATURA:08/11/2023

VALOR:Opreço unitário por metro cúbico será de R\$ 155,63(cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o item 01 e R\$ 84,83(oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para o item 02.

PROCESSO:43544/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3A32A489

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2023.

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TI** conforme **ANEXO I (Termo de Referência)**. Abertura da sessão as **14h00min do dia 22/11/2023, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos **sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000 ramal 3238** ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br**.

MAURO DA ROSA ROYES

Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:054DEC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos em saúde. **ABERTURA:** Dia 23/11/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES**

E CÓPIAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 09 de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:DF145CCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer os veículos da municipalidade. **ABERTURA:** Dia 24/11/2023 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:9D262AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2023:

Contrato Administrativo nº 141/2023; Contratada: **ANGELA MACARI**; objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais com Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) e/ou Pedagogia, Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 09/11/2023; Valor mensal: R\$ 2.362,99 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2A8FAFD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 597/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	30/10/2023	05	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33.851
3975-6	Saiane Marchesini	07/11/2023	01	Marcos Honorato CRM 31.825

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4A10C550

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 03/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço global”, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A CARGA DA UC 4002166843 – PARQUE DE EVENTOS PREFEITO JACIR MARINI**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/12/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B38B5B72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2023 LEILÃO N.º 03/2023
ONLINE E PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Leilão, do tipo “maior lance”. O julgamento do presente leilão se iniciará às 09h00min00s do dia 06 de dezembro de 2023, na Câmara de Vereadores do Município de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, n.º 55, centro e pelo seguinte link para participação online: <https://meet.google.com/tjt-pnod-dvd>. O edital que contém todas as exigências de participação e relatório patrimonial do bem a ser leiloado encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e

informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:3EE2BD02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 147/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Marcos Leonardo Varela Anacleto Ltda., no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para aquisição de totem de campanha de prevenção para Secretaria da Saúde. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:3B4DB50A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 145/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Odair Miguel Mokfá, no valor total de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), para contratação de empresa para realização de serviços topográficos. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:7299B447

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 598/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	06/11/2023	14	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33.851
331-0	Caciana Puerari	07/11/2023	01	HSVP – Passo Fundo

669-6	Taise Costa Dalla Libera	09/11/2023	30	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981
-------	-----------------------------	------------	----	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN

Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:F953D416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 121-2023.**

Edital de Credenciamento nº 001-22.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: 50.171.991 Liana Gaier da Silva - ME.

CNPJ nº 50.171.991/0001-43.

Objeto: Prestação de serviços de eletricitista.

Prazo: 09/11/2023 a 28/02/2024.

Valor: Conforme serviços executados.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:5055D526

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.791/2023**

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

Considerando a não efetivação das receitas estimadas para o ano de 2023 a ao atual cenário econômico;

Considerando a necessidade de contenção de despesas a fim de manter o equilíbrio orçamentário financeiro;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a contar de 13 de novembro de 2023, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA FAZENDA

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

Com exceção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA SAÚDE:

MANHÃ: 07h30 às 11h30

TARDE: 13h às 17h

CENTRO ODONTOLÓGICO

MANHÃ: 07h30 às 11h30

TARDE: 13h às 17h

POSTOS DE SAÚDE DOS BAIROS E INTERIOR:

MANHÃ: 07h30 às 11h30

TARDE: 13h às 17h

Art. 2º - Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá atribuir por meio de Portaria, horários diferenciados para alguns servidores.

Art. 3º - Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação, nos cargos de Mecânico, Operário, Operador de Máquinas e Motorista, **que forem designados pelo secretário para realizar atividades no interior do Município**, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30, com direito a adicional de atividade no interior e horas extras quando fizer juz.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2023, ficando revogado o Decreto n.º 4.788/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 09 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:2A72DA7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.379/2023**

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais - a servidora **LIA MARA GABE**.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 095/2023 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **LIA MARA GABE**, nomeada no cargo de professora pelo regime celetista,

Portaria nº 1.225, de 27 de março de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria nº 3.890/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 219, enquadrada na faixa “C”, com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R\$ 2.994,94** (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea “a”, 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1994/2004, composta das seguintes vantagens: dois avanços trienais no total de 10%, Portaria nº 13.749/23, conforme o artigo 22 da Lei Municipal nº 819/85, correspondente ao valor de R\$ 202,65 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 009/2003; promoção por merecimento/quinquenal de 6%, Portaria nº 14.362/23, correspondente ao valor de R\$ 146,43 nos termos do art. 8º e §§ da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 028/2006; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 2,65%, Portaria nº 8.104/14, correspondente ao valor de R\$ 58,86, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 6%, Portaria nº 13.046/2022, no valor de R\$ 146,43, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador: 159DF70D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 14380/2023

Altera o art. 6º, da Portaria nº 14.288/2023 e prorroga prazo para entrega do Inventário.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto nº 3.843/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, da Portaria nº 14.288/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O prazo final para encerramento do inventário e entrega dos relatórios ao Setor de Patrimônio pela Comissão, será impreterivelmente até 24/11/2023, a fim de que todos os eventuais procedimentos de ajuste e correção sejam realizados até 31/12/2023.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador: 10B06AAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.792/2023

DISPÕE SOBRE A 1ª FEIRA DA PITANGA e 14ª EXPOIBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o agronegócio e a economia municipal de pequenos produtores e empreendedores de Ibirubá;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público no sentido de organizar a 1ª Feira da Pitanga e 14ª Expoibi e contribuir para que os municípios possam obter renda com o fruto de seu trabalho, e permitir novas oportunidades de negócio;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta efetiva para estimular o comércio local;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve agir em benefício da população e economia municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI no âmbito do Município de Ibirubá, fruto do trabalho em conjunto do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, a Associação dos Artesãos de Ibirubá e EMATER.

§ 1º Fica definido como espaço destinado à Feira o Clube Divertido de Ibirubá, localizado na Rua Edmundo Roewer, nº 684, no Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS.

§ 2º A 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI será realizada de 07 a 10 de dezembro de 2023, com horário das 09h às 22h.

Art. 2º São objetivos da 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI:
Fomentar e impulsionar o crescimento de vendas dos produtos produzidos pelo artesanato e pela agricultura familiar;
Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos da indústria, comércio, gastronomia e agropecuária;
Difundir a produção e venda para novos mercados;
Oportunizar o lançamento de novos produtos;
Divulgar as potencialidades do Município;
Estimular a inclusão cultural.

Art. 3º A realização e organização da 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI será de competência da Associação dos Artesãos de Ibirubá em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Art. 4º Para a realização da 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI, o Município através da Secretaria de Indústria e Comércio poderá realizar despesas, através dos recursos orçamentários com observância da legislação vigente, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme segue:

Promoção e divulgação por qualquer meio;
Segurança;
Sonorização;
Contratação de recursos humanos;
Infraestrutura e logística;
Alimentação, transporte e hospedagem de convidados e demais de profissionais envolvidos no evento;
Manutenção e limpeza do espaço;
Locação de veículos, equipamentos, máquinas, compra de combustíveis;

Outras despesas indispensáveis para a realização do objeto.

Art. 5º Os expositores deverão obedecer ao seguinte:

Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras com equipamentos de áudio incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial, e mesmo no interior dos estandes, o som deve ser ambiente, de forma a não perturbar outros expositores;

Vias de circulação: Fica absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos, nas vias de circulação. Toda operação deve ser dentro dos limites dos stands. As empresas contratadas para montagem e/ou decoração dos stands são responsáveis pela remoção do entulho e material não utilizado;

A Administração reserva o direito de transferir ao Expositor os custos gerados por danos aos materiais, caso este tiver agido com dolo.

Nas áreas sinalizadas e determinadas para saídas de emergência, extintores, hidrantes e betoneiras, é proibido armazenar qualquer tipo de material, deixando os itens acima citados totalmente desobstruídos; A Organizadora manterá um serviço de limpeza geral do Evento. O serviço de limpeza atuará nas áreas de circulação, de administração e sanitários. Os Expositores deverão cuidar da limpeza de seus estandes, bem como de seus serviços de copa, não depositando o entulho produzido nos cestos de lixo dos corredores, visando o bem-estar dos visitantes;

Reabastecimento e limpeza devem ocorrer fora do horário de realização do evento e os detritos de cada estande devem estar acondicionados em sacos plásticos especiais e somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia;

Através de sua Assessoria, a Organização promoverá, periodicamente, a divulgação do evento nos jornais, revistas e redes sociais, sem custo adicional para o Expositor;

O funcionamento dos estandes somente será permitido das 09:00 às 22:00 horas, exceto praça de alimentação que poderá ser estabelecido horários diferenciados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 6º Caso constatado desobediência em algum das exigências constantes nos incisos do art. 5º poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito cumulada com pena de multa, no valor correspondente 100(cem) UFRMs (Unidade de Referência Fiscal Municipal de Ibirubá/RS).

Art. 7º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI a, formada por:

I - Andréia Rother - Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá;

II - Vera Rius - Vice Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá;

III - Daniela Klos Zdanski - Representante da EMATER;

IV - Ricardo Petry Doninelli - Secretário Municipal de Administração de Ibirubá;

V - Fernanda Servieri - Diretora de Cultura da Prefeitura Municipal de Ibirubá;

VI - Luiz Knoff Júnior - Assessor de Comunicação de Ibirubá.

§1º A Presidência da Comissão será exercida pela Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá-RS.

§2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 09 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:E197F6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 46-2023 -

PROCESSO 293-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h do dia 28 de novembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 46-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de vetores e pragas, a fim de que elimine moscas, mosquitos, baratas, formigas, carrapatos, roedores e pragas afins, por meio de desinsetização e desratização, na área de operação do aterro sanitário municipal, de aproximadamente 65.000,00 m², situado na Linha Duas, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:F814FAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 29/2022 – FAMURS

Extrato de Rescisão do Contrato nº 029/2022

Extrato de Rescisão do Contrato nº 029/2022 – Contratado: SENSUS SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA – ME - Objeto: O objeto do presente é a Rescisão Unilateral do Contrato nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, referente à contratação de agente de integração para administrar a contratação/manutenção de estagiários, estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha

Código Identificador:79F6C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 16/2023

“INSERE O ARTIGO N.º 222-A no REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, para incluir o procedimento que dispõe sobre as EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015, EMENDA CONSTITUCIONAL

N.º 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019, E EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado a redação do art. 222-A, do Anexo I da Resolução nº 021, de 24 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 222-A.** A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente por Vereador ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de até 30 dias.

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:

I - quando individual, as normas da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

II - quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019;

III - o modelo de documento previamente estabelecido pela Câmara.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.

§ 2º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por Vereador ou bancada.

§ 3º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a emenda impositiva, será fundamentada, e sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 4º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na ordem do dia da primeira sessão plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§ 5º Havendo emenda, o projeto será incluído na ordem do dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 6º Nas licenças do Vereador, caberá ao suplente em exercício praticar todos os atos inerentes à Lei Orçamentária Anual.

§ 7º Em caso de inviabilidade técnica ou impedimento nas emendas impositivas, caberá ao Vereador em exercício realizar as diligências necessárias.

§ 8º Caberá, quando houver impedimento de ordem técnica, à respectiva bancada, a indicação do remanejamento da programação, e se não houver, à Mesa Diretora, consultado o autor, quando o este não for reeleito para legislatura seguinte.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2023.

VER. VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

VER. MARCELINO TEIXEIRA
1º Vice-Presidente

VER. FAGNER BRAGA GOULART

1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F8A13A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2023.

“INSERE O ARTIGO N.º 99-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ADOTAR NO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015, EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019, E EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022”.

A MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Art. 99-A da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 99-A** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária, impessoal e proporcional.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º As programações orçamentárias previstas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 6º Para fins de cumprimento do disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3 e 4 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de um por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do

encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 10º As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.”

Art. 2º Esta Emenda da Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, 31 de outubro de 2023.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA LLLLLL
1º Vice-Presidente

VEREADOR FAGNER BRAGA GOULART
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9592A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 342, 343, 344, 345, 346 E 347/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a CONVOCAÇÃO para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, e 009/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 342/2023
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
21	8739/2023	Rosângela Mello de Souza	20
22	8753/2023	Paulina Martins Dihl	20

EDITAL Nº 343/2023
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
199	8350/2023	Jamila Barbosa da Silva	10
200	8050/2023	Samara de Oliveira Bocorny	10

EDITAL Nº 344/2023

Função: **Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
53	7048/2023	Daiane Teixeira Pereira	10
54	7035/2023	Andrea Regina Calza Gomes	10
55	7176/2023	Karine Almozara Esteves	10
56	7061/2023	Angelo Márcio Pereira Dias	10
57	7216/2023	Lili Rolin Alves	00
58	7028/2023	Rosângela Mendes Rodrigues	00
59	7099/2023	José Armindo Souza Farias	00
60	6638/2023	Eva Salete Souza Farias	00
61	7151/2023	Ismar Fernando Costa	00
62	6719/2023	Carlos Alberto Prates	00

Função: **Supervisor Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	7088/2023	Silvana Bueno de Lima	49

EDITAL Nº 345/2023

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	15694/2023	Ivana Sife Schumacher Girardi	48

Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	15453/2023	Clicia Machado de Souza	44

EDITAL Nº 346/2023

Função: **Atendente de Farmácia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11936/2023	Taiane de Souza Müller	50
02	11600/2023	Cinara Escouto de Souza	46

EDITAL Nº 347/2023

Função: **Oficial Geral de Manutenção**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
43	9480/2023	Fladio José Justo	52
44	9766/2023	Alexandre Carlos Born	51

Função: **Assistente Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	9893/2023	Dilamara Vilaverde Gabbi	49

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:24CE3675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
81/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrito no CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 20.951.635/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto, constante no item 3 da Cláusula 2ª do contrato em epígrafe, fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:7AB707E7

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 98/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CNPJ Nº 92.885.888/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de trabalho técnico jurídico para reformulação da Legislação Municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 623/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023 e à Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:C2A9DBA1

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 449/2023 PROCESSO Nº
637/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAÑO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, sendo a empresa contratada FELIPE KROTH COSSETIN – ME inscrita no CNPJ nº10.624.384/0001-77 no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 9 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:4719608E

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 450/2023 PROCESSO Nº
638/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA RESERVATÓRIO DE CAIXA DE ÁGUA, sendo a empresa contratada KLEINERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº

07.197.900/0008-96 no valor total de R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 9 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:9441DECD

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 451/2023 PROCESSO Nº
639/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83 no valor total de R\$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 9 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:633367B3

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 452/2023 PROCESSO Nº
640/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DE TRANSPORTES ESCOLAR, sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R\$ 152,75 (Cento e cinquenta e dois reais com setenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 9 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:21071892

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
68/2023 PROCESSO Nº 641/2023 EDITAL Nº 137/2023 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO, vinculado à Diversas Secretarias, no dia 24 de novembro de 2023 às 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de novembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CD068E23

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: T. J. SCHULTZ TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ Nº 30.131.903/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para escavação de vala para instalação de cisterna.

VALOR: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Com base no Processo de Licitação nº 453/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 55/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:67A100B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA EXTRATO
TERMO ADITIVO CORSAN

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA TORNA PÚBLICO que se encontra disponível na íntegra, no *site* www.independencia.rs.gov.br, Acesso Rápido – CONTRATOS, o TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO, entre a CORSAN, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.802.784/0001-90, doravante denominada CORSAN ou Concessionária, e o MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 87.612.826/0001-90, doravante denominado Município.

Independência, 09 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
– Prefeito

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5A90FE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ –RS, torna público que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.

Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55) 3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FADBC2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023

O Município de IRA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, no dia 20 de novembro de 2023, as **08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR Nº 202300046 MEC/ FNDE.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A9A870C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1447/2023

Contratado: **FONTANA & JOAQUIM LTDA**

CNPJ: 31.381.381/0001-20

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Valor: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Datado de 09/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:BE2B46B5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – RETIFICADA

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Chevrolet Spin, com as seguintes especificações:

- 1 – Peças de primeira linha ou originais de fábrica do veículo;
- 2 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Amortecedores Dianteiros.	02	Unidade
02	Coxim de Amortecedor Dianteiro.	02	Unidade
03	Kit Batente de Amortecedor Dianteiro.	02	Kit
04	Bucha de Balança – Dianteira e Traseira.	04	Unidade
05	Bieletas.	02	Unidade
06	Pivôs.	02	Unidade
07	Terminal de Direção.	02	Unidade
08	Bucha da Barra Estabilizadora.	02	Unidade
09	Amortecedores Traseiros.	02	Unidade
10	Coxim de Amortecedor Traseiro.	02	Unidade
11	Kit Batente de Amortecedor Traseiro.	02	Kit
12	Bucha de Eixo Traseiro.	02	Unidade
13	Jogo de Pastilhas de Freio.	01	Unidade

14	Junta do Coletor.	01	Unidade
15	Junta de Saída da Descarga.	01	Unidade
16	Tube de Veda Escape.	01	Unidade

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de troca das peças do Lote 01, do veículo Chevrolet Spin, ano 2018.	12	Horas

- 3 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra, no Almojarifado Central;
- 4 – A garantia se dará por um prazo de 04 meses para os itens do Lote 01 e de 03 meses para o item do Lote 02;
- 5 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- 6 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:971E8248

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1434/2023

Contratado: **JONATHAN AFONSO DO PRADO EPP**
CNPJ: 32.040.295/0001-16
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 09/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1435/2023

Contratado: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 45.413.282/0001-97
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 09/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1442/2023

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 489,77 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 098/2023.
Datado de 09/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1233D6BF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Chevrolet Spin, com as seguintes especificações:

- 1 – Peças de primeira linha ou originais de fábrica do veículo;
- 2 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Amortecedor dianteiro	02	Unidade
02	Kit amortecedor dianteiro	02	Kit
03	Amortecedor traseiro	02	Unidade
04	Kit amortecedor traseiro	02	Kit
05	Bucha de balança	04	Unidade
06	Bieleta	02	Unidade
07	Barra axial	02	Unidade
08	Ponteira de direção	02	Unidade
09	Bucha estabilizadora	02	Unidade
10	Bucha do eixo traseiro	02	Unidade
11	Pastilha de freio	01	Jogo
12	Pivô	02	Unidade
13	Kit correa dentada	01	Kit

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de troca das peças do Lote 01, do veículo Chevrolet Spin ano 2018/2019.	12	Horas

- 3 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almojarifado Central;
- 4 – A garantia se dará por um prazo de 04 meses para os itens do lote 01 e 03 meses para o item do lote 02.
- 5 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- 6 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B54B10D3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 11.258/2023, Dispensa de Licitação nº 165/2023 para **SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA O EXAME DE GESTORES DE RPPS**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 01 de novembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1A594B61

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.443/2023**

Contratado: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA – AGIP.

CNPJ: 02.672.248/0001-24.

Objeto: Serviço de Treinamento para o Exame de Gestores de RPPS.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Dispensa de Licitação nº 165/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3B2FBC6C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Renault Master, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Amortecedor dianteiro.	02	Unidade
02	Coxim amortecedor dianteiro.	02	Unidade
03	Kit batente amortecedor.	02	Kit
04	Disco de freio dianteiro.	02	Unidade
05	Rolamento roda.	02	Unidade
06	Jogo de pastilhas de freio dianteira.	01	Jogo
07	Jogo de pastilhas de freio traseira.	01	Jogo
08	Cabo câmbio.	02	Unidade
09	Conjunto semieixo esquerdo completo.	01	Conjunto
10	Conjunto semieixo direito completo.	01	Conjunto
11	Pivô.	02	Unidade
12	Bucha de balança dianteira grande.	02	Unidade
13	Bucha de balança dianteira pequena.	02	Unidade
14	Reservatório de água.	01	Unidade
15	Radiador.	01	Unidade
16	Conjunto Válvula termostática.	01	Conjunto
17	Sensor de temperatura.	01	Unidade
18	Maçaneta de porta dianteira.	02	Unidade
19	Maçaneta de porta traseira.	02	Unidade
20	Cabos de freios estacionários todos.	01	Unidade
21	Fluido de radiador.	07	Litro
22	Sinaleira traseira.	02	Unidade
23	Terminal de direção.	02	Unidade
24	Barra axial de direção.	02	Unidade
25	Bielêta.	02	Unidade
26	Motor de limpador de para-brisa.	01	Unidade
27	Palhetas de limpador.	02	Jogo
28	Coxim do câmbio.	02	Unidade
29	Coxim do motor lado direito.	01	Unidade
30	Coxim do motor lado esquerdo.	01	Unidade
31	Conjunto embreagem, plato e disco.	01	Conjunto
32	Atuador de embreagem.	01	Unidade
33	Bomba d'água.	01	Unidade

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de troca das peças do Lote 01, do veículo Renault Master.	24	Horas

2 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;

3 – A validade dos itens do Lote 01 deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano;

4 – A vigência do contrato será até o fim da vigência da garantia;

5 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

6 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:175B7089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para a **revisão do veículo FIAT CRONOS DRIVE** lotado no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 2.474,72 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais com setenta e dois centavos). O contratado será a empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 88.364.286/0001-35.

Ivorá, 09 de novembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E5726746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para **aquisição de peças e serviços para conserto do ar condicionado da motoniveladora case lotada na Secretaria de Obras** no valor de R\$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais). O contratado será a empresa AUTO ELÉTRICA NOVO CAR LTDA, CNPJ nº 05.169.467/0001-83.

Ivorá, 09 de novembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:5B32660B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico 065/2023 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Link Dedicado com Velocidade Mínima de 400 Mbps, conforme Termo de Referência - **Dia 28/11/2023 às 9h.**

Pregão Eletrônico 066/2023 – Aquisição de Bens Móveis para Implementação do “Programa IPTU Premiado”, criado pela Lei nº 6.599/2018 para Secretaria da Fazenda - **Dia 30/11/2023 às 9h.**

Os Editais estarão disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:AF668149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 04-2023.**EDITAL 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023***Processo Seletivo Simplificado 04/2023*

O Prefeito Municipal de Jari, OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil 40 hs, Fisioterapeuta 30 hs, Médico Veterinário 20 hs e Motorista 44 hs**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.876 de 11 de julho de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

Engenheiro Civil 40 HS. Idade: mínima de 18 anos; Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de ENGENHEIRO CIVIL, registro no respectivo conselho de classe. **R\$ 8.246,49.**

Fisioterapeuta 30 HS. Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta, registro no respectivo conselho de classe; Idade: mínima de dezoito anos. **R\$ 4.453,08.**

Medico Veterinário 20 HS. Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, registro no respectivo conselho de classe; Idade: mínima de dezoito anos. **R\$ 2.968,72.**

Motorista 44 HS. Escolaridade: primeiro grau incompleto; Idade: mínima de 18 anos Habilitação: Carteira Nacional De Habilitação, categoria "D". **R\$ 1.642,38.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas presenciais no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 14, 16 e 17 de novembro de 2023.**

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:

- CPF
- Carteira de Identidade
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovantes dos cursos citados no item 5.1
- Comprovante de residência
- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

2.5 – O edital na íntegra encontra-se no site <http://www.jari.rs.gov.br>.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

MAICON CHAVES RIBAS,**ROSALIA MACHADO OLIVEIRA SILVEIRA E****RUDINEY ROCHA MOREIRA**

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:42A3C90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉPREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a seleção da melhor proposta, visando a aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, **conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 04 de Dezembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14.133/2021, bem como, Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

Cnpj 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:57A077D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 047/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de proposta visando **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, **conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **12 horas do dia 29 de novembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei de Licitação nº 14.133/2021, bem como art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal nº 1.302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:7B2BF7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 040/2023. Ata de Registro de Preços nº 121/2023. Objeto: Serviços de iluminação pública. Promitente Fornecedora: **INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA.** Valor: **88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, contado a partir de 10 de novembro de 2023. Data do documento: 09/11/2023.

Morro Reuter/RS, 09 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:634619B3

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022. Objeto: prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024 e reajuste de valor. Contratada: **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.** Valor: R\$ 6.763,75 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Data do documento: 08/11/2023.

Morro Reuter/RS, 09 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F1548E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2023**

CONSIDERANDO o equívoco constatado no Contrato nº 89/2023, efetua-se as correções e alterações:

Art.1º-Onde se lê: a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO E DE TREINAMENTOS DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PREVENTIVAMENTE, PROPORCIONAR SEGURANÇA E QUALIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DETALHADO NO ESTUDO TÉCNICO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Leia-se: a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PREVENTIVAMENTE, PROPORCIONAR SEGURANÇA E QUALIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS.

Art.2º- Os demais termos e condições do Contrato nº 89/2023, permanecem inalterados.

Nova Hartz, 06 de novembro de 2023.

Município de Nova Hartz
FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:82D166C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 08.2023**

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023

O Município de Nova Hartz, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para a Tomada de Preços n.º 08/2023 cuja abertura será no dia 30 de novembro de 2023, às 14 horas, objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA NA RUA EMÍLIO JOST (RUA COBERTA) LOCALIZADA NA RUA EMÍLIO JOST, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 horas as 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 10 de novembro 2023.

FLAVIO EMILIO JOST-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:00AB4EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.083 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2023, para a servidora MICHELE RODRIGUES MEIRELLES, matrícula nº 8012713-2, função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr.

JORGE RUDIMAR DOS SANTOS MEIRELLES de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00209 131 0061781 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro do ano de 2023 (28/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:D1DDC905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.958, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.158 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2023, para a servidora TAMIREZ SILVEIRA MOTA, matrícula nº 8737-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua irmã, Sra. ANA LÚCIA ROCHA de acordo com a certidão de óbito nº 100024 01 55 2023 4 00630 102 0197664 86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro do ano de 2023 (28/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:3F6ECBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.959, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.200/2023, resolve:

Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Inativos do Município de Nova Santa Rita, a servidora Sra. ANA LUCIA ROCHA, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº. 100024 01 55 2023 4 00630 102 0197664 86, emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2023 (28/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:5D18FE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.960, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 20.240/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ANA CAROLINA LIMA DA CUNHA ASSMANN, matrícula 8012706-1, da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:86AB99F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.961, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.246 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2023, para a servidora MARTA MATOS DA CRUZ, matrícula nº 16732-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua sogra, Sra. SANTINA FRANKALIN DA CRUZ de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2023 4 00009 193 0001620 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro do ano de 2023 (23/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6CAA2B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.962, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 19.427/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiquidade a servidora, SUSANA BRANDELLI, Matrícula nº 7382-1 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 142/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26/10/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0DA8CD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.963 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** 2,5 (duas e meia) diárias fora do estado com pernoite, no valor total de R\$ 2.274,07 (Dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas na "22ª CONFERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA (OIDP)" no Rio de Janeiro/RJ.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
CÉLIO PAULO PIOVESAN	5008492-1	GABINETE	19360/2023	06 A 08/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73084111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.964/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 777 de 2006, **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes da servidora inativa ANA LUCIA ROCHA, matrícula 2020-2, cargo de Servente, padrão 2, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 28/10/2023, inativada conforme Portaria nº 106/2018, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 3.582,49, distribuídos da seguinte forma: JOAO PEDRO DA ROCHA, filho(a), a contar de 28/10/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 02/02/2026, à razão de 50%, no valor de R\$ 1.791,25; LUIZ ALBERTO SILVA DA ROCHA, cônjuge, a contar de 28/10/2023, à razão de 50%, no valor de R\$ 1.791,24. A pensão será custeada por FUNPREV, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 31/10/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3A8CDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.965, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.418/2023, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria 1.761 de 25 de setembro de 2023, que promoveu por antiguidade a servidora ALANA VIEIRA DEMETRIO, matrícula nº 8702-1, conforme segue:

Onde se lê: "(...) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2023 (10/07/2023).(...)"

Leia-se:“(...) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2022 (10/11/2022).(...)”.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1F1E983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 19.244/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARINA HAAS DE LEONE, matrícula 16170-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1 (mês) de Licença Prêmio em Gozo, a partir de 02 de janeiro de 2024, considerando o período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5B650A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.967, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R\$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas em “EVENTO PRESENCIAL: MERCOPAR 2023 - ENCONTRO TRANSFORMAR JUNTOS” em Caxias do Sul/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
FABIANE CAMARA PEIXOTO	990-1	SMDEI	18909/2023	18/10/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R\$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) as servidoras citadas abaixo, para cobrirem suas despesas em “CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE RISCOS EM CARTEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS” na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
JOSIANE HOFFMANN	787-1	SMAD	17704/2023	09/10/2023
GRACIELA VALMORBIDA	15121-2	SMAD	17702/2023	09/10/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A3C08FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.968, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R\$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) as servidoras citadas abaixo, para cobrirem suas despesas em “CURSO PRESENCIAL: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
JULIA BELICO	16941-1	SMCP	18040/2023	04/10/2023
JAQUELINE CRUZ AMORIM	16964-1	SMCP	17754/2023	04/10/2023
JOÃO ALBERTO ELISEU DA SILVA	10391-1	SMCP	17753/2023	04/10/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2EBBE71F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.212/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias dentro do estado com pernoite, no valor total de R\$ 1.134,39 (Um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) ao Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Mat. nº. 5004756-3, Prefeito Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 22 e 23 de novembro de 2023 para participar do “EPICENTRO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA CIDADES” em Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:23D526A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.971, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.218/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias dentro do estado com pernoite, no valor total de R\$ 944,11 (Novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) ao Sr. GUILHERME AUGUSTO FERREIRA

MOTA, Mat. nº. 5008239-3, para cobrir suas despesas entre os dias 22 e 23 de novembro de 2023, no “EPICENTRO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA CIDADES” em Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D2226290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.972, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 18.528/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiquidade a servidora FAUSTINA ROUBUSTE PEREIRA, Matrícula nº 14451-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 144/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4B2EF0D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20626/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora **MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO**, de matrícula nº 5037-01, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço**

Prestado à Iniciativa Pública e Privada, constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021110.1.00145/23-8, NIT 1706130239-7 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 30/10/2023, num total de 1892 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
Município de Nova Santa Rita	09/03/1995 a 01/03/1995	0 ano, 11 meses e 23 dias
Município de Nova Santa Rita	19/03/199631/12/1996	0 ano, 09 meses e 12 dias
Município de Nova Santa Rita	03/03/199731/12/1997	0 ano, 9 meses e 28 dias
Município de Nova Santa Rita	01/02/1998 a 31/12/1998	0 anos, 11 meses e 0 dias
Município de Nova Santa Rita	01/02/1999 a 31/12/1999	0 anos, 11 meses e 0 dias
Sociedade Educacional Padre Reus LTDA	02/05/2000 a 05/02/2001	0 anos, 09 meses e 04 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:FB38CB80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20624/2023, resolve

1 – AVERBAR no Dossiê de Pessoal do servidor **PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS**, de matrícula nº 1821-01, cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada**, constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00037/18-2, NIT 1700121770-9 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11/09/2023, num total de 1741 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Privado		
Empresa	Período	Tempo
Pepsico Holbra Alimentos LTDA	24/03/1993 a 16/04/1993	0 ano, 0 meses e 23 dias
Juntapel Comércio de Papel LTDA	01/11/1993 a 16/04/1994	0 ano, 05 meses e 16 dias
lochpe Maxion S.A.	29/05/1986 a 31/08/1990	4 anos, 3 meses, 2 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9CD5582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20472/23, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora **MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO**, Mat. 503701, Cargo de Professora, estatutária, regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela “Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea a; § 2º e 3º da Constituição Federal com a Redação da Emenda Constitucional 41/2003”. Este abono será custeado com recursos próprios e não vinculados aos recursos do Fundo de Previdência.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 01.11.2023**, data da obtenção do direito, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4CA06E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.976, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 17.083/23, resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da Sra. MARIA TERESINHA LIMA FORMAGIO, nomeada pela Portaria nº. 1.836 de 2023, onde obteve a classificação de 7º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Merendeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6413978A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.977, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Ata 13/2023 e o Processo nº 20.668/23, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, para substituir o Senhor **RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**, Prefeito Municipal, do dia 06/11/2023 até o dia 09/11/2023, em razão da impossibilidade de assunção do cargo, pelo senhor vice-prefeito **ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL**, que está em gozo de férias.

Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.

Art. 3º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F151676C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.978, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.656 /2023, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor, Sr. **EDUARDO DUTRA FAGUNDES**, Matrícula 5006287-3, Cargo de Diretor Executivo para substituir a Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO**, Matrícula 5037-1, de 07 de novembro de 2023 (07.11.2023) à 13 de novembro de 2023 (13/11/2023), período em que a mesma irá participar de um Congresso em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de novembro de 2023 (07/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:725A6DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.979, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo 20.459/23 resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.590, de 24 de agosto de 2023, que cancelou a gratificação por Dificil Acesso da matrícula 12661-2 da servidora ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO, conforme segue:

Onde se lê:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	INÍCIO
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	12661-1 e 12661-2	22/08/2023

Leia-se:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	INÍCIO
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	12661-2	22/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA84A645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.981, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processos 19.483/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 17 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2023 (17.10.2023 a 22.10.2023) para o servidor GABRIEL MACHADO E SILVA, matrícula: 16953-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2023 (17.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61FD34AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.982, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.764/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de outubro de 2023 a 08 de dezembro de 2023 (19.10.2023 a 08.12.2023) para o servidor DIEGO LUIS LOPES, matrícula: 16618-2 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2023 (19.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:821252ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.983, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 18.960/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 (27.10.2023 a 24.01.2024) para a servidora FABIANA PEREIRA BORGES, matrícula: 6017-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2023 (27.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:25AEC1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.984, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.345/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023 (30.10.2023 a 05.11.2023) para a servidora RENATA LEAL DOS ANJOS, matrícula: 7951-1 e 7951-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023 (30.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:FBCF4E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.985, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.171/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023 (30.10.2023 a 05.11.2023) para a servidora LUÍSA LEIRIA DE VASCONCELLOS, matrícula: 9679-1 cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023 (30.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:B64EAAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.986, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.129/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023 (28.10.2023 a 01.11.2023) para o servidor FÁBIO ALEXANDRE VIEGAS, matrícula: 728-1

cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2023 (28.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:BB828003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.987, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 20.082/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023 (26.10.2023 a 08.11.2023) para a servidora TATIANA SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 10847-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2023 (26.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:0B0A1ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.988, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.813/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 18 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2023 (18.10.2023 a 26.10.2023) para a servidora MICHELE RODRIGUES MEIRELLES, matrícula: 8012713-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023 (18.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B1AE6B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.989, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.428/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023 (16.10.2023 a 24.10.2023) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSÓRIO FISCHBORN, matrícula: 14060-1 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023 (16.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:9682C0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.405/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023 (16.10.2023 a 20.10.2023) para a servidora MARCIELI RENATA BELUCZYK PALUDO, matrícula: 7170-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023 (16.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:23395AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.991, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 18.284/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 05 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2023 (05.10.2023 a 09.10.2023) para a servidora QUELEN FERNANDA PADILHA DA SILVA, matrícula: 5009179-2 cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SMELCT, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2023 (05.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:988E4DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.992, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.647 /2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 Dias), a contar do dia 30 de outubro de 2023, para o servidor NATAN DA SILVEIRA SANTOS, matrícula 5008352-3, cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo nascimento de sua filha, Serena Faleiro Santos, conforme a certidão de nascimento nº 101865 01 55 2023 1 00045 197 0008903 85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023 (30/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:249B87B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1993 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.727/2023/23, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para o servidor **PAULO SILVEIRA DA AVILA**, Mat. 1112-01, Cargo de Operário, estatutário, regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que o servidor implementou direito à Aposentadoria pela “Regra de Transição Aposentadoria com Redutores pela média, Artigo 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, Lei Federal nº 10.887/2004”. Este abono será custeado com recursos próprios e não vinculados aos recursos do Fundo de Previdência.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 20.11.2023**, data da obtenção do direito, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07.11.2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CBD38A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01 /2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

O Município de Nova Santa Rita, RS, tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.776/2022, FAZ SABER aos PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o poder público municipal, INSTAUROU a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb-S. Os nominados, NOTIFICADOS, tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para apresentar ao Poder Executivo - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito a Av.Santa Rita, nº 831 – sala 02, Centro de Nova Santa Rita, em dias úteis das 08h as 12h e das 13h as 17h, IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, conforme lhe faculta o art.19 e seguintes da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei municipal nº 1.776/2022. O Edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 10 de novembro de 2023.

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:703B0CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 907/2023
De 07 de novembro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA LEANDRO CERENTINI LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, matrícula nº 1193-2 **Prefeito Municipal**, como Gestor do Contrato e o Sr. **ANDRÉ LUIS RODRIGUES**, matrícula nº 1218-1, Assessor Especial de Gabinete, como fiscal, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **LEANDRO CERENTINI LTDA** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

Contrato nº: 71/2023

Contratado: LEANDRO CERENTINI LTDA

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Guincho Hidráulico tipo Girafa.

Data da Assinatura: 06/11/2023

Vigência: 10 dias, a contar da assinatura do contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de novembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:74F4E11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo Adm: Nº 4.334/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral, com fornecimento de mão-de-obra para os prédios públicos do Município de Novo Cabrais;

Empresa vencedora e valor por hora trabalhada:

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA(49689982000160) com o lote: 1 no valor total de R\$ 18,59;

NOVO CABRAIS - RS, 09 de novembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9DE66EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Processo Adm: Nº 3.514/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM ACOMPANHAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, ACOMPANHAMENTO MENSAL COM EMISSÃO DE RELATÓRIO/LAUDO DE GEÓLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS.

Empresas vencedoras valor total: AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA.(04322694000134) com o lote: 1 no valor total de R\$8.339,88 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 09 de novembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5E6E4590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 912/2023.

De 08 de novembro de 2023.

EXONERA, A PEDIDO, OPERADOR DE MÁQUINAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, a contar de 09 de novembro de 2023, sendo o último dia trabalhado o dia 08 de novembro de 2023, o Sr. DANIEL BORDIGNON, da função de OPERADOR DE MÁQUINAS lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, o qual foi contratado através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 60/2022, de 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:C139D6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 913/2023.

De 09 de novembro de 2023.

Concede Licença à Gestante, conforme Art. 211 da Lei nº 335/2001 de 28/12/2001.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 211 da Lei Municipal nº 335/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. JAQUELINE BETÂNIA ZUGE SEIBT, matrícula nº 1119-3, Licença à gestante, de 120 dias, a contar de 12 de setembro de 2023 até 09 de janeiro de 2024, conforme Certidão de Nascimento apresentada nesta Secretaria. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:F8CE3FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 914/2023.

De 09 de novembro de 2023.

Concede Licença à Gestante, conforme ADI 6327.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na ADI nº 6.327,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. JAQUELINE BETANIA ZUGE SEIBT, matrícula nº 1119-3, prorrogação de sua LICENÇA À GESTANTE, de 60 dias, a contar de 10 de janeiro de 2024 até 09 de março de 2024, conforme pedido e comprovação protocolado sob nº 2.962/2023 de 14 de setembro de 2023. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:46E37E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 184/2023

EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.349, de 24 de dezembro de 2019.

DATA: 07/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C20199CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA COMPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIA

Visando assegurar a viabilidade orçamentária para garantia do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, fica criado os procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso, conforme segue:

EXPEDIENTE: 24949/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:7775AEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019**CONTRATADA: TANISE ALVES DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUÇÃO DE VALOR**

1.1. Fica reduzido do valor mensal do presente Contrato o percentual de 20% (vinte por cento), ficando o valor de R\$ R\$1.580,55 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o LOCATÁRIO, pelo período de 6 (seis) meses.

EXPEDIENTE: 26641/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:0A5810B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**9º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E
DE ENFERMAGEM LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1 Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o Termo de Credenciamento 029/2020 a contar de 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.

EXPEDIENTE: 24866/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:1419B40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/2023**

Portaria nº 1926/2023 de 09/11/2023 – **NOMEIA JORDANA SCHWINGEL MARTINS** para o cargo de assessora de projetos arquitetônicos e engenharia, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, padrão CC5, a contar de 31 de outubro de 2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:CCF8C57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1927/2023**

Portaria nº 1927/2023 de 09/11/2023 – Retifica a portaria nº 1816/2023 para fins de adequação da Lei Complementar nº 173/2020. O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32243/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1816/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86 §1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA PATRICIA BERZAGUI SARAIVA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5330-04, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2866 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00207/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 30019/2023, a contar de 09 de outubro de 2023.

Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público

averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria”.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:A8DBEFC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1928/2023**

Portaria nº 1928/2023 de 09/11/2023 – **DESIGNA**, como titular, o servidor **GILSON MARTINS DAVOGLIO**, matrícula 7079-01, CPF nº 528.364.100-78, e como suplente, o servidor **JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01, CPF nº 447.064.300-97, para atuarem como fiscais do convênio que versará sobre o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE FERTILIDADE DO SOLO**, entre o Município de Osório e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do convênio celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 33219/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:FFF0B507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2023**

Portaria nº 1929/2023 de 09/11/2023 – Transfere de lotação o servidor **GUILHERME GOMES MEIRELLES**, matrícula 7023-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no setor de Compras e Licitações, a partir de 01 de novembro de 2023, conforme processo nº 32970/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:7503D153

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2023**

Portaria nº 1930/2023 de 09/11/2023 – Concede a servidora **MARCIA DA SILVA COSTA**, matrícula 7187-01, lotada na **EMEF LUIZ FRANCISCO PANI, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 31 de outubro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 32268/2023.

Fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedida a servidora através da portaria nº 1779/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:F71C1129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2023**

Portaria nº 1931/2023 de 09/11/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ALESSANDRA MARQUES CECCONELLO**, do cargo de psicóloga, matrícula 3643-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2015 a 11 de março de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33025/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:1D0B9A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2023**

Portaria nº 1932/2023 de 09/11/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, do cargo de professora, matrícula 3717-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10

de maio de 2010 a 09 de maio de 2015, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33143/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:26C6E30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2023**

Portaria nº 1933/2023 de 09/11/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, do cargo de professora, matrícula 3717-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 10 de maio de 2015 a 09 de maio de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33143/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:91B2CD22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2023**

Portaria nº 1934/2023 de 09/11/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SHEILA ACOSTA VILELA** matrícula 3771-01, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2023, de acordo com o expediente protocolado sobre o nº 31413/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6404D815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2023**

Portaria nº 1935/2023 de 09/11/2023 – Conforme processo nº 31496/2023, **DESIGNA** os membros relacionados abaixo para compor Grupo Técnico de Trabalho de Mobilidade Urbana: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, matrícula 3013-01; **RAIANA SPAT RUVIARO**, matrícula 6533-01; **THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO**, matrícula 6588-02.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6267A081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20.2023: Contratação de empresa para Montagem, Instalação Elétrica e desmontagem de Decoração Natalina, com fornecimento de material e mão de obra, em Osório – RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa Ponto Lux Ltda com o valor global de R\$ 119.994,00, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A59E9770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/203**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO
INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116.2023: Registrar preços para aquisição de insumos do tipo conexões hidráulicas e elétricos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. Data de abertura das propostas: 23/11/2023 às 9h. Data de disputa: 23/11/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:122F23B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO
INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123.2023: Registro de preços para a futura ou eventual aquisição do fornecimento de material de consumo, cabos de aço, a ser utilizado no implemento vassoura mecânica rotativa acoplada a mini carregadeira para executar serviços de capina de ruas e avenidas do município junto a Secretaria de Obras e Saneamento. Data de abertura das propostas: 23/11/2023 às 9h. Data de disputa: 23/11/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4AED219A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO
INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118.2023: Registrar preços para aquisição de alimentos com baixo teor de fenilalanina e outros. Data de abertura das propostas: 28/11/2023 às 9h. Data de disputa: 28/11/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:88A5F220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 245/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 28/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de carga/recarga de gás medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de

Saúde e comodato dos cilindros de oxigênio, neste município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/edital

Palmeira das Missões/RS, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:62C4A6EA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 246/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas do dia 27/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis geriátricas (adulto) e infantis. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/edital

Palmeira das Missões/RS, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:594F4E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 02/2023

O Município de Palmitinho/RS, neste ato, representado, pelo Sr. Prefeito Municipal, Caetano Albarello, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei 2750/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos da rua do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis para execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação asfáltica, conforme segue:

DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 108.

DO LOCAL DAS OBRAS:

A obra de melhoria executada em trechos da Rua Francisco Zancan, Rua José Piaia e Travessa Adelino Albarello, na cidade de Palmitinho/RS.

PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) espalhado e comprimido a quente sobre a base.

Será executada uma capa de rolamento, cuja estrutura do pavimento será composta por uma base de brita graduada simples (BGS) de

10,00 cm, com espessura de 4,00 cm após a devida compactação da camada de base.

Após executada a pintura de ligação, serão executados os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: hidroacadadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e o rolo tandem liso que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total, possui fonte orçamentária própria do Município de Palmitinho, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, resultante da Tomada de Preços 05/2022-PM, correspondendo à quantia **de R\$ 556.188,95 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais com noventa e cinco centavos)**, este valor compreende a pavimentação de uma área total de 3.183,10m² e tendo como beneficiários os imóveis situados nas ruas supracitadas. Com fulcro nos artigos 114, inciso X e 115 caput e parágrafo primeiro, ambos do Código Tributário Municipal, **se define a porcentagem de 30% do valor total do custo da obra para restituição, perfazendo a quantia de R\$ 166.856,68 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais com sessenta e oito centavos)**.

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Com fulcro nos artigos 114, inciso X e 115 caput e parágrafo primeiro, ambos do Código Tributário Municipal, se define a porcentagem de 30% do valor total do custo da obra para restituição, perfazendo a quantia de R\$ 166.856,68 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais com sessenta e oito centavos).

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item “Local da Obra” que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo.

PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção referente à obra pública será de 30% do custo desta, ou da respectiva valorização individual, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes da obra e se estimará a mensuração da valorização ao final da obra. Das duas hipóteses analisadas será levada em consideração a menor.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pela valorização atribuída pelo respectivo laudo de avaliação ou o custo total da obra rateado entre os imóveis beneficiados, do dois o menor.

Os laudos serão confeccionados por comissão de avaliação de imóveis composta de 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito, e um servidor com formação em engenharia civil e/ou arquitetura.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Os laudos levaram em consideração:

I - A situação do terreno na zona de influência;

II - Sua testada e área;

III - Finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente

As cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum, por obvio, não serão lançadas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação dos imóveis, antes e depois da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- Memorial descritivo da obra
- Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro
- Planta do trecho da rua onde será executada a obra (Croqui)
- Cálculo do BDI
 - Laudo de avaliação inicial e laudo de estimativa de valorização dos imóveis situados na zona beneficiada
- Planilha dos Beneficiários (Avaliação antes e estimativa de valorização após a obra)

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Memorial descritivo, orçamento, cronograma, BDI e mapa dos imóveis beneficiados estão expostos no mural de publicação de atos públicos, bem como laudos de mensuração de estimativa de valorização imobiliária decorrente da obra, e valor de avaliação atual dos imóveis e estimativa de valor desses ao final da obra.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Publicado por:

Géferson Piaia Espanhol

Código Identificador:734CACC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 69-2023

ATA 069/2023

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 017/2023**, referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das RUAS SÃO MANOEL, SÃO PEDRO DE ALEXANDRIA, DA BANDEIRA, JOÃO BATISTA ANDRIOLLI, BAHIA, ABÍLIO SPERB, PEDRO FERREIRA e OSCAR COVEIRO, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. Fica registrado em ata que o **Controle Interno** do município se fez presente na sessão. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, sendo elas: **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** – CNPJ Nº 33.684.402/0001-01; **G8 CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 51.801.434/0001-21; **EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 39.399.989/0001-93; As empresas **CONSTRULOG LTDA – ME**, **BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, devidamente representadas por Catiane de Mello, Vinicius Henrique de Melos e Marcos Roberto Malacarne dos Santos. Apenas a empresa **CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** não declarou como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo, o

Presidente procedeu à separação dos Envelopes nºs 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 43. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3.1 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

TAIRONE DAL CASTEL –

Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO –

Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -

Membro Suplente

Empresas:

BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA – Licitante
CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – Licitante

CONSTRULOG LTDA – ME - Licitante

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: ausente

G8 CONSTRUÇÕES LTDA: ausente

EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA: ausente

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:37CCB645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 70-2023

ATA 070/2023

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 018/2023**, referente à Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de **Praça no bairro Vila Feliz**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, sendo elas:

FRO ENGENHARIA EIRELI – 32.046.828/0001-77;

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – CNPJ Nº 33.684.402/0001-01;

As empresas **CONSTRULOG LTDA – ME**, **LUCCA ENGENHARIA LTDA**, **LC CONSTRUTORA LTDA**, **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** estão devidamente representadas por Catiane de Mello, Diego Emilio Santos de Lucca, Leonam de Azevedo e Vinicius Henrique de Melos, respectivamente. Apenas a empresa **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** não se declarou como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes nºs 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os

envelopes. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 43. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3.1 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A representante da empresa **LC CONSTRUTORA LTDA** solicitou que constasse em ata o comprovante de pagamento das apólices de seguro das empresas **FRO ENGENHARIA EIRELI, DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRULOG LTDA – ME e LUCCA ENGENHARIA LTDA**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Membro Suplente

Empresas:

CONSTRULOG LTDA – ME

LUCCA ENGENHARIA LTDA

LC CONSTRUTORA LTDA

TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

FRO ENGENHARIA EIRELI:
Ausente

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:
Ausente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:73E5E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**, referente à Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S10, de forma parcelada, para a frota de veículos do Município de Parobé Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 23/11/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 09 de Novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:51012860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.136 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga prazo de posse de nomeação de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Protocolo nº 869/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Agente Administrativo a Deiviti Ivan Dias Vieira, CPF 021.***.***-**, nomeado pela Portaria nº 7.116 de 24 de outubro de 2023, publicada em 25 de outubro de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 16º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019 por 10 (dez) dias, a contar de 04 de novembro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8C80341C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 873

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 38/2023

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia 24 de novembro de 2023, às 10h00min, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 38/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de Salgadinhos para suprir as necessidades das secretarias**. O Edital completo está disponível no site: www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:332B498E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.137 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença Gestante e suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Protocolo nº 876/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte dias) dias a servidora **Natacha Fischer Rodrigues**, Coordenadoria de Pecuária, matrícula nº 1730-2, no período de 31/10/2023 a 27/02/2024.

Art. 2º Suspender as férias liberadas pela Portaria nº 7.113 de 23 de outubro de 2023, suspensas pela Portaria 6.541 de 24 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 2º, I, “a” da Portaria nº 6.486 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Natacha Fischer Rodrigues**, Coordenadoria de Pecuária, matrícula nº 1730-2, a contar de 31 de outubro de 2023, restando um saldo de 10 (dez) dias de férias

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:64D235B8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Torna sem efeito a nomeação de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.203/2023, despacho nº 6;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Clovis Adilio Federes**, CPF 750.***.***-**, para o exercício do cargo de **Motorista**, Padrão 4, classe “A”, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 9º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 7.120 de 24 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso de prazo sem comparecimento e manifestação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:E1E15D5E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.142 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Motorista**, Padrão 4, classe “A”, **Pedro Horacio Couto da Silva**, CPF 967.***.***-**, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 10º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:2E1365D6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.138 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia cargo em comissão Coordenadoria de Pecuária em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.248/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alice Silveira Bueno**, CPF 047.***.***-**, em substituição a servidora **Natacha Fischer Rodrigues**, Coordenadoria de Pecuária, CC3, matrícula nº 1730-2, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela Lei 1.126/2014, alterada pela Lei nº 1.335/2017 e alterada pela Lei nº 1.729/2023, durante o período de seu afastamento, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:A23F877E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.143 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 16/2022 e nota interna de 08/11/2023 e Protocolo nº 881/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da portaria nº 7.107 de 19 de outubro de 2023, da servidora **Franciele de Souza Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, a contar de 06 de novembro de 2023, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D3A24349

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.131 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2020;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022, nota interna de 31/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria 7.050 de 25 de setembro de 2023, do servidor **Alfredo Rodrigues Charqueiro**, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, a contar de 17 de outubro de 2023, restando um **saldo de 15 (quinze)** dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A67A9D7A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 676-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Renata de Oliveira Vieira Rosler

OBJETO: Material para reposição na frota da secretaria

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 676/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 09 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:94E4045B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 677-2023

EXTRATO DA DISPENSA **CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Ravas Distribuidora de Peças e Retifica Ltda **OBJETO:** peças para caminhão ATRON 2729 k 6x4-placa ivg 0114 ano 2013 modelo 2013-motor 926 chassi- 9BM693388DB944973 **VALOR:** R\$ 832,66 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite nº 677/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:72B928A0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 678-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Satte Alam Veículos e Peças Ltda

OBJETO: Manutenção e conservação do veículo ranger, gab dupla placa jad2h28,

chassi 8afar23n1u190721 revisão 160.000 km .

VALOR: R\$ 5.288,66 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 678/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art.

75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B1E862F1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 678-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Satte Alam Veículos e Peças Ltda

OBJETO: Manutenção e conservação do veículo ranger, gab dupla placa jad2h28,

chassi 8afar23n1u190721 revisão 160.000 km .

VALOR: R\$ 5.288,66 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 678/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4BBF65DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 550, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de agosto de 2023, o servidor **DANIEL DAVID BUENO DA ROSA**, matrícula nº 23965, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.017608/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:510E11C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 567, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 25 de julho de 2023, a servidora **MARTA CAMPELO MACHADO**, matrícula nº 43025, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.016869/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:2FF0F8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 664, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 06 de setembro de 2023, a servidora **CAROLINA LIMA TEIXEIRA**, matrícula nº 36504, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada no Procon.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.020872/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:46DD504B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 667, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA POR FALECIMENTO**, a contar de 21 de setembro de 2023, o servidor **BRENO GORELIK**, matrícula nº 29749, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Engenheiro de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.016042/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:4AB5D76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 127/2023 E RPE 109/2023**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 127/2023– SMS, aquisição de materiais esportivos. Data de Abertura: 09h do dia 24/11/2023.

RPE Nº 109/2023– SDR e SSUI, aquisição de lâminas para patrola (motoniveladora). Data de Abertura: 11h do dia 24/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6D59B8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 670, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 12 de setembro de 2023, a servidora **DAIANE GONÇALVES PERES**, matrícula nº 38234, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.022222/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:54EB470F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 671, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de setembro de 2023, a servidora **MARITANA GONZAGA GONÇALVES**, matrícula nº 37779, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.020892/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:D55A49E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 672, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2023, a servidora **MARTA DUARTE DIAS**, matrícula nº 42809, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.021063/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:BC447BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 673, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 18 de setembro de 2023, a servidora **LUANA BECKER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43842, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.021810/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:65F9D7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 639, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 07 de setembro de 2023, a servidora **MÁRCIA DA CUNHA NOGUEIRA**, matrícula nº 37389, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.021529/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:DE206F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 640, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2023, a servidora **LUCIANE DENISE KOCHHAN HEDLUND**, matrícula nº 39330, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.020331/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:14DF680A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 351/2023 – NOMEAÇÃO – CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida na sentença do **PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** nº 5026232-67.2022.8.21.0022/RS, torna pública:

A nomeação *Subjudice* de **SIMONE DOS SANTOS GOMES**, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para os devidos trâmites para tomar posse no cargo público de Assistente Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:79C6DD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO**

AVISO

LEILÃO Nº 01/2023 – S.A.R.H.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua General Osório, nº 938(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020.000 – Fone (53)99136-

5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão, sob número 01/2023 – S.M.A.R.H., para a Alienação de Bens Inservíveis. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e também com Leiloeiro responsável: PAULO ALEXANDRE HEISLER Fone: (51) 3374-7201 / (51) 99969-4007 ou e-mail: pauloalexandreheisler@gmail.com e <https://www.bidgo.com.br>.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão “maior lance”.

3 – LANCES PELA INTERNET: <https://www.bidgo.com.br>, início do recebimento a partir de 28/11/2023 às 14hs, término durante o Leilão Online, lote a lote conforme aceitação do Leiloeiro.

4 – LOCAL, DATA e HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á:

- Data: 28 de Novembro de 2023.
- Horário: 14:00.
- Visitação: Mediante agendamento conforme Item 3.2, deste edital.
- Horário da visitação: 09:00 às 13:00.
- Data da visitação: A partir do dia 20/11/2023 até o dia 24/11/2023.
- Leiloeiro responsável: PAULO ALEXANDRE HEISLER.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

MATHEUS XAVIER

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:783C7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 EXTRATO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 13019/2014 e Lei 13204/2015 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, previstas no Art. 2º da lei supramencionada, interessadas em celebrar Termo de Colaboração **visando à Implantação e Execução de 01 (uma) Central de Interpretação de Libras (CIL) para atendimento às pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos equipamentos públicos no Município de Pelotas, na área da Saúde, Educação, Assistência Social.**

O conteúdo completo do Edital deve ser consultado através do endereço eletrônico

<https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13-019-14/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>.

Pelotas, 10 de novembro de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:8DFDE1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2023

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL

Contratado; Ronning e Espanhol Ltda

Edital de Tomada de Preço nº 07/2023

Objeto; construção de pavilhão na Comunidade de Alto Paraiso

Vigência; 09/11/2023 a 09/03/2024

Pinhal RS 09 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:4E5757FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº2410/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 56.062,03 (cinquenta e seis mil e sessenta dois reais e três centavos) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0010.2.037 – Benefícios Assistenciais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00 - Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita.....R\$ 56.062,03

TOTAL.....R\$ 56.062,03

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro da conta 20728-4, Agência 0966-0, Banco do Brasil, em específico o valor oriundo da Portaria 751/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:5585A4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2412/2023

LEI N. 2412/2023

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
- II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
- III - previsão da Receita Corrente Líquida;
- IV – o anexo de metas fiscais conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
 - g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - Anexo de Riscos Fiscais;
- VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:

- I – do Poder Executivo;
- II- do Poder Legislativo;
- III- dos seus fundos;
- IV- dos seus órgãos;

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do

Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:

- I – atendimento dos riscos fiscais;
- II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
- II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2024 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo,

podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

formalização de contrato ou congêneres;

aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

acompanhamento da execução; e

prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o §2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

criação dos cargos;

nomeação de servidores;

nomeação de funções de gratificadas;

concessão de gratificação de função;

ampliação de vagas nos cargos;

alteração do padrão de vencimento dos cargos;

II – no Poder Legislativo:

criação dos cargos;

nomeação de servidores;

nomeação de funções de gratificadas;

concessão de gratificação de função;

ampliação de vagas nos cargos;

alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com

peçoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
- IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
- III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- I - diárias;
- II - serviço extraordinário;
- III - realização de obras;

IV - aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2023, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D9AE74BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº234 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta o Evento de Natal, Instituído pela Lei nº2216/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Memorando 8.406/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar Evento de Natal, instituído no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – **Lei nº2216/2022**, promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em parceria com a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, Esporte ClubeGuarany, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2023 das 16:00 às 21:00h no Esporte ClubeGuarany. I– A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:

- a – Sonorização;
- b – Aluguel de brinquedos infláveis;
- c- Alimentação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:49402448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023**, para Empresa **PAULO R P VELASCO**, nome fantasia **EMA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.495.534/0001-36, com sede na Rua Adolfo Aveiro, nº 56, Bairro Areal, Pelotas, CEP 96.077-520, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CHOKO E BANDA, DO EVENTO PIRATINI MUSIC QUE CELEBRA A ABERTURA DO EVENTO VERÃO LEGAL**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 82/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 09 de Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:A0E96AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PORTARIA 1076/2023

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º

do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2023, à servidora CARMEN LUCIA LOPES RODRIGUES, matrícula 963-6, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.993,55 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Avanços- 48% referente a 8 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 25% de Adicional Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 01/11/2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito de PM De Piratini

Publicado por:

Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:3AD3DC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023 **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA SERVIÇOS DE MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS, NIVELAMENTO DE TERRENOS, ENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 27/11/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de novembro de 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:E1584A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO Nº 082/2023**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO.

Processo Licitatório nº 082/2023- Pregão Presencial SRP nº 035/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA. Recebimento das propostas dia 24 de novembro de 2023 as 08:30 horas.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 09 de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:02D332EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO SILK**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023 –
CONTRATO Nº 040 DE 2022 ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS - SILK BRINDES
COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

Pelo presente instrumento de apostilamento referente ao Contrato nº 040/2022, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede administrativa na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, brasileiro, agente público Municipal, inscrito no CPF sob o n. 436.944.700-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riozinho - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Bairro Centro, município de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, adiante denominada **CONTRATADA**, mediante o exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Apostilamento trata-se sobre a baixa do Contrato nº 040/2022.

Parágrafo Único – Considerando a empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** não concordado com a renovação do contrato nº 040/2022, proceda-se na baixa do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Riozinho, 09 de agosto de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4BAA9E30

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
TERMO APOSTILAMENTO DISBRAPAC**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023 –
CONTRATO Nº 039 DE 2022 ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS - DISBRAPAC
LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de apostilamento referente ao Contrato nº 039/2022, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede administrativa na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, brasileiro, agente público Municipal, inscrito no CPF sob o n. 436.944.700-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riozinho - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **DISBRAPAC LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, com sede na Rua Catarinense, nº 42, Bairro São

João, município de Seara/SC, adiante denominada CONTRATADA, mediante o exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Apostilamento trata-se sobre a baixa do Contrato nº 039/2022.

Parágrafo Único – Considerando a empresa **DISBRAPLAC LTDA - EPP** não concordado com a renovação do contrato nº 039/2022, proceda-se na baixa do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Riozinho, 09 de agosto de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:567369BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de RetificaçãoA Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente que retificara a**Tomada de Preço nº 07/2023**. Objeto:Contratação de empresa especializada pelo Regime de Empreitada por Menor Preço Global, para realizar recuperação e drenagem da estrada do Rincão dos Menezes em Rosário do Sul/RS. Retificada quanto ao arquivo no site referente ao selo e prancha, os demais arquivos do edital permanecem inalterados.**A sessão fica remarcada para o dia 30/11/2023, às 9hna sala de licitações da Prefeitura.**Edital pelo site**www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao**e Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:0C8EE8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº46/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos e materiais para uso do SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A Sessão fica marcada para o Dia 24/11/2023 às 9h**. Edital pelo site**www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao**e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:7D99BF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023 (LEI 14.133/21)

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/11/2023 as 11h00minh, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LAUDOS E RELATORIOS TECNICOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NOS MOLDES PREVISTOS PELO INSS E E-SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) CONFORME O MENOR ORÇAMENTO. A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br do Município.

Sagrada Família – RS 09 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:09B57BF5

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **08/11/2023 ÀS 09H00MINTS FOI REVOGADO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE USINAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, ATÉ O FUNCIONAMENTO E GERAÇÃO DE ENERGIA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 08 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:8E1DC0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023-PMSJ DE
REVOGAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo - PROA 079/2022, expede a **REVOGAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 003/2022PMSJ.**

I. EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Augusto Tramontini Neto
CPF: 004.339.950-92

Endereço: Rua Leonor Cursino dos Santos, 85 – Bairro Menino Deus
Município: Salto do Jacuí – RS

II. EMPREENDIMENTO:

Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

CODRAM: 530,04

Endereço: Localidade do Rincão dos Matias/Zona Rural – MINA DA DIVISA

Coordenadas: -29.088390° S e -53.2637160° W

Área Útil (ha): 2,50

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Médio

Processo ANM: 810.590/2021

III. DA REVOGAÇÃO:

1.1- Revoga-se a **LO Nº 003/2022PMSJ**, por ter deixado, o empreendedor, de apresentar a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG. Não havendo manifestação do empreendedor, o PROA será encerrado e encaminhado para arquivamento.

REVOGADA a LO Nº 003/2022PMSJ, com cessamento da vigência da mesma.

Data de Emissão: Salto do Jacuí, 10 de novembro de 2023.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Matrícula 1774-5

CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:B26CBEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 157/2023 – Pagamento de inscrições para os funcionários da Prefeitura que vão participar do evento INESPREF, em Cacequi**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Empresa: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cacequi-RS

CNPJ: 13.046.838/0001-68

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)

Data: 09 de novembro de 2023

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 09 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:B6C1C4EC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 328/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fabiana Faria Saldanha Vieira**, matrícula nº 261, de 1º de novembro a 15 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/08/2021 a 03/08/2022;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:4238C552

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 329/2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor **Enio Júnior Dias Nicoletti**, matrícula nº 837, Operador de Máquinas, por ter completado o tempo de exercício exigido, quatro anos, para passagem da Classe A para a Classe B.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:E58A7C22

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 330/2023

TORNAR SEM EFEITO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria nº 325/2023, publicada em 26/10/2023, que nomeou a candidata **Bibiana Rosa Brondani** para exercer o cargo de **Economista**, pelo Concurso Público homologado pelo Edital nº 17/2019, de 04/setembro/2019, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme dispõe o Art. 24 da Lei Municipal nº 956/2019, de 08/01/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:1C2EC2E7**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – Show Baile para animação no dia 01 de dezembro de 2023 durante a 24ª Exposição Feira**, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Empresa: Wilson Mauro Rodrigues Millani**CNPJ:** 41.488.596/0001-06**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Data:** 09 de novembro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 09 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:3C980578**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 – Show Baile para animação no dia 02 de dezembro de 2023 durante a 24ª Exposição Feira**, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Empresa: Elisete Broch da Silva**CNPJ:** 24.700.748/0001-65**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**Data:** 09 de novembro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 09 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:8C5D26B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a), abaixo relacionados, aprovado(a) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 011/2023 e Edital de homologação 018/2023, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 10.11.2023**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
16º	SAMYRA DE OLIVEIRA MACHADO	NIVEL MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:651AC09A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

Contrato: nº 110/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **SULBACH &SULBACH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 34.324.584/0001-72

Onde se lê:

01 DE NOVEMBRO DE 2023

Leia-se:

25 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A175C091**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023**

Contrato: nº 233/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MIGUEL HONÓRIO DE FIGUEIREDO

CNPJ/CPF: 95.135.752/0001.76

Objeto: Serviço de manutenção automotiva, incluindo peças para o veículo FIAT DUCATO MC RONTAM 2009/2010.

Vinculação: Dispensa de Licitação 87/2023

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/11/23 e término em 05/05/2024

Data da Assinatura: 06/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F8927052**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 24 de novembro de 2023 às 10 horas **PE SRP 060/2023** – Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia; no dia 27 de novembro de 2023 às 08h30min **PE SRP 061/2023** – Aquisição de material elétrico; e no dia 30 de novembro de 2023 às 08h30min **PE SRP 059/2023** – Aquisição de material escolar. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 08 de novembro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6968B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VANILSON DORNELES DE FREITAS**, Matrícula **2840-1**, Operador de Máquinas, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.12.2023** a **02.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **15.08.2022** a **14.08.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC30712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **2844-4**, Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.12.2023** a **02.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2022** a **10.08.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C421A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3286-7**, Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.12.2023** a **02.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2022** a **06.03.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1596C8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FABIANO MARQUES GARCIA**, Matrícula **3277-8**, Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.12.2023** a **02.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2022** a **28.02.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:098A6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES**, Matrícula **1863-5**, Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.12.2023** a **02.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **08.03.2022** a **07.03.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB8BBAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARIA ELISANE MACHADO**, Matrícula **2496-1**, Técnico em Enfermagem, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **18.12.2023** a **16.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **21.02.2022** a **20.02.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DD7DE307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula **3506-8**, Agente Administrativo Auxiliar, **12** (doze) dias de férias, a contar de **18.12.2023** a **29.12.2023**, referente ao período aquisitivo de **07.11.2022** a **06.11.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:20C4B0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.10.2023** à **22.11.2023**, **30** (trinta) dias, a Servidora Ione Terezinha Dutra, Matrícula **20451**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7EE025C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora **RITA BEATRIZ RODRIGUES DA ROSA GOMES**, matrícula **727-7**, Servente Doméstica, Padrão 01, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal

nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de **R\$ 179,07** (cento e setenta e nove reais e sete centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 23/30 anos do valor integral de R\$ 233,56 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), nos períodos de 15 de maio de 1996 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E113793C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA GABRIELA MARINA FONSECA QUEIROZ**, de **10.11.2023** a **07.05.2024** no cargo de **MÉDICO DA ESF**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.449** de 10 de agosto de 2023, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:9020BEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **10.11.2023**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **GABRIELA MARINA FONSECA QUEIROZ**, Médico da ESF, Classe A, Padrão 64, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea “b” do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:68AAD209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0080/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7940/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos para enfrentamento de arboviroses, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fica reagendada nova data com fulcro no Princípio de economicidade e celeridade. Em atendimento aos prazos mínimos de publicidade estabelecidos em Lei, fica **reagendado o referido pregão para o dia 24/11/23 às 09h01min**, no site www.pregaobanrisul.com.br.

Demais condições permanecem as mesmas.

Edital disponível em: www.sdolivrimento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 09 de Novembro de 2023.

LIANE MORA

Pregoeira - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:AD7286C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342, D E 31 D E OUTUBRO DE 2023.

Altera Decreto 112/2018, que nomeia o Grupo de Trabalho – GT – Batuva.

O Prefeito em exercício, de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 35/10/2023, da Secretaria-Geral de Governo,

RESOLVE alterar os membros integrantes do Grupo de Trabalho - GT- Batuva. O GT, que terá a seguinte composição:

ELOI LUFT – Matrícula 223331 – ENGENHEIRO AGRONOMO

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN – Matrícula 821551 – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DILMAR RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 820271 – SECRETÁRIO DE SMO

DARCI CARLOS DA ROSA ALVES – Matrícula 820682 - SECRETÁRIO ADJUNTO SMO

RAFAEL SABATINI AMARAL – Matrícula 821821 – ASSESSOR T. DE NÍVEL SUPERIOR

EVANDRO GUTEBIER MACHADO – Matrícula 820611 – VICE-PREFEITO

RAFAELA ARAUJO LARRANAGA – Matrícula 821541 – ASSESSOR T. DE NÍVEL SUPERIOR

LERRY ADRIANO RIEFFEL MACHADO – Matrícula 510341 – ENGENHEIRO CIVIL

BRUNO ROMERO - DAE

Santana do Livramento, 31 de Outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:26BE7C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.738, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 910.000,00 – Encargos Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto aos Encargos Gerais do Município, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4164	3.31.91.13	Obrigações Patronais	460.000,00	83751-2	1501*
29.01.28.846.0000.4403	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	450.000,00	89055-3	1501*
		TOTAL	910.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3071	3.46.90.71	Principal da Dívida Contratual	910.000,00	83752-0	1501*
		TOTAL	910.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EA6D175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.179, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

•
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I – Biólogo – 02 vagas;

II – Engenheiro Florestal – 01 vaga;

III – Engenheiro Eletricista – 01 vaga;

IV – Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia na Área Ambiental – 01 vaga;

V – Geólogo – 01 vaga;

VI – Fiscal Ambiental – 06 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, utilizando a classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para cargos do DEMA.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F966A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.178, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal da Fazenda, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme segue:

- Caixa Executivo – 02 vagas;

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º – A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DBF9304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.177, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, incentivo municipal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, a quantia total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios oriundos do LIVRE da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementado através de decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:208F68B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 009/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
SEMIESTRUTURADA**

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

Data: 16 de novembro de 2023 (Quinta-feira)

Local de realização: No prédio do Centro de Referência da Mulher (antigo presidio), localizado na Rua dos Andradas, 1157- Centro - Cep 97573603

– Grupo Psicóloga Éden Sara Horário 08:00 h às 09:00 h

Inscrição (ões)	Nome
45 e 42	MARISTELA VIEIRA LEAL
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES

Horário 09:00 h às 10:00 h

Inscrição (ões)	Nome
22	BRUNO PERES LENCINA
52 e 66	LUIZ FELIPE BALDEZ MACHADO
12 e 08	MARCELO VIEIRA IGARZABA
08	EDERSON GOMES FLORES

Horário 10:00 h às 11:00 h

Inscrição (ões)	Nome
05 e 04	NAIN MARTINS BALDES
20	LUI S HENRIQUE MADEIRA BARBOZA
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES
33	VINICIUS RAMOS PEREIRA

Horário 11:00 h às 12:00 h

Inscrição (ões)	Nome
-----------------	------

02	SILVIA MARIA CORREA SILVA
50	ALCIBIADES DANIEL GONÇALVES PAZ
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL
40	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA

Horário 12:00 h às 13:00 h

Inscrição (ões)	Nome
11	MARTA REJANE VELAZQUEZ RIBEIRO
46 e 52	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DA ROSA
58	MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA
02	CILSON ALEZI GONÇALVES GUEDES

Data: 17 de novembro de 2023 (Sexta-feira)

Local de realização: No prédio do Centro de Referência da Mulher, (antigo presidio) localizado na Rua dos Andradas, 1157- Centro - Cep 97573603

Horário 08:00 h às 09:00 h

Inscrição (ões)	Nome
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA

- Grupo Psicóloga Luciana Larruscahim

Data: 17 de novembro de 2023 (Sexta-feira)

Local de realização: No prédio do Centro de Referência da Mulher, (antigo presidio) localizado na Rua dos Andradas, 1157- Centro - Cep 97573603

Horário 08:00 h às 09:00 h

Inscrição (ões)	Nome
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO
26 e 32	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA
07	KELVIN IBALDO BLANCO

Horário 09:00 h às 10:00 h

Inscrição (ões)	Nome
57	MARIANA DUTRA TORRES
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO
05	GLERISGLEI SILVEIRA

Horário 10:00 h às 11:00 h

Inscrição (ões)	Nome
37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA
55	THIAGO PACHECO FELTRIM
06	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE

Horário 11:00 h às 12:00 h

Inscrição (ões)	Nome
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA
43	DIONI MORAES MACHADO

Horário 12:00 h às 13:00 h

Inscrição (ões)	Nome
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO OPERARIO
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA

– Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 10 minutos de antecedência ao horário de realização da entrevista de acordo com o seu dia e horário.

- Os candidatos deverão apresentar-se na data, horário e local indicados, portando documento oficial de identificação. O candidato

que deixar de comparecer a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:76CCB6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**. Processo Administrativo nº 21311/2023. Objeto: Contratação de seguro veicular para a frota municipal. Valor: R\$ 22.044,33. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:71A49800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
049/2023 DA DISPENSA 029/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 049/2023 da Dispensa 029/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de SERLI NARDES DE LIMA, tendo como locador VERA LUCIA DA SILVA PRESTES, tendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato, pelo período de 06 meses a contar de 10/09/2023 a 10/03/2024. O valor do contrato não sofrera reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6A0B629D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 305/2019 DISPENSA 18/2019**

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 305/2019 Dispensa 18/2019, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Rosalino da Silva, tendo como locador Luiz Jurgeaitis, tendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 11 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024. O valor do contrato sofrerá reajuste de -7,19% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 615,12 (seiscentos e quinze reais e doze centavos) para R\$ 570,89 (quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A6E31A62

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.640, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.**

Reconhece os animais como seres sencientes e assegura o bem-estar animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os animais não humanos considerados seres sencientes, com sensibilidade para experimentar emoções, cabendo aos tutores, a comunidade, a sociedade em geral e ao poder público assegurar o bem-estar animal.

Art. 2º O dever de assegurar o bem-estar animal inclui, nomeadamente:

I – a garantia de acesso à água, alimentação e espaço físico de acordo com as necessidades da espécie;

II – a garantia de acesso a cuidados médico-veterinários sempre que justificado, incluindo as medidas profiláticas, de identificação e de vacinações previstas na lei;

III – os cuidados com a saúde física e emocional, protegendo o animal de qualquer forma de maus-tratos.

Art. 3º O tutor de um animal deve assegurar o seu bem-estar, respeitando as características de cada espécie, e observar, no exercício dos seus direitos, as disposições especiais relativas à criação, reprodução, detenção, proteção dos animais e à salvaguarda de espécies em risco, sempre que exigíveis.

Parágrafo único. O direito de tutela de um animal não abrange a possibilidade de infligir dor ou quaisquer outros maus-tratos que resultem em sofrimento, abandono ou morte.

Art. 4º Para a responsabilização de condutas e atividades lesivas aos animais, caracterizadas como maus-tratos, aplicam-se as legislações que tratam o tema, CF/1988, art. 225, § 1º, inciso VII, sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, e demais legislações estaduais e municipais vigentes.

Art. 5º O poder público poderá promover campanhas, programas e projetos permanentes que visem a garantir o bem-estar animal, em especial aos animais em situação de abandono e de maus-tratos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 8 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B29443D2

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4653, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA SANTO ÂNGELO – SASA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA SANTO ÂNGELO – SASA**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº88.876.545/0001-07, sendo uma associação privada que presta serviços na defesa de direitos sociais, com ênfase no esporte, lazer e da saúde, com sede no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:175F8A53

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4655, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa “Quem Planta, Colhe”, de incentivo à implantação de hortas urbanas comunitárias no Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Quem Planta, Colhe”, de incentivo à implantação de hortas urbanas comunitárias no Município de Santo Ângelo, tendo por objetivo:

- I – gerar, organizar e disponibilizar informações sobre agricultura urbana;
- II – incentivar a produção para o auto consumo e apoiar iniciativas da população na implementação e gestão de hortas comunitárias urbanas;
- III – contribuir para a melhoria nutricional das famílias;
- IV – incentivar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças e vegetais;
- V – promover a prática da horticultura que, ao mesmo tempo, melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhora da saúde física e mental, combatendo o sedentarismo e o estresse;
- VI – proporcionar terapia ocupacional para a comunidade;
- VII – o desenvolvimento de habilidades e aptidões de jovens e estudantes;
- VIII – oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
- IX – estimular a concepção de economia solidária;
- X – estimular a cidadania através da relação entre a comunidade e o poder público;
- XI – preservação da micro fauna e biodiversidade vegetal;
- XII – promover a sustentabilidade, a educação e a preservação ambiental;
- XIII – aproveitar áreas devolutas;
- XIV – evitar a invasão de terrenos desocupados;
- XV – manter terrenos limpos e utilizados;
- XVI – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados;
- XVII – cumprir a função social da propriedade;

Art. 2º A implantação das Hortas Urbanas Comunitárias poderá se dar em:

- I – áreas públicas municipais, desprovidas de vegetação e árvores;
- II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III – terrenos de associações de moradores que possuem área para plantio;
- IV – terrenos ou glebas particulares, desde que devidamente autorizadas para este fim pelo proprietário;
- V – espaços disponíveis em escolas públicas;

Art. 3º A implementação do Programa “Quem Planta, Colhe” será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, devendo:

- I – gerenciar o Programa;
- II – cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;

Parágrafo único: Será formado um grupo gestor, designado por portaria, com um coordenador técnico, um gestor administrativo, um técnico agrícola e um operador de máquinas, para o manejo dos equipamentos de uso comum que exijam maior especialidade.

Art. 4º O processo de implantação de uma Horta Urbana Comunitária seguirá os seguintes passos:

- a) localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
- b) consulta ao proprietário e acordo de formalização, em caso de terrenos particulares;
- c) oficialização da área junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, depois de formalizada a permissão do uso para o fim determinado nessa lei.

Art. 5º As propostas de instalação de hortas urbanas comunitárias deverão conter, no mínimo:

- I – requerimento para apresentação da proposta, com a identificação do proponente, contendo o nome da instituição ou do grupo responsável, ramo de atividade, endereço, CEP, telefone, e-mail, CPF ou CNPJ e número de telefone de contato do responsável pelo projeto indicado pelo demandante;
- II – croqui de situação e localização de implantação da horta urbana, indicando a área total a ser ocupada, com as dimensões e amarrações do perímetro, de maneira a possibilitar a identificação *in loco* e a demarcação do local em que se pretende implantar os canteiros dentro da referida área;
- III – indicação da forma de cercamento da área, se houver, fornecendo detalhes;
- IV – indicação do local de destinação final dos resíduos produzidos;
- V – indicação da fonte de abastecimento de água, dando-se preferência para sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva.

§ 1º Havendo necessidade de ajuste da proposta ou complementação de documentos e informações, o requerente será notificado para atender às solicitações no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, sob pena de indeferimento.

§ 2º A documentação deverá ser atualizada a cada dois anos, junto ao órgão competente.

§ 3º Ao fim do prazo estabelecido, caso não haja renovação, o requerente deverá remover as estruturas instaladas e devolver o local limpo e organizado ao proprietário.

Art. 6º Todos os custos de instalação de água e de energia elétrica serão de responsabilidade do grupo que estiver utilizando o espaço, devendo-se incentivar sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva, e demais alternativas sustentáveis.

Art. 7º Ao analisar os projetos de implementação de hortas urbanas comunitárias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e o Grupo Gestor deverão levar em consideração aspectos como a localização do terreno, suas dimensões, vocação, entorno e demais aspectos de ordem compositiva.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural fiscalizará os trabalhos nas hortas urbanas comunitárias sempre que necessário, cabendo aos responsáveis pelas hortas fornecer, semestralmente, relatório técnico e fotográfico simplificado, referente à execução dos trabalhos e condições do espaço, direcionado ao Grupo Gestor.

Art. 9º Avaliado o relatório previsto no art. 8º desta Lei e, verificada a ocorrência de resultados aquém da proposta original, poderão ser tomadas as seguintes medidas:

I – avaliação in loco das condições do projeto e dificuldades apontadas pelos responsáveis pelo acompanhamento deste, propondo ajustes/alternativas;

II – encerramento do projeto e revogação do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a possibilidade irrestrita de participação da comunidade nos processos de cultivo e colheita, sem que tal participação configure lucro pecuniário.

Art. 10. O poder público municipal, por meio da Secretaria responsável, se encarregará da limpeza e organização inicial do espaço, pelo cercamento da área e em prestar assistência e orientação técnica aos grupos participantes.

Art. 11. O uso dos equipamentos e materiais destinados ao preparo e cultivo das hortas urbanas será de responsabilidade dos grupos participantes, porém, maquinários complexos, que exijam maiores habilidades de manuseio apenas poderão ser utilizados por um operador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designado para tal.

Art. 12. Nas hortas urbanas comunitárias apoiadas pelo Programa, deverão ser incentivados a compostagem e o reaproveitamento de resíduos orgânicos, preferencialmente, para a manutenção e produção dos alimentos cultivados no local.

Art. 13. O preparo, adubação, manejo de insetos, plantas invasoras e doenças das hortas comunitárias urbanas do Município deverão seguir os preceitos e normas previstas nas legislações que regem a agricultura orgânica e sua gestão será de responsabilidade do permissinário.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização de agrotóxicos nas áreas cultivadas.

Art. 14. O produto excedente das hortas urbanas comunitárias incentivadas pelo programa não poderá ser comercializado, porém, poderá ser incluído na merenda escolar, a critério do poder executivo.

Art. 15. A Secretaria de Desenvolvimento Rural deverá providenciar a fixação de placas identificando as áreas inscritas no Programa.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos veículos de mídia e dos órgãos competentes, a incentivar as hortas urbanas comunitárias e dar publicidade ao programa.

Art. 17. Fica proibida a realização de qualquer construção permanente na área cedida, o uso da área será exclusivamente para o cultivo de verduras, hortaliças e legumes;

Art. 18. A ocupação das áreas destinadas ao Programa a que se refere esta lei, não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, desde que solicitados pelo Município de Santo Ângelo ou pelo proprietário do terreno, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 19. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto as demais especificações necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:8C210458

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4654, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito:

I – um terreno urbano, registrado sob a matrícula nº 57.182, ficha 01, no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo-RS, que é o lote número 75, da quadra número 139, de esquina, de forma retangular, com área de 9.730,17 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Brasil, esquina com a Rua Daltro Filho, no lado ímpar, setor 02, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se de um localizado na esquina da Avenida Brasil e Rua Daltro Filho, seguindo no sentido Norte/Sul medindo 148,10 metros, confrontando ao Oeste com a Rua Daltro Filho, formando um ângulo interno de 90º00'00", aí segue no sentido Oeste/Leste medindo 65 metros, confrontando ao Sul com os lotes números 340, 298, 286, 274, 262 e com parte do lote número 250, formando um ângulo interno de 90º00'00", aí segue no sentido Sul/Norte medindo 148,10 metros, confrontando ao Leste com o lote número 149, formando um ângulo interno de 90º00'00", aí segue no sentido Leste/Oeste medindo 65,70 metros, confrontando ao Norte, com a Avenida Brasil, formando um ângulo interno de 90º00'00", chegando ao seu ponto de partida. Quarteirão: ao Norte, com a Avenida Brasil; ao Sul, com a Rua Missões; ao Leste com a Rua Osvaldo Cruz; e ao Oeste, com as Ruas Daltro Filho.

Art. 2º Os valores resultantes da alienação do imóvel descrito no artigo 1º, inciso I desta Lei ficam exclusivamente vinculados a investimentos em patrimônio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeit

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:058F4192

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.656, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Denomina a Rua "C", situada no Residencial Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Denomina a Rua “C”, situada no Residencial Jardim, no Bairro Jardim, na zona Norte do Município de Santo Ângelo em **Rua Gerinos Karkow**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 1º de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ROGÉRIO COLPO CALLEGARO
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3995251B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4657, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei 4.388, de 29 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Santo Ângelo-RS, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 4.388, de 29 de dezembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.12**.....

.....

II-.....

.....

- b) Secretaria de Gestão de Recursos Humanos
c) Secretaria de Gestão de Finanças;
d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
e) Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.” (NR)

“**Art.23**.....

.....

III - (Revogado).” (NR)

“**Art.28**.....

.....

XII - controle de combustíveis e manutenção de frotas do município.” (NR)

“**Art.30**.....

.....

V - Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

- a) Setor de Trânsito;
b) Setor de Sinalização Viária;
c) Setor Agentes Municipais de Fiscalização e Transporte;
d) e Junta Administrativa de Recursos de Infrações.” (NR)

“**Art.36**.....

.....

IV - Coordenadoria da Mulher.” (NR)

Art.46.....

.....

III – (Revogado).

.....”(NR)

“**Art.47**.....

.....

III – (Revogado);

- a) (Revogada);
b) (Revogada);
c) (Revogada);
d) (Revogada).

.....

V-.....

a) (Revogada);

.....”(NR)

“**Art. 70.** Ficam instituídas a Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Primeira Instância e a Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Julgamento. Órgãos colegiados, que serão responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Essas juntas terão as seguintes competências:

I - Compete à Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Primeira Instância o julgamento em primeira instância das penalidades e das medidas administrativas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

II - Compete à Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Julgamento o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões administrativas proferidas pela Junta Administrativa de Recursos Ambientais e Posturas Urbanas de Primeira Instância;

§ 1º Cabem às Juntas Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas, em seu âmbito individual:

.....

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões proferidas pela Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Julgamento, observando os requisitos e as regras procedimentais estabelecidas pelo colegiado.

§ 3º Os membros da Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Primeira Instância serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

§ 4º Cada membro da Juntas Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas terá um mandato temporário com duração de 02 (dois) anos.

§ 5º As Juntas Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas somente poderá deliberar com presença absoluta de seus membros.

§ 6º Cada membro das Juntas Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas fará jus ao recebimento de jeton no valor de 1,5 PRM do padrão de referência do município – PRM, para cada reunião, não podendo exceder a duas reuniões mensais. Somente será realizado pagamento do jeton em caso de realização de reunião ordinária com julgamento de recurso.

§ 7º (Revogado).

§ 8º (Revogado).” (NR)

“Art. 71. A Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Primeira Instância será composta por 06 (seis) membros titulares:

I - Chefe de Fiscalização Ambiental;

II - Coordenador de Infraestrutura Urbana;

III - Coordenador de Saneamento Ambiental;

IV - Coordenador de Licenciamento Ambiental;

V - 01 (um) representante servidor efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

VI - 01 (um) representante servidor efetivo da Equipe de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural.” (NR)

“Art. 72. A Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de Julgamento será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes:

.....

IV - 01 (um) representante servidor efetivo da Secretaria de Gestão de Finanças;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural de Santo Ângelo - COMPACH.” (NR)

Art. 2º As atribuições da Coordenadoria de Mobilidade Urbana permanecem em vigor no Art. 53 da Lei Nº 4.388, de 29 de dezembro 2020.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento vigente créditos especiais para atender despesas da aplicação da presente Lei, no valor dos saldos remanescentes no dia da operacionalização.

-- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

___0204.26.0782.2___ - Serviços da Coordenadoria de Mobilidade Urbana

--- 0500 3190.07 – Contrib a Entidades Fechadas de Prev R\$ ---

--- 0500 3190.11 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil R\$ ---

--- 0500 3190.13 – Obrigações Patronais R\$ ---

--- 0500 3190.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ ---

--- 0500 3190.94 – Indeniz e Restituições Trabalhistas R\$ ---

--- 0500 3191.13 – Contribuições Patronais R\$ ---

--- 0752.02 3330.47 – Obrig Trib e Contributivas R\$ ---

--- 0500 3390.08 – Outros Benef Assist do Servidor R\$ ---

--- 0752.02 3390.08 – Outros Bene fAssist do Servidor R\$ ---

--- 0500 3390 14 Diária – Civil R\$ ---

--- 0500 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

--- 0752.01 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

--- 0752.02 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

--- 0500 3390 33 Pas e Desp com Locomoção R\$ ---

--- 0752.02 3390 34 Outras Desp de Pessoal Dec R\$ ---

--- 0500 3390 36 Outros Serv de Terc Pessao Física R\$ ---

--- 0752.02 3390 36 Outros Serv Terc Pessoa Física R\$ ---

--- 0752.01 3390 39 Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica R\$ ---

--- 0752.02 3390 39 Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ ---

--- 500 3390 39 00 Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ ---

--- 0500 3390 40 00 Serv de Tecnologia da Informação R\$ ---

--- 0500 3390 46 00 Aux Alimentação R\$ ---

--- 0500 S 3390 46 Aux Alimentação R\$ ---

--- 0500 3390 47 Obrig Trib e Contrib R\$ ---

--- 0752.01 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

--- 0752.02 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

--- 0500 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

--- 0752.01S 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

--- 0752.01S 4490 52 Equip Mat Permanente R\$ ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

___14 0422 0401 1,___ Projeto Qualificação Mulheres e Centro de Referência 918454/21

--- 0700.21 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

--- 0500.00 3390 36 Outros Serv de Terc Pessao Física R\$ ---

--- 0700.01 3390 39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica R\$ ---

--- 0500.00 3390 39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica R\$ ---

--- 0700.21 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

--- 0500.00 4490 52 Equip Mat Permanente R\$ ---

Art. 4º Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos pela redução total dos saldos remanescentes no dia da operacionalização da presente Lei.

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

1301.26078209022.079 – Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito

948 0500 3190.07 – Contrib a Entidades Fechadas de Prev R\$ ---

949 0500 3190.11 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil R\$ ---

950 0500 3190.13 – Obrigações Patronais R\$ ---

951 0500 3190.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ ---

952 0500 3190.94 – Indeniz e Restituições Trabalhistas R\$ ---

953 0500 3191.13 – Contribuições Patronais R\$ ---

954 0752.02 3330.47 – Obrig Trib e Contributivas R\$ ---

955 0500 3390.08 – Outros Benef Assist do Servidor R\$ ---

956 0752.02 3390.08 – Outros Benef Assist do Servidor R\$ ---

957 0500 3390 14 Diária – Civil R\$ ---

958 0500 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

959 0752.01 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

960 0752.02 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

961 0500 3390 33 Pas e Desp com Locomoção R\$ ---

962 0752.02 3390 34 Outras Desp de Pessoal Dec R\$ ---

963 0500 3390 36 Outros Serv de Terc Pessao Física R\$ ---

964 0752.02 3390 36 Outros Serv Terc Pessoa Física R\$ ---

965 0752.01 3390 39 Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica R\$ ---

966 0752.02 3390 39 Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ ---

967 0500 3390 39 00 Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ ---

968 0500 3390 40 00 Serv de Tecnologia da Informação R\$ ---

969 0500 3390 46 00 Aux Alimentação R\$ ---

1061 0500 S 3390 46 Aux Alimentação R\$ ---

970 0500 3390 47 Obrig Trib e Contrib R\$ ---

971 0752.01 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

972 0752.02 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

973 0500 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

1021 0752.01S 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---

1062 0752.01S 4490 52 Equip Mat Permanente R\$ ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

03.01 14 0422 0401 1,049 Projeto Qualificação Mulheres e Centro de Referência 918454/21

105 0700.21 3390 30 Material de Consumo R\$ ---

106 0500.00 3390 36 Outros Serv de Terc Pessao Física R\$ ---

107 0700.01 3390 39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica R\$ ---
 108 0500.00 3390 39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica R\$ ---
 109 0700.21 4490 52 Equip e Mat Permanente R\$ ---
 110 0500.00 4490 52 Equip Mat Permanente R\$ ---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

ROGÉRIO COLPO CALLEGARO

Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
 Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F38BBC3E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Ângelo – CTM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.79.**

.....

§ 2º (Revogado).” (NR)

.....

“**Art.83.**.....

.....

§ 8º Em caso de pagamento integral e à vista, os juros moratórios e a penalidade de multa de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão reduzidos no percentual de 40% (quarenta por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONAS

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
 Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F02A773B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 70/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei 4.396 de 18 de março de 2021 e Lei nº 4.497 de 22 de abril de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Atendente (Classificação 23)

23- Daniela de Melo Correa Bueno

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13 E/OU 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A7858336

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 69/SMGRH/2023

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL nº 55/SMGRH/2023.”

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o Edital Nº 55/SMGRH/2023, conforme relação anexa, abrindo prazo para recurso nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3CCAAAB4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1627/SMGRH/2023**

De 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1582/SMGRH/2023 de 25.10.2023, que nomeou **CLAUDIA ANGELICA PAVAO VARGAS** para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 61dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E6477451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ALTERAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2023**

**SÚMULA ALTERAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023

CONTRATO: Alteração Termo de Colaboração nº 001/2023

CONTRATADO: Associação dos Animais Domésticos 4 Patas

CNPJ: 29.537.272/0001-07

OBJETO: Fica alterada a numeração do presente Termo de Colaboração, passando a constar como Termo de Colaboração nº 02/2023.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:1C34EDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2020**

**SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 003/2020**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2020

CONTRATO: Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020

CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO

CNPJ: 89.834.840/0001-63

OBJETO: Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento nas Vias Públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024

VALOR: 21.606,20

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:6D3A19DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS
DE TRABALHO**

EDITAL N.º 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 03/2022 e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

**1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO
PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
25.º	ELIZANDRA SANTOS DA SILVA	15.º

**2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Ficam convocados os candidatos para comparecer no dia 13 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para conformar a intenção de aderir ao programa e iniciar as atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MILENA DE ASSIS MOHR
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:651AA119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 140/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/12/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:2E4B1287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 088/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.º 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Tainara Dias Batista	6º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:2AF3398E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 154/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 025/2023.
CONTRATADA: MICKAEL PEIXOTO MORAES, CNPJ: 33.949.177/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de boletos de Taxa de Coleta de Lixo Rural 2023 em 06 (seis) distritos do interior do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 16.599,10
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0D1C8C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
145/2023**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 145/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de serviço de seguro contra terceiros para a frota de veículos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/11/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F7E7CEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.515, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Torna sem efeito aposentadoria de servidora desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a aposentadoria da servidora desta municipalidade **Aley Pereira Zanini**, prevista no Decreto n.º 546, de 19 de setembro de 2007, conforme pedido de renúncia constante no Protocolo Servidores 2023/383.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:665C46E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2023.**

Extrato do Contrato N.º: 142/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: 2.602,36 (dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência.....: Início: 09/11/2023. Término: 09/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo n.º 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a Rota Missioneira, a ser realizada no dia 10/11/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio Liberato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:48E173B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 073/2023 (Processo Administrativo n.º 340/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento e montagem de playground infantil a ser instalado junto a Praça do bairro Santa Rita, perímetro urbano do Município, com recursos oriundos de emenda parlamentar individual

impositiva nº 09, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega das propostas:** a partir do dia 10/11/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 28/11/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CD31833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023 (Processo Administrativo nº 349/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega das propostas:** a partir do dia 10/11/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 30/11/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:53AD5E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 1/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 07/11/2023, referente aos itens 1 e 5, Gasolina Aditivada, de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) passa para R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3500/2023, de 07/11/2023, manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos

legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EC3E30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 1/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital. (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 07/11/2023, referente aos itens 2 e 6, Óleo Diesel S10, de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) passa para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e itens 3 e 7, Óleo Diesel, de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) passa para R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3499/2023, de 07/11/2023, mediante manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3949775B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: -Pregão Presencial nº 088/2023-registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado - Secretaria Municipal de Educação, no dia: 24/11/2023, às 09:00 h;-Pregão Presencial nº 090/2023-registro de preços para contratação de trator esteira, no dia: 27/11/2023, às 09:00 h;-Tomada de Preços nº 009/2023-contratação de empresa para construção de uma subestação com transformador de 300 KVA e medição indireta em baixa tensão na UBS Brandão Júnior, no dia: 29/11/2023, às 10:00 h;-Tomada de Preços nº 010/2023-contratação de empresa para obra de interligação entre a subestação com medição indireta em baixa tensão (300KVA) e o quadro geral de baixa tensão (QGBT) projetado - UBS Brandão Júnior, no dia: 30/11/2023, às 10:00 h;-Pregão Presencial nº 089/2023-registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, entre outros, para veículos, no dia: 01/12/2023, às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 09 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B386D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 63/2023

Contrato 63/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução da terceira etapa da reforma da sede do prédio administrativo – execução da instalação elétrica e processamento de dados, conforme projeto básico/técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, pertencentes do edital de Tomada de Preços nº 11/2023. **Tomada de Preço nº 11/2023, Processo nº 91/2023 – Contratada:** L SOUZA LEÃES ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 35.132.037/0001-58. **Valor total:** R\$ 135.211,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura contratual, dia 09 de novembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:31585286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023: Contratação de Show para evento de encerramento do ano, na Praça Antônio Bós Filho após o tradicional desfile Amigos da Carroça, no dia 10 de dezembro de 2023.

Contratado: Anderson Ronei Hansel 03160382028
ARH EVENTOS/BANDA G10
CNPJ Nº 23.907.510/0001-42
Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 09 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4984C027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5023 2023

CONTRATADA: GRANVISION SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria e monitoramento na Câmara Municipal de São Leopoldo.
VALOR MENSAL: R\$ 49.119,74 (quarenta e nove mil e cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.77.0 – Vigilância Ostensiva Municipal

São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:6EC4D601

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 0038/2023 – SRP Aquisição futura de Leite Longa Vida (UHT) destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

BRINGHENTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39

Lote 1 – Descrição/apresentação: Leite Longa Vida (UTH) – Desnatado **Marca:** Terra Viva Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 3.000 litros/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,950/litro.

Lote 2 – Descrição/apresentação: Leite Longa Vida (UHT) – Zero Lactose **Marca:** Terra Viva **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 1.000 litros/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,700/litro.

Lote 3 – Descrição/apresentação: Leite Longa Vida (UHT) – Integral **Marca:** Terra Viva **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 40.000 litros/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,600/litro.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:36BDA491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.838

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.484, de 16 de outubro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) SANDRA ISABEL BOHRER, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:32D5C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.837

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.483, de 16 de outubro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUIZ GUSTAVO RIGOTTI**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:59905068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.853

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 27572/2023,

CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **EUNICE SANTOS FRAGA BATISTA**, Matrícula **82814**, de 289(DUZENTOS E OITENTA E NOVE) dias, correspondendo a 9(NOVE) MESES E 19(DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 02/03/1998 a 15/12/1998, sem concomitância, com base na Certidão nº 023069 fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 06 de julho de 2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85238096

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 06 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO, 2613 – Revitalização de Áreas de Interesse Cultural, Dotação: 191, Rubrica 4.4.90.51 Obras e instalações e Recurso 0754.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:22A141E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018
CONTRATADO: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de novembro de 2023, com rescisão imediata quando da assinatura da Ordem de Início da empresa contratada no certame licitatório em andamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C982F1E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **23/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente à Gestão de Pontos de Entrega de Resíduos Voluntária – PEV do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS. **DATA DE ABERTURA:** 23 de novembro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:DB867FBA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica, visando atender às necessidades do SEMAE, pelo período de 12 meses, bem como a contratação de serviço de acesso às bibliotecas digitais de Licitações e Contratos, denominada “Zenite Facil” **FORNECEDOR:** ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A CNPJ Nº 86.781.069/0001-15

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:D74F2DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.566/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IEDA THEREZINHA HUBNER - ME; OBJETO: Objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais para atendimento especializado de clínica veterinária; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 100,00 02 R\$ 106,50; 05 R\$ 36,67. **RECURSO FINANCEIRO:** 1205 – 20 – 0304 – 0440 – 2,096 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0500 – SEMAG. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 08 de novembro de 2023.

São Luiz Gonzaga, 09 de novembro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:A4162AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 142 - 151**

CONTRATO Nº 142/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN – ZIMMERMANN PNEUS, inscrita no CNPJ nº 02.764.528/0001-62, com sede na RS 342, Bairro Interior no Município De Três De Maio/RS, no valor**R\$53.980,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 143/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XCARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.985.363/0001-87, com sede na Rodovia BR 472, KM 31, no Município De Três De Maio/RS, no valor**R\$31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 144/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XJ. D. M. BECCON & CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 94.747.888/0001-74, com sede na Rua Bom Fim nº 323 Bairro Aliança no Município de Santa Rosa/RS, no valor**R\$42.120,00 (Quarenta e dois mil cento e vinte reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 145/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XJ JL PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 16.608.368/0001-77, com sede na Estrada BR KM 122, nº 259, Bairro Industrial no Município de Boa vista do Buricá/RS, no valor**R\$162.320,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem

de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 146/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XMACACO PNEUS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 28.391.682/0001-20, com sede na Rua São Roque, nº 601, sala 01 no Município de Três de Maio/RS, no valor**R\$120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 147/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XRMG PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.476.935/0001-77, com sede na Rua Jornalista Edemar Ruwer, Bairro Ouro Preto no Município de Carazinho/RS, no valor**R\$44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 148/2023 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS – SÃO MARTINHO/RS XTV PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.524.567/0001-32, com sede na Rua Alcebiades Tonin, nº 100, Bairro Industrial no Município de Erechim/RS, no valor**R\$ 70.152,00 (setenta mil cento e cinquenta e dois reais)**. Tem por objeto Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 018/2023. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 23 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 149/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS – SÃO MARTINHO/RS XCLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA inscrito no CNPJ nº **50.650.278/0001-82** com sede Rua Santa Amaro nº 1742, sala 2, bairro Zona Nova no município de Tramandaí/RS, no valor**R\$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais)**. Tem por objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme descrito na licitação Pregão Eletrônico nº020/2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada.. Assinado em 25 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 150/2023 -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS – SÃO MARTINHO/RS XSHOPPING DA MÚSICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA inscrito no CNPJ nº **92.662.618/0001-35** com sede Rua João Muniz Reis, nº 1187, sala 01 no município de Frederico Westphalen/RS, no valor**R\$ 49.368,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)**. Tem por objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme descrito na licitação Pregão Eletrônico nº020/2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze)meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada.. Assinado em 25 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº 151/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CÁLCULO E AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 (DATA BASE 31/12/2023) – SÃO MARTINHO/RS XLUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA

ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, O preço total da aquisição do serviço é de **RS\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir. Tem por objeto O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2024 do RPPS, referente ao exercício de 2023, que compreende os seguintes serviços. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art.º1º, do art. 65, do mesmo diploma legal. Assinado em 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:D8F15D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3914 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAFISCALDO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
- SENAC E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores **ANDERSON CAMPOS E GABRIELA ZORZI BARCELLOS** para atuarem como fiscais do contrato 081/2023, assinado entre a Administração Municipal e o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC.

Art. 2º Os fiscais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 081/2023, bem como identificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados..

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27004821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato nº 141/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: FERNANDO KLAFKI, inscrita sob CNPJ nº 40.601.201/0001-69, situada na rua Osvaldo Augusto Muller, nº 108 Bairro: Boa União, cidade de Estrela-RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 094/2023. Objetivo: Contratação de Banda para apresentação de Show Artístico na noite do dia 24 de novembro do corrente, às 21 horas, junto ao Parque Monsenhor João Benvegnú, em virtude ao acendimento das luzes natalinas durante o Evento "Cantata Natalina" no Município Vigência: 09 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023. Valor: R\$9.000,00 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

SERVIDORA MUNICIPAL
Fiscal

LÁISA RAMOS ALESSI –
Almoxarife - Matrícula nº 407

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AC295322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO 054

Decreto Municipal Nº 54, DE 26 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 321.902,41 (Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 321.902,41 (Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
44905200000000-1240(773) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 5.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31909400000000-0001(82) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R\$ 3.000,00
0401.28.846.0022.0001 - Despesas de Exercícios Anteriores
33909200000000-0001(101) - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES ... R\$ 7.500,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(178) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 25.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31909400000000-0020(199) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R\$ 13.000,00
33903900000000-0020(205) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 10.000,00
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31901300000000-0020(293) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R\$ 5.000,00

31901600000000-0020(295) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 1.000,00
 0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
 33903900000000-0020(330) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 6.000,00
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
 33903900000000-0001(456) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 10.000,00
 0701.26.782.0036.2049 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
 33903000000000-0001(484) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 20.000,00
 0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
 44905100000000-1290(838) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R\$ 201.536,25
 08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
 33903200000000-4011(523) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 5.866,16
 0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
 31901600000000-0040(571) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 2.000,00
 31901600000000-4500(572) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 1.000,00
 0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
 33903900000000-1055(839) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 6.000,00
 Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
 Excesso de Arrecadação ... Fonte 1290 - Emendas Parlamentares para Investimento ... R\$ 201.536,25
 Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R\$ 65.500,00
 Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 35.000,00
 Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 2.000,00
 Superávit Financeiro ... Fonte 1240 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019 ... R\$ 5.000,00
 Superávit Financeiro ... Fonte 4011 - Incentivo Estadual para Atenção Básica ... R\$ 5.866,16
 Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R\$ 1.000,00
 Redução de Verbas
 08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes
 33903900000000-1055 (812) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 6.000,00
 Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:00C39F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
 DECRETO 055**

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022); CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos; e CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023;
 DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo de São Valentim do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º Lei Complementar nº 195, de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos artigos 6º e 8º da mesma Lei e que forem de responsabilidade do Município de São Valentim do Sul.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Valentim do Sul, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 195, de 2022.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, a conhecida Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Valentim do Sul para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar Nº 195, de 2022;

II – acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Valentim do Sul;

Art. 3º O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT, que o presidirá e/ou o coordenará;

II – 1 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

III – 1 (um) representante (titular e suplente) do Gabinete do Prefeito Municipal;

IV – 1 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Administração;

V – 1 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Fazenda;

VI – 1 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da nominada *Lei Paulo Gustavo*, com atribuições como a convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê, a elaboração e encaminhamento de documentos, a organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo, a produção de atas e relatórios, além de contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT – desempenhará a função de Presidente e/ou Coordenador Geral do Comitê, sendo substituído, na sua ausência, por outro representante da SMECDT por ele designado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive, no que respeita à forma de execução do previsto no artigo 2º deste decreto.

Art. 6º O Comitê Municipal de Acompanhamento da *Lei Paulo Gustavo* será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, EM NOVEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C9BDAB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 14/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 14/2023 -ARP

OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de areia média.

Tipo: Menor Preço por item.

Data da abertura: 27 de novembro de 2023, as 09:00h

Local de abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931 996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6C38F9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EXTRATO DO EDITAL nº 09/2023

O Ver. Machado da Vitória, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2023.

VER. MACHADO DA VITÓRIA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:C398394C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 74/2023** - Processo Adm: 24235/2023. Objeto: Aquisição da ferramenta Funil de Aprimoramento do PAIF, por inexigibilidade de Licitação, para reordenamento dos serviços nos CRAS. Empresa Vencedora: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.701.927/0001-78. Valor total: R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:36965703

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 75/2023** - Processo Adm: 27749/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material educativo, de edição e publicação exclusiva, a ser utilizado em ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária. Com recursos aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 040/23-CIB/RS alterada pela RESOLUÇÃO Nº 510/23-CIB/RS. Empresa Vencedora: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55. Valor total: R\$ 13.436,61 (Treze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4D25B10D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 23/11/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 068/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A0CE1F87

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 23/11/2023 às 10h00min PREGÃO N.º 070/2023, cujo objeto é Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C8D4AE6F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 224938/2023 – PERP n.º 0157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 23/11/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:EEC176BA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 202333/2023 – PE n.º 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DATA DA DISPUTA: 24/11/2023 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:317322F9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 196772 – PERP 53/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 30.438,80.
PROCESSO 196218 – PERP 49/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 56.447,40.

PROCESSO 188538 – DL 30/2023 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA 09.014.469/0001-54 R\$ 1.804.162,50.

PROCESSO 124455 – PERP 219/2021 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA 88.484.969/0001-26 R\$ 348.519,24.

PROCESSO 125646 – DL 557/2021 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R\$ 250.431,96.

PROCESSO 224337 – DL 222/2023 – Objeto: Aquisição de material permanente para o setor de higienização. Fornecedor: REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA 04.234.082/0001-90 R\$ 2.865,00.

PROCESSO 219495 – DL 195/2023 – Objeto: Locação de seis incubadoras neonatais. Fornecedor: CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. 11.957.593/0001-03 R\$ 83.745,36.

PROCESSO 210693 – PERP 115/2023 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Fornecedor: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.118.766/0001-99 R\$ 167.400,00.

PROCESSO 225686 – DL 234/2023 – Objeto: Aquisição de material de higienização. Fornecedor: DILIMPEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 15.574.025/0001-76 R\$ 3.372,60; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA 37.801.348/0001-98 R\$ 25.800,00.

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3B77F0BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º. 4.351, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 1.160.796,56 (um milhão cento e sessenta e mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) criando rubricas no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R\$ 1.160.796,56 (um milhão cento e sessenta e mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, criando rubricas no orçamento de 2023:

22 Secretaria Mun Cultura e Turismo

02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses

0013.0392.0015.2151 Manutenção das atividades culturais

3.3.90.31 07158001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 614.990,02

3.3.90.31 07158003 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 70.576,43

3.3.90.31 07160000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 334.558,09

3.3.90.31 07158002 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 140.572,46

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos especiais de que trata o artigo anterior, as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5D5D5C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 103/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 103/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para elaboração do termo de referência, mapas roteiros, planilha de custos e edital de licitação do transporte escolar terceirizado, no município de Sarandi/RS**, data da abertura será no **24 de novembro de 2023, às 08h e 30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi – RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:0EC9A200

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 104/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 104/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação para ônibus e micro ônibus, no município de Sarandi/RS**, data da abertura será no **27 de novembro de 2023, às 08h e 30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi – RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:0DD57271

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 018/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para execução de QGBT e**

novos ramais de ligação dos quadros setores da Escola Andressa de Oliveira Piuco, no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 06 de dezembro de 2023 às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, <http://www.sarandi.rs.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:ED6D3904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 199-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 199-2023

Processo nº: 9135/2023

Interessado: Secretário de Obras e Serviços

Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.

Data e Hora: 23 de novembro de 2023, às 09h00min.

Limite para envio das propostas: 23 de novembro de 2023 às 08h59min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição parcelada de SAIBRO, para uso nas estradas vicinais, de forma parcelada, com estimativa anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 09 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9BCBB18A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 200-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 200-2023

Processo nº: 9474/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.

Data e Hora: 23 de novembro de 2023, às 10h30min.

Limite para envio das propostas: 23 de novembro de 2023, às 10h29min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de peças de primeira linha para manutenção da Escavadeira hidráulica Komatsu PC160, placa AAA1010, Série 7, da Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações),

www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 09 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:0D2BD2C9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 083/2023

PROCESSO Nº: 317/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 113/2022, Art. 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: DIAS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Implantação de Sinalização Vertical e Regularização de Via da Rota do Cicloturismo.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira - Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo para conclusão total da obra, por 60 (sessenta) dias com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO RICARDO DIAS GARCIA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:CAB7DF75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 091/2023

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, às dez horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços nº 028/2023**, referente à contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas Ruas Flores da Cunha, São Francisco de Paula, Ivo Raymundo, Victor Hugo Raymundo, Carlos Huf Filho, Germano Albino Rick e Astrogildo Antonio da Silva, no bairro Medianeira, com recursos oriundos do Contrato FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia. Retornado o processo da devida diligência, onde a Secretaria de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico referente aos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Engenharia Civil Daniele Linden Paveck, CREA/RS 229.286, juntado as folhas 477, o qual informa que **apenas** a empresa EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.399.989/0001-93, **NÃO APRESENTA** quantidade solicitada no edital. Assim, após a análise, a Comissão **HABILITA** as empresas: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80; LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80; SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11 e MELQUE – PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.157.821/0001-02. A Comissão **INABILITA** a empresa EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.399.989/0001-93, em razão do Parecer Técnico da Engenharia. Com base no Art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:215F088E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 092/2023

Ao nove dias do mês de novembro de 2023, às onze horas e cinco minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços nº 030/2023**, referente à contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas RODOLFO VON IHERING, ARNO FAIOCK, ERNESTO BERGOLD, JOÃO KUPLICK NO BAIRRO MUNDO NOVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia. Retornado o processo da devida diligência, onde a Secretaria de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico referente aos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Engenharia Civil Daniele Linden Paveck, CREA/RS 229.286, juntado as folhas 310, o qual informa que as empresas LC CONSTRUTORA LTDA; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA apresentaram atestados de capacidades técnicas compatíveis com o objeto licitado. Assim, após a análise, a Comissão **HABILITA** as empresas: LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11; CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-11; PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.339.0001-28 e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.024.857.0001-58. Com base no Art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:86053410

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 093/2023

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, às doze horas e quinze minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços nº 029/2023**, referente à *contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas NA ESTRADA ALIPIO ALBINO RICK NO BAIRRO PADRE TOMÉ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia.* Retornado o processo da devida diligência, onde a Secretária de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico elaborado pela Engenheira Civil Daniele Linden Paveck, CREA/RS 229.286, juntado as folhas 557, referente aos Atestados de Capacidade Técnica, habilitando todas as empresas participantes. Ainda, certificou de que a empresa PERTILLE realizou a visita na data de 20/11/2023, comprovando através de e-mail, juntado as folhas 554, ou seja, dentro do prazo previsto no edital. Após análise, a Comissão **HABILITA** as empresas: LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80; MELQUE – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.157.821/0001-02; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11; SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15; PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.339.0001-28; EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.399.889.0001-93 e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.024.857.0001-58. Ficam **INABILITADAS** as empresas: G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.801.434.0001-21, por não apresentar Termo de Vistoria, conforme exigido no item 3.1, inciso VI do edital (apresentou declaração) e a empresa SANTOS BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.317.891/0001-78 por apresentar as declarações sem assinatura CONJUNTA conforme previsto no Contrato Social, invalidando as Declarações (assinado apenas pelo sócio Diego). Sobre as consignações da Ata nº 087/2023, a Comissão destaca que, sobre a vistoria da empresa PERTILLE, conforme explicado pela Engenharia, tal situação trata-se de erro material, não caracterizando inabilitação da licitante. Sobre a ausência de autenticação no CRF do fornecedor da empresa G8, trata-se de excesso de rigorismo, uma vez que o próprio órgão (Município de Taquara) expediu o respectivo documento, o qual pode ser, facilmente, averiguado pela Comissão. Sobre o vínculo do profissional (contrato de prestação de serviços) da empresa LC, o mesmo encontra-se assinado digitalmente. Sobre o Contrato Social da empresa Santos Brasil, o mesmo encontra-se consolidado, razão pela qual não há necessidade de apresentações anteriores. Com base no Art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quatorze horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6646CFA0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4892

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4892, para aquisição de MATERIAIS necessárias para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:958CFA21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4898

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4898, para aquisição de peças para a manutenção do veículo caminhão M. Benz/Axor 2533, ISZ9J77, utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6184E2B1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4900

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4900, para aquisição de peça GUARDA PÓ 6 POLEGADAS FREIO AR, para a manutenção do veículo caminhão AGRALE/8500 TCA, placa IQS5937 utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB157524

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de TAQUARA/RS, **DECLARA** a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de REURB S, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal:

Núcleo Urbano Informal Loteamento NUNES, através do processo administrativo número 2023/10020, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Taquara/RS.

JEFFERSON ALLAN MÜLLER

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:

Lilian Roberta Renck

Código Identificador:C6835056

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4864/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO, placa ISV 0260, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF789CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL 2023/4871

Considerando a necessidade de troca de peça, para manutenção revisão, reparo do veículo trator Agrale CV085 ano/modelo 2010 pedido de nº 4871/2023 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/11/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LIANE B. V. MONTEIRO

Prefeitura de Taquara

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br

Fone: 3541-9200 ramal 264, 195 ou 236

Publicado por:

Liane Beatriz de Vargas Monteiro

Código Identificador:AAA2FA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL
2023/4897**

Considerando a necessidade revisão, troca de peças de um caminhão basculante VW/ 13 180 CNM 3P ano/modelo 2008/2009, pedido de nº 4897/2023 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LIANE B. V. MONTEIRO

Prefeitura de Taquara

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br

Fone: 3541-9200 ramal 264, 195 ou 236

Publicado por:

Liane Beatriz de Vargas Monteiro

Código Identificador:9BEE5361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4887**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUY 5262 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de 14/11/2023

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:

Marcelo Eduardo Birck

Código Identificador:5284B9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4891**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUT2237 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de 14/11/2023

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:

Marcelo Eduardo Birck

Código Identificador:755E9CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4896**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUY 2682 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de 14/11/2023

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birk
Código Identificador:8FBB164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4905

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUY 5294da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birk
Código Identificador:99435153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4914

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IZD 5G12da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birk
Código Identificador:EA41DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4916

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUY 5288da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birk
Código Identificador:9A683BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4918

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IZD 5G12da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birk
Código Identificador:A7CFF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4920

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IZC 8G03da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:8D3DFE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4923

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICROPLACA IYG 6804da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **14/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:8797BD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 182/2023
Dispensa nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: VANDELICI BARBOSA DE AMORIM-ME, CNPJ 21.243.813/0001-82, com sede na Rua Tupis,40- Centro- Tenente Portela/RS.

OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino em atividades de fim de ano.

JUSTIFICATIVA:A presente aquisição de materiais, destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS, se justifica em razão da demanda das escolas para ornamentação de fim de ano, trabalho a ser realizado pelos alunos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais), considerando o menor preço unitário.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações>

Tenente Portela/RS, 09 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:2192D38A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 183/2023 por Dispensa de Licitação nº 107/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 183/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 107/2023 para a contratação da empresa **PEREIRA & TORNQUIST LTDA – CNPJ Nº 05.375.445/0001-70**, aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção na parte elétrica, troca de filtros e limpeza, manutenção do ar condicionado do Veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare —Placa IYY8112, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 09 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:8BA9848A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 184/2023 por Dispensa de Licitação nº 108/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 184/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 108/2023 para a contratação das empresas **GROSS & CIA LTDA – CNPJ Nº 97.881.494/0001-00** e **ALEX CAUBI MASCHIO – MECANICA MASCHII – CNPJ: 43.336.107/0001-18**, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto em veículo Kombi placa IOO 7519, no valor total de R\$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais) com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 09 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

Código Identificador:AD934A5A

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

Processo de Contratação nº 185/2023 por Dispensa de Licitação nº 109/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 185/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 109/2023, para a contratação da empresa MARIA LENIR PUNTEL – METALÚGICA LUZ – CNPJ Nº 93.868.701/0001-28, para contratação de empresa do ramo para aquisição de grades de proteção para as janelas do ESF 03 e academia de saúde, no valor total de R\$ 4.176,10 (quatro mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos) com prazo de 10 dias para a entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 09 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

Código Identificador:43E45395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de palcos, prestação de serviços de sonorização e iluminação e gerador de luz a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais Data abertura: 24/11/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terraデアeia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:78DBA96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 230/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 183/2023, que tem por objeto a **aquisição de material de sinalização vertical e horizontal**, para **ALTERAR** a descrição dos itens/lotes nº 14 e 22 do Anexo I do Edital, **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 15h do dia 07 de dezembro de 2023. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 07/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar,

Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 183/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:E044608A

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 231/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 198/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados às Unidades de Saúde do Município e demais Secretarias, para **INCLUIR** os subitens nº 7.1.13 e 7.1.14 à Documentação Técnica e o subitem nº 16.9, **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 11 de dezembro de 2023. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 08/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 198/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:0205D6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 (aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA:** – Lote 09: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,688, – Lote 18: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,350, – Lote 38: Quantidade: 12.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,176, – Lote 72: Quantidade: 2.000 unidades, valor unitário: R\$ 10,550, – Lote 78: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 6,125, – Lote 79: Quantidade: 6.000 unidades, valor unitário: R\$ 9,125; * **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:** – Lote 14: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,420, – Lote 47: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,899, – Lote 57: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,800; * **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:** – Lote 11: Quantidade: 4.500 ampolas, valor unitário: R\$ 2,199, – Lote 13: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 3,780, – Lote 15: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 3,650, – Lote 20: Quantidade: 6.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,150, – Lote 22: Quantidade: 16.000 ampolas, valor unitário: R\$ 4,300, – Lote 35: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,330, – Lote 37: Quantidade: 4.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,980, – Lote 42: Quantidade: 18.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,950, – Lote 43: Quantidade: 3.000 ampolas, valor unitário: R\$ 6,600, – Lote 53: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,900, – Lote 61: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,699, – Lote 63: Quantidade: 1.500 ampolas, valor unitário: R\$ 33,890, – Lote 64: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 15,500, – Lote 65: Quantidade: 6.000 ampolas, valor unitário: R\$ 13,880, – Lote 66: Quantidade: 6.000 ampolas, valor unitário: R\$ 4,280, – Lote 67: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,490, – Lote 85: Quantidade: 250 ampolas, valor unitário: R\$ 15,999; * **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 07: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 9,130, – Lote 08: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,890, – Lote 34: Quantidade: 16.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,880, – Lote 44: Quantidade: 40.000 ampolas, valor unitário: R\$ 3,700, – Lote 45: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,200, – Lote 83: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 6,000; * **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** – Lote 04: Quantidade: 10.000 ampolas,

valor unitário: R\$ 9,150, – Lote 16: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,336, – Lote 82: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 8,020; * **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 05: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,556; * **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA:** – Lote 48: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,540, – Lote 69: Quantidade: 100.000 unidades, valor unitário: R\$ 3,990, – Lote 71: Quantidade: 30.000 unidades, valor unitário: R\$ 8,230, – Lote 73: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 3,800, – Lote 74: Quantidade: 20.000 unidades, valor unitário: R\$ 4,860, – Lote 75: Quantidade: 20.000 unidades, valor unitário: R\$ 5,930, – Lote 76: Quantidade: 6.000 unidades, valor unitário: R\$ 8,660, – Lote 77: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 4,980, – Lote 80: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 5,630, – Lote 81: Quantidade: 10.000 unidades, valor unitário: R\$ 7,640; * **INOVAMED HOSPITALAR LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,211, – Lote 10: Quantidade: 4.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,730, – Lote 19: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,389, – Lote 33: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,466, – Lote 36: Quantidade: 20.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,646, – Lote 39: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,880, – Lote 40: Quantidade: 17.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,479, – Lote 51: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 6,657, – Lote 54: Quantidade: 18.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,180, – Lote 59: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 6,230, – Lote 62: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,990; * **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** – Lote 02: Quantidade: 35.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,249, – Lote 46: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,000; * **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 12: Quantidade: 40.000 ampolas, valor unitário: R\$ 5,750; * **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES:** – Lote 24: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,480, – Lote 28: Quantidade: 60.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,895, – Lote 32: Quantidade: 40.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,869; * **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** – Lote 30: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,180, – Lote 58: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,680, – Lote 68: Quantidade: 100.000 unidades, valor unitário: R\$ 3,689, – Lote 84: Quantidade: 4.000 ampolas, valor unitário: R\$ 4,210; * **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 06: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,000, – Lote 17: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,470, – Lote 21: Quantidade: 30.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,130, – Lote 23: Quantidade: 40.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,000, – Lote 25: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,930, – Lote 26: Quantidade: 50.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,940, – Lote 29: Quantidade: 4.000 ampolas, valor unitário: R\$ 2,790, – Lote 31: Quantidade: 60.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,810, – Lote 41: Quantidade: 17.000 ampolas, valor unitário: R\$ 0,530, – Lote 49: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,860, – Lote 55: Quantidade: 5.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,050, – Lote 56: Quantidade: 60.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,120, – Lote 60: Quantidade: 2.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,781; * **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA:** – Lote 50: Quantidade: 10.000 ampolas, valor unitário: R\$ 1,540, – Lote 70: Quantidade: 60.000 unidades, valor unitário: R\$ 5,400.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:33A9CA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 (aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA:** – Lote 71: Quantidade: 600 un, valor unitário: R\$ 112,00; * **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:** - Lote

61: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 14,90, – Lote 62: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 14,90, – Lote 66: Quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 675,00; * **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA:** – Lote 63: Quantidade: 10.000 un, valor unitário: R\$ 1,50; * **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA:** – Lote 76: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 53,00, – Lote 77: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 20,50, – Lote 82: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 24,00; * **FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA:** – Lote 68: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 103,45; * **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO EPP:** – Lote 03: Quantidade: 60.000 un, valor unitário: R\$ 0,52, – Lote 04: Quantidade: 7.500 un, valor unitário: R\$ 1,20, – Lote 05: Quantidade: 75 cx, valor unitário: R\$ 102,40, – Lote 06: Quantidade: 75 cx, valor unitário: R\$ 102,40, – Lote 07: Quantidade: 75 cx, valor unitário: R\$ 102,40, – Lote 20: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 1,28, – Lote 23: Quantidade: 750 l, valor unitário: R\$ 8,77, – Lote 32: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 33: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 34: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 35: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 36: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 37: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 97,00, – Lote 39: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 28,50, – Lote 49: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 5,76, – Lote 51: Quantidade: 6.000 un, valor unitário: R\$ 0,63, – Lote 53: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 5,12, – Lote 65: Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R\$ 4,70, – Lote 72: Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R\$ 17,92, – Lote 74: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 56,32, – Lote 84: Quantidade: 30 un, valor unitário: R\$ 90,00, – Lote 98: Quantidade: 2.000 un, valor unitário: R\$ 0,64; * **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 92: Quantidade: 2.500 cx, valor unitário: R\$ 12,30, – Lote 93: Quantidade: 2.500 cx, valor unitário: R\$ 12,99, – Lote 94: Quantidade: 2.000 cx, valor unitário: R\$ 12,99; * **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:** – Lote 01: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 11,40, – Lote 02: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 13,70, – Lote 13: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 3,22, – Lote 19: Quantidade: 30.000 un, valor unitário: R\$ 0,85, – Lote 22: Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R\$ 1,92, – Lote 28: Quantidade: 450 cx, valor unitário: R\$ 22,00, – Lote 29: Quantidade: 450 cx, valor unitário: R\$ 22,00, – Lote 30: Quantidade: 450 cx, valor unitário: R\$ 22,00, – Lote 31: Quantidade: 450 cx, valor unitário: R\$ 22,00, – Lote 38: Quantidade: 500 cx, valor unitário: R\$ 5,05, – Lote 40: Quantidade: 750 rl, valor unitário: R\$ 8,45, – Lote 41: Quantidade: 3.500 pa, valor unitário: R\$ 7,90, – Lote 43: Quantidade: 3.700 pa, valor unitário: R\$ 9,40, – Lote 64: Quantidade: 10.000 un, valor unitário: R\$ 4,00, – Lote 69: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 49,90, – Lote 85: Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R\$ 0,19, – Lote 86: Quantidade: 20.000 un, valor unitário: R\$ 0,19, – Lote 87: Quantidade: 20.000 un, valor unitário: R\$ 0,19, – Lote 88: Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R\$ 0,19, – Lote 89: Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R\$ 0,19, – Lote 95: Quantidade: 250 un, valor unitário: R\$ 49,90, – Lote 96: Quantidade: 250 un, valor unitário: R\$ 90,00, – Lote 97: Quantidade: 250 un, valor unitário: R\$ 125,00; * **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A:** – Lote 70: Quantidade: 600 un, valor unitário: R\$ 73,07; * **M K PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA:** – Lote 08: Quantidade: 300 cx, valor unitário: R\$ 30,00, – Lote 09: Quantidade: 300 cx, valor unitário: R\$ 33,50, – Lote 10: Quantidade: 300 cx, valor unitário: R\$ 33,50, – Lote 11: Quantidade: 300 cx, valor unitário: R\$ 33,50, – Lote 12: Quantidade: 300 cx, valor unitário: R\$ 33,50, – Lote 14: Quantidade: 45 un, valor unitário: R\$ 99,00, – Lote 15: Quantidade: 45 un, valor unitário: R\$ 55,00, – Lote 17: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 70,00, – Lote 18: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 70,00, – Lote 24: Quantidade: 150 l, valor unitário: R\$ 50,96, – Lote 25: Quantidade: 150 jg, valor unitário: R\$ 150,00, – Lote 48: Quantidade: 2.160 pa, valor unitário: R\$ 6,98, – Lote 90: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 37,00, – Lote 91: Quantidade: 100 l, valor unitário: R\$ 110,00, – Lote 99: Quantidade: 540 un, valor unitário: R\$ 6,98; * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 16: Quantidade: 7.500 un, valor unitário: R\$ 0,55, – Lote 21: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 6,25, – Lote 26: Quantidade: 2.250 un, valor unitário: R\$ 6,10, – Lote 27: Quantidade: 2.250 un, valor unitário: R\$ 6,10, – Lote 52: Quantidade: 300 un, valor unitário: R\$ 6,48, – Lote 54: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, –

Lote 55: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 56: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 57: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 58: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 59: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 60: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 73: Quantidade: 500 un, valor unitário: R\$ 23,00, – Lote 80: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 30,00; * **SF DISTRIBUIDORA ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA:** – Lote 44: Quantidade: 2.250 cx, valor unitário: R\$ 12,20, – Lote 45: Quantidade: 7.500 cx, valor unitário: R\$ 10,70, – Lote 46: Quantidade: 7.500 cx, valor unitário: R\$ 10,70, – Lote 47: Quantidade: 6.000 cx, valor unitário: R\$ 10,70; * **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 50: Quantidade: 6.000 cx, valor unitário: R\$ 3,74; * **URSA COMERCIAL LTDA:** – Lote 67: Quantidade: 25 un, valor unitário: R\$ 188,90, – Lote 75: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 11,40, – Lote 78: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 53,64, – Lote 79: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 56,69, – Lote 81: Quantidade: 100 un, valor unitário: R\$ 35,70.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4728C0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, o Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação de empresa para a aquisição de 30 (trinta) metros de ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, a serem instalados nas estradas gerais do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. I, c/c art. 26.

CONTRATADO: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

CNPJ nº 22.828.119/0001-90.

VALOR: R\$ 23.119,50 (vinte e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 09 de novembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5D27EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.194/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.301.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara R\$ 4.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (07) R\$ 4.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 3.000,00
3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (79) R\$ 3.000,00
03 – Gastos com Educação Acima de 25%
12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar R\$ 40.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (91) R\$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0068.2071 – Manutenção Secretaria de Obras R\$ 6.000,00
3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (127) R\$ 6.000,00
18.544.0060.1004 – Construção e Poços e Redes D'água R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (390) R\$ 3.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 Fundo da Assistência Social
08.122.0027.2039 – Manutenção Divisão da Assistência Social R\$ 1.000,00
3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (125) R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 57.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.301.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara R\$ 4.000,00

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (5) R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 43.000,00

3.4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (36) R\$ 43.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:752F7D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Traveseiro.

CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

CNPJ Nº 22.828.119/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) metros de ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, a serem instalados nas estradas gerais do Município.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade nº 006/2023.**PRAZO/VALIDADE:** 09 de novembro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.119,50 (vinte e três mil, cento e dezanove reais e cinquenta centavos).

Traveseiro, 09 de novembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:62338E80**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma na E. M. E. F. Fernando Ferrari. **Data da abertura:** 07/12/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura e no setor de Engenharia no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:606D8E39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016**O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2023, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de material de consumo hospitalar. **Data da abertura:** 27/11/2023. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h ou pelo telefone (51) 3667 1155.**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:AC72CEA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção Civil para uso das Secretarias. **Data da abertura:** 04/12/2023. **Horário e local:** às 09h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:EC993996**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.285/2023****DECRETO Nº 3.285, de 08 de novembro de 2023.**

Regulamenta o art. 10 da Lei nº 1.722/2002 e estabelece o Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a previsão constante nos artigos 10, 35 e 48 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal,
D E C R E T A:**Art. 1º.** O calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 2024, fica estabelecido para as seguintes datas:*em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2024, com desconto de 15%; ou em cota única, até o dia 29 de fevereiro de 2024, com desconto de 10%; ou em cota única, até o dia 31 de março de 2024, com desconto de 5%; ou em 4 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:**1ª parcela – 30 de abril de 2024.**2ª parcela – 31 de maio de 2024.**3ª parcela – 30 de junho de 2024.**4ª parcela – 31 de julho de 2024.***Art. 2º.** Sobre as parcelas não pagas até o respectivo vencimento, conforme descrito no artigo anterior, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária, conforme disposto nos artigos 11, 12 e 36 do Código Tributário Municipal, Lei 1722/2002.**Art. 3º.** Os pagamentos dos tributos serão feitos através de documento com código PIX ou de documento de convênio bancário, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Federal e seus correspondentes bancários.**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra contida na *caput* apenas o ISS variável, que poderá ser pago através de documento de compensação bancária em qualquer banco e/ou seus correspondentes bancários.

Art. 4º. As notificações de lançamento do IPTU 2024 serão encaminhadas aos contribuintes em forma de carnê elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º. A Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária deverá ser paga até o dia 31/05/2024.

Art. 6º. As demais Taxas, não elencadas no artigo anterior, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.

Art. 7º. O ISS, modalidade fixa, deverá ser pago até o último dia útil dos meses de abril e junho de 2024.

Art. 8º. O ISS variável deverá ser pago até o dia 20 do mês seguinte ao do fato gerador, pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:252FDE28

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.286/2023**

DECRETO Nº 3.286, de 08 de novembro de 2023.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício de 2024.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal; e,

CONSIDERANDO a variação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** nos últimos 12 meses, que acumulou a taxa de -4,57 (menos quatro vírgula cinquenta e sete por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município – UFM, que constitui a base de cálculo para o lançamento de tributos previstos no Código Tributário Municipal, fica, desde já, estabelecida em **R\$ 149,25 (cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:6010621C

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.287/2023**

DECRETO Nº 3.287, de 08 de novembro de 2023.

Concede autorização, provisória e precária, para a execução dos serviços de Transporte Coletivo Público, Lote nº 04, constante do Anexo I do Decreto nº 1.581/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência municipal para prestar diretamente o transporte coletivo público ou sob regime de concessão ou permissão, conforme disposição do art. 30, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.115/2022, estabelece que a prestação de serviços públicos de transporte coletivo será prestada pelo Município ou, mediante delegação, a terceiros, através de concessão, permissão ou autorização;

CONSIDERANDO o art. 13, IV, da Lei Municipal nº 3.115/2022, que prevê a possibilidade de autorização, em caráter excepcional, para a realização dos serviços de Transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço público essencial sem a possibilidade de ser interrompido, estando amparado pelo princípio da continuidade, também chamado de princípio da permanência;

CONSIDERANDO que a empresa Servisul, habilitada para o Lote 04 do Edital de Chamamento Público nº 91/2007, autorizado pelo Decreto nº 1.581/2007, promoveu, mediante o Protocolo Digital nº 1.118/2023, a devolução da autorização do transporte coletivo, conforme justificativa;

CONSIDERANDO os argumentos trazidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, Processo Administrativo Digital nº 2.569/2023, que opinou pela concessão do serviço passar a ser executado pela empresa Fátima Transportes e Turismo Ltda, devido a mesma já possuir linhas municipais que incluem a localidade do Barreto, objeto da concessão, tendo conhecimento do itinerário e disponibilização imediata na execução do serviço; solicitou, ainda, que a autorização seja provisória com prazo estabelecido até o resultado do processo licitatório que fará a concessão dos serviços de forma definitiva; devendo a prestação do serviços começar em regime de urgência na data de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que eventual interrupção poderá trazer graves prejuízos aos munícipes que diariamente utilizam este tipo de serviço; CONSIDERANDO que o Processo Licitatório, para a Concessão definitiva do transporte público coletivo, está em iminência de ser novamente publicado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 13, IV da Lei nº 3.115/2022, autorização do Serviço Público de Transporte Coletivo, provisória e precária, do Lote nº 04, constante do Anexo I do Decreto nº 1.581/2007, à Empresa Fátima Transportes e Turismo Ltda, CNPJ/MF sob nº 97.834.709/0001-24.

§ 1º. A autorização definida no *caput* ficará submetida às regras contidas no Decreto nº 3.054/2022, que concedeu nova autorização, provisória e precária, para a execução dos serviços de Transporte Coletivo Público, nos limites do Município de Triunfo.

§2º. A autorização de que trata o *caput* terá seu início de vigência em 09 de novembro de 2023, e vigorará até o resultado do procedimento licitatório para a concessão dos serviços de forma definitiva.

§3º. A empresa autoritária deve se habilitar a firmar Termo de Autorização, o qual é instituído pelo Anexo I do Decreto nº 3.054, de 27 de dezembro de 2022, com a ciência de que deverá realizar os serviços com zelo e dedicação, submetendo-se ao poder fiscalizatório do Município e respondendo pelos prejuízos que, na condição de delegatária de serviço público, seus agentes, por ação ou omissão, causar a terceiros e aos usuários.

Art. 2º. O valor da tarifa para a utilização do serviço de transporte coletivo de passageiros, são os constantes do Anexo II do Decreto nº 3.054, de 27 de dezembro de 2022, que fixa, também, os horários e itinerários.

Parágrafo único. As tarifas fixadas são válidas para todos os fins legais, inclusive para a concessão do vale-transporte.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:958B9E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 668/2023
Pregão Eletrônico nº 259/2023
Contrato nº 402/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA (BOMBA À VÁCUO), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	5	un	Bomba à vácuo para aspiração de sangue e saliva	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:45ACC3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1247/2019
Inexigibilidade de licitação nº 73/2019
Contrato nº 204/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dalberto Treinamentos Educacionais Eirelli - ME
Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO MUNICIPAL – SIGEMEC. CERTIFICADO DE REGISTRO NO INPI SOB Nº BR512019002315-3, PARA ATÉ 04(QUATRO) USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, BEM COMO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS, EM TEMPO REAL, SOBRE O PLANEJAMENTO DE AÇÕES

EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PRESTAÇÕES.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2023, com previsão de encerramento em 14 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 2.232/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D90F027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 116/2023
Pregão Presencial nº 48/2023
Ata de registro de preços nº 43/2023
Contrato nº 151/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alexandre Souza Ferreira
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1.500 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando nº 2.390/2023 (1Doc), a contar de 11 de novembro de 2023 com previsão de encerramento em 29 de março de 2024 ou até atingir o limite de 1.500 refeições adquiridas, o que ocorrer antes

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2C547A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
OBJETO: Aquisição de peça para manutenção do veículo RENAULT/SANDERO, placas IWN1745, chassi nº 93Y5SRD04FJ95739.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **704/2023** - Requisição:
1160/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 344/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2F85D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

OBJETO: Aquisição de peça para manutenção do veículo RENAULT/CLIO, placas IXH7408, chassi nº 8A1BB8215GL387747.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **706/2023** - Requisição:
1170/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 345/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de novembro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3C47BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2732023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 24 de novembro de 2023, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:695C9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 24 de novembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:37856B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4688 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, institui as taxas de licenciamento ambiental e trata das sanções administrativas aos infratores e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política do Meio Ambiente, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população, atentando-se a realidade fática do Município de Tupanciretã.

Art. 2º Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais;

I - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária;

III - Compatibilização entre políticas setoriais e as demais ações de governo, adequando a política ambiental a nossa realidade fática;

IV - Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

V - A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

CAPÍTULO II DO INTERESSE LOCAL

~~**Art. 3º** Para o cumprimento no disposto no Art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente. Considera-se como de interesse local: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

Art. 3º Para o cumprimento no disposto no Art. 30, I, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

I - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

II - A adequação das atividades do Poder Público e socioeconômicas, rurais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III - Dotar obrigatoriamente o Plano Diretor da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV - A utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e prevenção bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

V - Diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;

VI - Estabelecer normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - A criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;

VIII - Exercer o poder de política em defesa da flora e da fauna e estabelecer política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

IX - A recuperação dos arroios e matas ciliares;

X - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI - Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XII - Exigir a prévia autorização ambiental municipal para a instalação ou ampliação de atividade, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;

XIII - Incentivar estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistema de significado interesse ecológico.

CAPÍTULO III DA AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Art. 4º Ao Município de Tupanciretã no exercício de suas competências constitucionais e legais, relacionadas com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, de acordo com a realidade do Município, devendo:

I - Planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria de qualidade ambiental;

II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

III - Exercer o controle da poluição ambiental;

IV - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico;

V - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas e suas competências a serem observadas nestas áreas.

VI - Estabelecer diretrizes especificadas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

VII - Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

VIII - Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente;

IX - Ampliar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

X - Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, de integração e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XI - Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XII - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal, através da fiscalização ambiental;

XIII - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIV - Regular e controlar utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de prestação de serviços;

XV - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordo, consórcio e convênios;

XVI - Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XVII - Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre questões ambientais do município.

XVIII - Elaborar e implementar o plano municipal de proteção ao meio ambiente;

XIX - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosférica, hídrica e sonora, dentre outros;

XX - Fixar normas de automonitoramento de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza.

Art. 5º Não serão permitidos a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do Município de Tupanciretã, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO II DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 6º O meio Ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Município de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Municipal, implementar os objetivos e instrumentos da política do Meio Ambiente do Município de Tupanciretã.

§ 1º Com a finalidade de proteger o Meio Ambiente, a Área Ambiental Municipal:

I - Proporará e executará, direta e indiretamente, a política ambiental do município de Tupanciretã;

II - Coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - Estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades de proteção ambiental;

IV - Identificará, implantará e administrará unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - Estabelecerá diretrizes específicas para a produção dos mananciais e participará da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - Assessorará a administração e na elaboração e revisão no planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

VII - Participará do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - Aprovará e fiscalizará a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis;

IX - Autorizará o acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - Exercerá a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia;

XI - Promoverá vigilância em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - Participará da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

XIII - Autorizará, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - Acompanhará e fornecerá instruções para análise dos estudos de impactos ambientais e análises de riscos, realizados pela autoridade competente cujas atividades venham a se instalar no Município;

XV - Concederá licença ambiental para a implantação das atividades sócio – econômicas utilizadoras de recursos ambientais;

XVI - Elaborará e divulgará anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente de Tupanciretã – RQMAT;

~~**XVII** - Exigirá a análise de risco ou estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades sócio – econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**§ 2º** As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental, de acordo com a realidade do Município de Tupanciretã, e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**XVIII** - Implantará sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática, e de editoração técnica relativa ao meio ambiente. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**XVII** - Exigirá a análise de risco ou estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades sócio – econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**XVIII** - Implantará sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática, e de editoração técnica relativa ao meio ambiente. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**§ 2º** As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental, de acordo com a realidade do Município de Tupanciretã, e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

CAPÍTULO II DO USO DO SOLO

Art. 8º Os planos, públicos ou privados, de uso dos recursos naturais do Município de Tupanciretã, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental;

Parágrafo único. No caso de utilização de recursos naturais como cascalheiras, pedreiras, saibreiras, calcário, o Poder Executivo de Tupanciretã, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, deverá seguir os trâmites legais para a concessão, de acordo com o exigido em Lei, com o objetivo de garantir a recuperação das áreas exploradas, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 9º Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o Município, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - Uso proposto, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II - Reserva de áreas verdes e proteção de interesse arquitetônico, urbanístico, paisagístico, espeleológico históricos;

III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação;

IV - Saneamento de áreas arrestadas com material nocivo à saúde;

V - Proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI - Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas.

VII - Sistema de abastecimento de água;

VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

Art. 10 Os projetos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pelo município, para efeitos de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de Registro de Imóveis;

§ 1º O registro em Cartório de Registro de Imóveis só poderá ser realizado após o julgamento pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, dos recursos interpostos contra decisões, os quais deverão ser definitivamente julgados no prazo de 90 (noventa dias), a partir da data de sua interposição.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias a aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 11 É vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, às águas, à fauna e a flora, ou que possam torná-lo:

I - Impróprio nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - Danoso aos materiais prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos, de qualquer efluente originário de atividades utilizadores de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 12 Ficam sob o controle do Município de Tupanciretã as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviço e outras fontes de qualquer natureza que produzem ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente.

Art. 13 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental determinar a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividade que, de qualquer modo possa degradar o meio ambiente.

Art. 14 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no Art. 14º são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Parágrafo único. Todos os resultados das atividades de automonitoramento deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, conforme cronograma estabelecido.

Art. 16 No exercício de controle a que se referem os artigos 12 e 14, desta Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, sem prejuízos de outras medidas expedirá as seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar de planejamento do empreendimento, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas etapas de localização, instalação e operação;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando a iniciar a implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto na licença prévia e de implantação.

§ 1º A Licença Prévia (LP) será concedida quando a atividade estiver de acordo com os planos federal e municipal de uso e ocupação do solo, ou quando em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.

§ 2º A Licença de Instalação (LI) deverá ser requerida no prazo de até 1 (um) ano a contar da expedição da Licença Prévia, sob pena de caducidade desta.

§ 3º A Licença de Operação (LO) deverá ser renovada anualmente, observada a legislação vigente na época de renovação.

§ 4º No interesse da política do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, durante a vigência das licenças de que trata este artigo, poderá determinar a realização de auditoria técnica no empreendimento.

Art. 17 As atividades referidas nos artigos 12 e 14 desta Lei, existentes à data da publicação desta Lei, e ainda não licenciadas, deverão ser registradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins da Licença de Operação.

CAPITULO IV DO SANEAMENTO BÁSICO E LIXO DOMICILIAR

Art. 18 A promoção de medidas de saneamento básico domiciliar residencial comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interditas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 19 Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de lixo, operados por órgãos, entidades de qualquer natureza e empresas terceirizadas estão sujeitos ao controle da área ambiental municipal, sem prejuízo daquele exercício por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção reforma ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de previa aprovação dos respectivos projetos, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 20 É obrigação do proprietário do imóvel à execução de adequação das instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento da água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 21 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora.

Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, sem prejuízo da de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 22 No município serão instalados, pelo Poder Público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 23 A coleta, tratamento, e disposição final do lixo, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

I - A disposição indiscriminada lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais;

II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - O lançamento de lixo em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas, e áreas erodidas.

§ 2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, podendo ser incinerados no local da disposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá as zonas onde a seleção do lixo deverá ser necessariamente efetuada a nível domiciliar;

§ 4º O Município fará a coleta seletiva do lixo urbano.

CAPITULO V DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 24 Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a Saúde da coletividade.

§ 1º Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser coletados e acondicionados adequadamente bem como o seu destino conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecerá normas técnicas de armazenamento, transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município e baixará instruções para e encaminhar para reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos;

~~§ 3º O lixo tóxico rural usado na produção agrícola deverá ser encaminhado à unidade receptora localizada na Coxilha Bonita e administrada pela AREAGRO (Associação de Revendedores de Agrotóxicos de Tupanciretã) que classificará e dará o destino adequado. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

§ 3º O lixo tóxico rural usado na produção agrícola deverá ser encaminhado à unidade receptora localizada na Coxilha Bonita e administrada pela AREAGRO (Associação de Revendedores de Agrotóxicos de Tupanciretã) que classificará e dará o destino adequado. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

CAPITULO VI DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 25 As edificações deverão estabelecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar das pessoas em geral, a serem estabelecidos no regulamento desta lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, fixará normas para a aprovação de projetos de edificações público e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação, aquecimento da água e reuso da água.

Art. 27 Sem prejuízo de outras licenças exigidas na legislação em vigor, estão sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas e poluir o meio ambiente;

III - Indústrias e agroindústrias de qualquer natureza;

IV - Espetáculos ou diversões públicas, quando produzam resíduos.

Art. 28 Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 29 Os necrotérios, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

TÍTULO III

POLÍTICA MUNICIPAL DAS ÁGUAS**CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS**

Art. 30 Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - Recuperação: é o ato de intervir num ecossistema degradado, visando ao resgate das suas condições originais;

II - Preservação: é a ação de proteger um ecossistema contra qualquer forma de dano ou degradação, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;

III - Conservação: é a utilização racional de um recurso, de modo a obter-se um rendimento considerado bom, garantindo-se a sua renovação ou a sua autossustentação;

IV - Gestão: é a ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, e tomando por base a sua recuperação, preservação e conservação.

Parágrafo único. As estratégias de sustentabilidade ambiental, como definidas no Plano Diretor do Município, devem objetivar a recuperação, a preservação e a conservação do meio ambiente natural e construído, de modo a garantir que a gestão da ocupação e do uso do solo considere os limites colocados pelas situações de risco, pelas áreas de proteção ambiental e pelo bem-estar e qualidade de vida da população.

Art. 31 A Política Municipal das Águas tem por base os seguintes fundamentos:

I - A proteção das águas tem como principal objetivo a melhor qualidade da saúde pública;

II - A água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

III - O poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação das águas;

IV - A gestão das águas deve contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

V - Prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

VI - A gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das Águas;

VII - A gestão das águas deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do Município;

VIII - A gestão das águas deverá integrar-se com o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios do Município.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 32 São objetivos da Política Municipal das Águas:

I - Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;

II - Recuperar, preservar a qualidade e racionalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas;

III - Proporcionar e otimizar o uso múltiplo das águas;

IV - Integrar o Município no sistema de gerenciamento das Bacias Hidrográficas;

V - Fazer cumprir as legislações federal e estadual relativas ao meio ambiente, uso e ocupação do solo e recursos hídricos;

VI - Buscar a universalização do acesso da população à água potável, em qualidade e quantidade satisfatórias;

VII - Garantir o saneamento ambiental;

VIII - Promover o desenvolvimento sustentável;

IX - Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;

X - Instituir o efetivo controle social da gestão das águas, por parte de todos os segmentos da sociedade;

XI - Desenvolver ações para a implantação da Agenda 21 local.

**CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS**

Art. 33 São instrumentos da Política Municipal de Águas:

I - A Avaliação Anual das Águas;

II - O Plano Municipal de Águas – PMA;

III - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA;

IV - Os programas de educação ambiental;

V - Os convênios e parcerias de cooperação técnica, científica e financeira.

**SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO ANUAL DAS ÁGUAS**

Art. 34 Anualmente, até 30 de abril, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental elaborará a Avaliação Anual das Águas, que será apreciada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.

~~**Art. 35** Da Avaliação Anual deverão constar, obrigatoriamente: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**I** Avaliação da qualidade e quantidade das águas e do balanço entre disponibilidade e demanda, atendendo às normas do Ministério da Saúde sobre o assunto; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**II** Descrição e avaliação do andamento das ações estipuladas no Plano Municipal de Águas – PMA em vigor; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**III** Descrição e avaliação da situação de todas as exigências constantes desta lei, em particular aqueles referentes a: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**I** Zoneamento. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**II** Parcelamento, uso e ocupação do solo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**III** Infraestrutura sanitária. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**IV** Proteção de áreas especiais. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**V** Controle da erosão do solo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**VI** Controle da qualidade das águas. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**VII** Controle do escoamento superficial das águas pluviais. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**VIII** Mapeamento e avaliação de riscos. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**IX** Propostas de ações a serem contempladas na Lei Orçamentária de exercício seguinte. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

~~**X** Detalhamento da situação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

Art. 35 Da Avaliação Anual deverão constar, obrigatoriamente: **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

I - Avaliação da qualidade e quantidade das águas e do balanço entre disponibilidade e demanda, atendendo às normas do Ministério da Saúde sobre o assunto; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

II - Descrição e avaliação do andamento das ações estipuladas no Plano Municipal de Águas – PMA em vigor; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

III - Descrição e avaliação da situação de todas as exigências constantes desta lei, em particular aqueles referentes a: **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

a) Zoneamento. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

b) Parcelamento, uso e ocupação do solo. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

c) Infraestrutura sanitária. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

d) Proteção de áreas especiais. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

e) Controle da erosão do solo. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

f) Controle da qualidade das águas. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

g) Controle do escoamento superficial das águas pluviais. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

h) Mapeamento e avaliação de riscos. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

i) Propostas de ações a serem contempladas na Lei Orçamentária do exercício seguinte. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

IV - Detalhamento da situação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

SEÇÃO II DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUAS – PMA

Art. 36 O PMA terá por finalidade operacionalizar a implantação da Política Municipal de Gestão das Águas.

Art. 37 A cada quatro anos, no início de cada novo mandato, até 30 de junho, a SMMA providenciará a elaboração e, após a aprovação do COMDEMA, encaminhará o Plano Municipal de Águas - PMA ao Executivo Municipal.

Art. 38 Do PMA deverão constar, obrigatoriamente:

I - Diagnóstico da situação atual das águas;

II - Análise das alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;

III - Balanço entre disponibilidades e demandas futuras das águas, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;

IV - Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade das águas disponíveis;

V - Medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;

VI - Responsabilidade para a execução das medidas, programas e projetos;

VII - Cronograma de execução e programação orçamentário-financeira associado às medidas, programas e projetos;

VIII - Prioridades para outorga de direitos de uso das águas, estabelecendo critérios, conforme o inciso IV do Art. 2º;

IX - Propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção das águas.

SEÇÃO III DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39 Entende-se por Educação Ambiental o processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento de habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos; a Educação Ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. Para a consecução deste processo, o Município deverá implantar um Programa de Educação Ambiental fundamentado em seis subprogramas:

I - Formação de Agentes Locais de Sustentabilidade;

II - Centros de Referência em Educação Ambiental;

III - Redes de Comunicação;

~~**IV** - Programa Municipal contra o desperdício de água, envolvendo os estabelecimentos comerciais, as atividades rurais, as instalações industriais e as residências domésticas e apoiando a cobrança do uso da água na Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**~~

IV - Programa Municipal contra o desperdício de água, envolvendo os estabelecimentos comerciais, as atividades rurais, as instalações industriais e as residências domésticas e apoiando a cobrança do uso da água na bacia hidrográfica do Município; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)**

V - Produção e Disseminação de Material de Apoio; e

VI - Apoio a Processos Organizacionais de Planejamento e Gestão.

Art. 40 Fica instituída a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental nas escolas de Ensino da Rede Escolar Municipal.

§ 1º A Educação Ambiental deverá integrar-se ao projeto pedagógico de cada escola, segundo os parâmetros curriculares e legislação específica.

§ 2º Caberá a cada unidade escolar definir o trabalho de Educação Ambiental a ser desenvolvido, guardadas as especificidades de cada local e respeitada a autonomia da escola.

Art. 41 O Executivo Municipal poderá firmar convênios com universidades, entidades ambientalistas e outros, que permitam o bom desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental, e estimulem a participação da sociedade na formulação, implantação e avaliação dos citados programas, no cumprimento desta Lei.

Art. 42 Fica estabelecido o prazo de um ano para que as Secretarias Municipais envolvidas preparem os professores através de cursos, seminários e materiais didáticos, possibilitando, de fato, que todos os alunos da rede pública, findo este prazo, passem a receber Educação Ambiental.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal incentivará as Redes Particular e Estadual de Ensino a implantarem a educação ambiental em suas unidades escolares instaladas no Município de Tupanciretã.

SEÇÃO IV

DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA

Art. 43 Objetivando a implementação da Política Municipal das águas, em consonância com as políticas estadual e federal, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e estabelecer parcerias de cooperação técnica, científica e financeira, com órgãos estaduais e federais, universidades e institutos de pesquisas, organizações não governamentais e outras, buscando particularmente:

I - O aprimoramento das tecnologias que, direta ou indiretamente, resultem na melhoria da preservação e conservação das águas;

II - A modernização e aumento da eficiência da estrutura organizacional do poder público local, de forma a cumprir competentemente as suas responsabilidades, face ao disposto nesta Lei;

III - A capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encarregado de atuar na fiscalização, orientação e acompanhamento da implantação da Política Municipal das águas;

IV - O apoio às comunidades organizadas, para cumprirem, de forma adequada, as disposições constantes desta Lei;

V - O financiamento de programas constantes do PMA.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 44 São instrumentos da política do Meio Ambiente do Município de Tupanciretã:

I - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III - As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção de degradação ambiental;

IV - O estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamentos e à criação ou absorção de tecnologias, voltados a melhoria da qualidade ambiental;

V - O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VI - A cobrança de contribuição de melhoria ambiental;

VII - A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental;

VIII - O Relatório Anual da Qualidade Ambiental do Município;

IX - A avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco;

X - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

XI - A contribuição sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

XII - Incendiamento, interdição e suspensão das atividades.

TÍTULO V DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 45 Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental que tem como fato gerador o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possuem potencial poluidor local.

Parágrafo único. Em atendimento a Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente -

CONAMA, também serão licenciados pelo Município atividades delegadas pelo Estado através de instrumento legal ou convênio.

Art. 46 É devida a taxa de Licenciamento Ambiental pelas atividades descritas nas Resoluções 102/2005 e 110/2005, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, que faz parte desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 47 A tabela de Valores para os serviços de Licenciamento Ambiental será conforme o Anexo II, desta Lei.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 48 Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seu Regulamento, Decretos Municipais, Normas Técnicas e Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental.

Art. 49 A autoridade ambiental municipal que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se corresponsável.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental, deverá noticiar às autoridades ambientais competentes.

Art. 50 O infrator, pessoa física ou jurídica do Direito Público ou Privado, é responsável independentemente de culpa, pelo dano que causar ao Meio Ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa e a quem para ele concorreu ou dele se beneficiou, sejam eles:

a) Diretos;

b) Gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por propositos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 51 Os infratores dos dispositivos da Presente Lei e seus Regulamentos, e demais Normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à prevenção ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão do produto;

IV - Inutilização do produto;

V - Suspensão da venda do produto;

VI - Suspensão da fabricação do produto;

VII - Embargo de obra;

VIII - Interdição, parcial ou total, de licenciamento de estabelecimento;

IX - Cassação de alvará de licenciamento de estabelecimento;

X - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Art. 52 As infrações classificam-se em:

I - Leves - aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - Graves - aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - Muito graves - aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV - Gravíssimas - aquelas em sejam verificadas a existência de três circunstâncias agravantes.

Art. 53 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, adota-se a dos valores constantes da Lei Federal 9.605 e seu Decreto.

II - Nas infrações graves, adota-se a dos valores constantes da Lei Federal 9.605 a seu Decreto;

III - Nas infrações muito graves e gravíssimas, adota-se a dos valores constantes da Lei Federal 9.605 e seu Decreto.

~~§ 1º Atendido o disposto neste artigo, na fixação da multa à autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

§ 1º Atendido o disposto neste artigo, na fixação da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

§ 2º A multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias para evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução com o conseqüente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos.

~~§ 3º A multa será aplicada independentemente das outras penalidades previstas no artigo 36 desta Lei. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

§ 3º A multa será aplicada independentemente das outras penalidades previstas no artigo 51 desta Lei. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

Art. 54 Para imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

~~**I** - As circunstâncias atenuantes e agravantes dos artigos 40 e 41 desta Lei; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)~~

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes dos artigos 55 e 56 desta Lei; (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

III - Os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

Art. 55 São circunstâncias atenuantes:

I - O menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - O arrependimento sincero do infrator;

III - A comunicação prévia, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes;

IV - A colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - Se o infrator for primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 56 São circunstâncias agravantes:

I - Se o infrator for reincidente ou cometer a infração de forma contínua;

II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração conseqüências danosas à saúde pública e ao meio ambiente;

V - Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo direito ou eventual;

VII - A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII - A infração atingir áreas de proteção legal;

IX - O emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o infrator comete nova infração do mesmo tipo, ou quando der causa a danos graves à saúde humana ou à degradação ambiental significativa.

§ 2º No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 57 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal àquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as conseqüências da conduta assumida.

Art. 58 São infrações ambientais:

I - Construir, instalar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município de Tupanciretã estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, e do Art. 51 desta Lei.

II - Praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes, ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X do artigo 51 desta Lei.

III - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto neste Diploma Legal, no seu regulamento demais normas técnicas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 51 desta Lei.

IV - Opor-se à exigência de exames, técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do Art.51 desta Lei.

V - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agro-químicos e outros congêneres, podendo em risco à saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou de acordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

VI - Emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatadas pela autoridade ambiental.

Pena: I, II, VIII, IX e X do Art.51 desta Lei.

VII - Inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.

Pena: I, II, VII, VIII e X do Art. 51 desta Lei.

VIII - Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto indeterminado por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e X do Art. 51 desta Lei.

IX - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem a aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e X do Art. 51 desta Lei.

X - Contribuir para que a água ou ar atinja níveis ou categorias de qualidades inferiores ao fixado em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XI - Emitir ou despejarem efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na Legislação e em normas complementares.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art.51 desta Lei.

XII - Exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo.

Pena: I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XIII - Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XIV - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XV - Desrespeitar interdições de uso, de passagens e outros estabelecimentos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XVI - Causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação.

Pena: I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XVII - Causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem estar indivíduo ou da coletividade.

Pena: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art.51 desta Lei.

XXVIII - Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XIX - Desrespeitar as proibições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas Protegidas por Lei.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XX - Obstar dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XXI - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XXII - Transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XXIII - Jogar lixo ou resíduos sólidos urbanos nos logradouros públicos fora dos equipamentos e locais destinados para este fim.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

XXIV – Deixar de manter lote ou terreno com manutenção adequada.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do Art. 51 desta Lei.

Art. 59 Com o objetivo de proteger o meio ambiente, direito fundamental das presentes e futuras gerações, é proibido a qualquer pessoa jogar, deixar, colocar ou praticar qualquer ato que implique depósito de lixo ou resíduos sólidos em vias públicas, salvo locais destinados ou autorizados pelo Poder Público.

§ 1º Considera-se lixo ou resíduos sólidos, para os fins desta lei, qualquer espécie de papel, plástico, invólucros, móveis ou parte de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, pneus, embalagens ou assemelhados, animais mortos ou parte deles, ou material capaz de gerar poluição ou degradação do meio ambiente, ainda que em pequenas quantidades do descarte.

§ 2º Para os fins desta Lei, o conceito de via pública adotado é o previsto no art. 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 60 Aquele que for flagrado depositando, largando ou atirando, lixo de qualquer natureza, em riachos, canais, arroios, córregos, rios ou em suas margens, sarjetas, passeios públicos, terrenos baldios, logradouros ou vias públicas ou estradas, incorrerá em sanção administrativa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa e limpeza do local;

§ 1º Àquele que praticar a infração administrativa pela primeira vez, desde que em quantidades mínimas de lixo, será aplicada a penalidade de advertência por escrito, cuja forma será regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 2º Àquele que reincidir após a advertência por escrito da infração será aplicada penalidade de multa, que variará entre 1 (um) a 20 (vinte) valores de referência municipal (VRM).

§ 3º Àquele que reincidir da infração de multa, a mesma poderá ter sua penalidade dobrada.

§ 4º Em período eleitoral, seja o infrator primário ou reincidente na infração descrita nesta Lei, ser-lhe-á aplicada pena de multa.

§ 5º Para fixação da quantidade de (VRM) devidas a título de multa, a Autoridade Municipal levará em conta o número de infrações da mesma natureza cometidas pelo infrator, assim como a quantidade de lixo depositado indevidamente.

Art. 61 Além da pessoa que depositar o lixo em local proibido poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado a prática da infração.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, ao mandante será aplicada pena de multa, ainda que seja a primeira vez que incorre na infração.

Art. 62 Deverá ser dada publicidade para a conscientização aos cidadãos à presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do depósito irregular de lixo, devendo-se, dentre outros atos, serem realizadas campanhas e serem afixadas placas com os seguintes dizeres:

"É proibido jogar lixo de qualquer natureza em lugares não permitidos conforme Lei Ordinária Municipal Nº ____, sob pena de MULTA entre 1 (um) a 20 (vinte) valores de referência Municipal (VRM)."

CAPÍTULO III DOS LOTES E TERRENOS

Art. 63 Os proprietários de imóveis no perímetro urbano de Tupanciretã, edificados ou não, independentemente de notificação prévia, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, ficando sujeitos, caso constatada a sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, a responderem por infração punida com multa.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos casos declarados como de calamidade pública, surtos epidêmicos ou outras situações de emergência que assim forem definidas através de lei, a realizar às suas expensas, após prévia notificação por infração ao(s) proprietário(s) através da imprensa oficial do Município, os serviços de capina, limpeza ou drenagem da propriedade, tomando todas as medidas administrativas necessárias para tanto, devendo as respectivas despesas serem cobradas do infrator, sem prejuízo da multa estipulada.

§ 2º As despesas de que trata o § 1º deste artigo serão apuradas com base nos serviços efetivamente praticados no local e deverão ser cobradas do infrator, sendo que o seu não pagamento na data aprazada poderá acarretar o lançamento do débito em dívida ativa, bem como protesto junto ao Cartório de Registro de Títulos.

§ 3º O proprietário de imóvel fica obrigado a permitir meios de acesso para que os fiscais municipais e/ou equipes designadas possam vistoriar o interior do imóvel, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 64 Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I - Possuam ervas daninhas, gramíneas, ou conjunto de plantas nocivas e/ou incompatíveis com o meio urbano, em altura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros;

II - Estejam acumulando resíduos inertes;

III - Estejam acumulando resíduos de qualquer natureza e aqueles nocivos à saúde pública;

IV - Acumulem água e/ou líquidos de qualquer natureza;

V - Possuam qualquer tipo de vegetação ou qualquer tipo de resíduo no espaço destinado ao passeio, que impeça ou prejudique a locomoção de transeuntes;

VI - Utiliza-se de capina química ou queimada;

VII - Mantém o terreno cercado, sem vista para o interior do imóvel de modo a obstruir a fiscalização por parte da Municipalidade.

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com espécies vegetais próprias para jardinagem são considerados imóveis bem conservados, desde que devidamente aparadas e respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§ 2º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de capina química ou por queimadas, conforme legislação e normas vigentes.

Art. 65 São considerados infratores à presente Lei, tanto os agentes diretos da deposição do lixo, detritos ou resíduos, quanto o(s) proprietário(s) dos terrenos ou lotes com falta de manutenção, em conformidade com o art. 63 deste Lei.

Parágrafo único. Serão devidamente autuados e multados os agentes diretos da deposição, em flagrante ou não, sendo que após a deposição será(ão) responsabilizado(s) o(s) proprietário(s) do lote ou terreno.

Art. 66 Os proprietários de imóveis identificados em situação de mau estado de conservação estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Se caracterizados conforme descrito no inciso I do art. 64, multa equivalente a 0,005 (cinco milésimos) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área do imóvel;

II - Se caracterizados conforme descrito no inc. II do art. 64, multa equivalente a 0,01 (um centésimo) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área total do imóvel;

III - Se caracterizados conforme descrito no inc. III do art. 64, multa equivalente a 0,015 (quinze centésimos) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área total do imóvel;

IV - Se caracterizados conforme descrito no inc. IV do art. 64, multa equivalente a 0,015 (quinze centésimos) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área total do imóvel;

V - Se caracterizados conforme descrito no inc. V do art. 64, importará em multa equivalente a 0,2 (dois décimos) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro linear de área fronteira à via pública;

VI - Se caracterizados conforme descrito no inc. VI do art. 64, multa equivalente a 0,1 (um décimo) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área total do imóvel;

VII - Se caracterizados conforme descrito no inc. VII do art. 64, multa de 0,005 (cinco milésimos) do Valor de Referência Municipal - VRM, por metro quadrado da área total do imóvel.

§ 1º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira infração.

§ 2º A cada reincidência, o valor das multas especificadas nos incisos I a VII deste artigo serão aplicados com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da última infração lançada.

§ 3º No caso em que o infrator vier a incorrer em mais de uma das hipóteses previstas no inc. I ao VII do art. 2º, adotar-se-á para os fins de aplicação da multa tão somente o valor daquela mais onerosa.

§ 4º Para o cumprimento dos preceitos do art. 63 desta Lei, o Poder Executivo manterá um serviço especializado para tal fim ou contratará

serviços de terceiros para realização dos serviços, caso as condições assim se justifiquem.

§ 5º No caso de serem tomadas as devidas providências para sanar o motivador da infração, o autuado comunicará à Administração Municipal, mediante protocolo, na forma a seguir:

I - No prazo de 10 dias, a contar da data da autuação, ficando a multa automaticamente extinta;

II - No prazo de 30 dias, a contar da data da autuação, ficando a multa reduzida a 0,3 (décimos) do valor previsto no Auto de Infração inicialmente lavrado.

Art. 67 Para os efeitos deste, os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO

Art. 68 As infrações e legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 69 O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator e sua qualificação nos termos da Lei;

II - Local data e hora da infração;

III - Descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - Ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII - Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada caso o infrator abdique do direito de defesa;

VIII - Prazo para interposição de recursos de 30 (trinta) dias;

IX - No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto do auto de infração deve constar ainda, a natureza, qualidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

Art. 70 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 71 O infrator será notificado dando ciência da infração:

I - Pessoalmente, pelo fiscal ambiental;

II - Pelo correio, via A.R.;

III - Por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital do Inciso III, deste artigo, será publicado uma única vez, em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 72 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificado o infrator.

Art. 73 Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência ou publicação, caberá recurso final para o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 74 Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativos ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 76 Quando aplicada à pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º O valor estipulado da pena de multa, cominado no auto da infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para seu pagamento.

§ 2º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.

§ 3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 77 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetivem a sua consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO V DA ATIVIDADE DO FISCAL AMBIENTAL

Art. 78 O fiscal ambiental, a serviço da vigilância ambiental, é competente para:

I - Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem com a apuração de irregularidades e infrações;

II - Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;

III - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Tupanciretã;

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências, produtos ou subprodutos.

§ 2º Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o fiscal solicitará a intervenção policial para execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 79 O Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental;

Art. 80 Serão instituídos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, o prêmio CURICÁCA para pessoas, empresas ou entidades que desenvolverem ações ou atitudes relacionadas à defesa do meio ambiente e ecologia.

Art. 81 Sem prejuízo do que dispõem a lei à educação ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 82 O Jacarandá é considerado árvore símbolo do Município de Tupanciretã e o Poder Público incentivará o seu plantio, em áreas públicas e privadas, bem como tomará todas as providências para a sua preservação.

Art. 83 Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinados a complementar esta lei e seu Regulamento.

Art. 84 As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 85 Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.

§ 1º Além do flagrante, feito por Autoridade Municipal, qualquer pessoa pode, munida de provas, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.

§ 2º Poderá ser solicitado, sempre que necessário, o auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dessa lei.

Art. 86 Os recursos obtidos com a aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados as rubricas específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 87 Revoga-se a Lei Ordinária Municipal nº 2721 de 26 de novembro de 2007.

Art. 88 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C6F1D911

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4689 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Tupanciretã a realizar pagamento de remuneração avulsa a servidores públicos que desenvolverem atividade de fiscal de prova em concurso público municipal ou processo seletivo municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de remuneração avulsa a servidores públicos que desenvolverem atividade de fiscal de prova em concurso público municipal ou processo seletivo municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de forma subsidiária, fica autorizado o pagamento da remuneração avulsa a particulares, apenas se os servidores públicos disponíveis no Município não forem suficientes para o atendimento integral da demanda.

Art. 2º A remuneração avulsa será no valor de meio VRM (Valor Referencial Municipal) por turno de fiscalização de prova, acumulável até o máximo de três turnos.

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta informada pelo fiscal de prova.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que não estejam impedidos de atuarem no concurso serão convocados para a fiscalização; não sendo em número suficientes, serão convidados os servidores públicos estaduais lotados no Município de Tupanciretã; subsistindo a insuficiência de pessoal, serão convocados particulares interessados por edital.

Parágrafo único. A negativa injustificada de servidor público municipal devidamente convocado a desenvolver as atividades de fiscal no concurso municipal poderá constituir falta funcional a ser apurada em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 3.320/2012.

Art. 4º Os custos com o pagamento da remuneração avulsa serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º O treinamento e as atividades a serem desenvolvidas pelos fiscais serão repassadas previamente pela banca organizadora do concurso público.

Art. 6º O pagamento da remuneração avulsa não incidirá sobre o cálculo de nenhuma outra vantagem dos servidores públicos municipais que desenvolverem as atividades de fiscais, nem gerará nenhum vínculo ou obrigação com os fiscais estranhos ao quadro de servidores do Município, executando o pagamento previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF2719E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29858 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) PEDRO ALCEMAR GUBIANI, Operário, matrícula nº 1519-9 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 06 de novembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:01D60715**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29859 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 17 (dezesete) dias de saldo de férias, a contar de 14 de novembro de 2023 a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula sob nº 1593-8, interrompidas pela Portaria nº29.831 de 19/10/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 01 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ACAF1D4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.876, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 3.876, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o 3º trimestre de 2023 (julho, agosto e setembro), com a finalidade de implementação da Autonomia da Gestão Financeira de que trata a Lei Nº 2.748, regulamentada pelo Decreto Nº 3.329 de 11 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 2.748/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal para o 3º trimestre de 2023 (julho, agosto e setembro de 2023), nos termos do Decreto Nº 3.329, de 11 de abril de 2018, ficam definidos com os seguintes valores:

Escola	Número de Alunos Matriculados	Número de matrículas (art. 5º parágrafo único do Dec. Nº3.329/2018)	Valor mensal por aluno	Valor da Quota Trimestral
Escola Mun. Ens. Fund. Hermínia Sichinel	342	342	RS 5,00	RS 5.130,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Vendelino Waldemar Rauber	115	230		RS 3.450,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Doce Infância	116	232		RS 3.480,00
Escola E. Ens. Fund. Amadeu do Prado Mallmann	115	230		RS 3.450,00

Art. 2º É fixado em R\$ 5,00 (cinco reais) o valor por aluno de que trata o art. 6º do Decreto Nº 3.329, de 11 de abril de 2018.

Art. 3º As Escolas referidas no artigo 1º terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano Operacional para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF

Prefeito Municipal

Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. De Administração

Publicado por:

Graziela Giaretta

Código Identificador:594747AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 020/2023. **Habilitados:** HS URBANIZADORA LTDA e PROGETTO SUL LTDA. **Inabilitado:** SUL ENGENHARIA E CIA LTDA. Não havendo manifestações, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 27/11/2023, em sessão pública às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 09/11/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Maiquel Henn

Código Identificador:6C48D2EC

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 17/2023, que teve por objeto a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote, com fornecimento de material e mão de obra, de empresa para execução da obra de Capeamento asfáltico das Ruas Emílio Selbach e Marechal Floriano, no município de Venâncio Aires/RS, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: RGS ENGENHARIA S/A. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 09/11/2023. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: RGS ENGENHARIA S/A, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 17/2023, que tem por objeto a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote, com fornecimento de material e mão de obra, de empresa para execução da obra de Capeamento asfáltico das Ruas Emílio Selbach e Marechal Floriano, no município de Venâncio Aires/RS, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço

supracitada. Dotação Orçamentária: 1245/2023 - 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Recurso: 0754 – Recursos de Operações de Crédito – Destinação: 0000813 – Operação de Crédito Banco do Brasil Contrato nº 40-00016-8. Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R\$ 2.418.481,49 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Data da Assinatura: 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:51F31392

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de mateada no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R\$ 11.785,00 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:51FDC674

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Clube de Leituras para apresentação do Clube Orquestra de Venâncio Aires no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: CLUBE DE LEITURAS. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B0019BC8

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação da Banda Rodado 15 para apresentação no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: BANDA RODADO 15 LTDA. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B72E8626

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação da Banda Presença para apresentação no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: RICARDO FELIPE LENHARDT. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:0B88C610

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública em epígrafe, visando o aprimoramento do Termo de Referência para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema multifuncional online visando atender os fluxos dos processos administrativos. As manifestações serão recebidas até o dia 24/11/2023, às 16 horas e 30 minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0229.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:E44370FD

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação da Associação Cultural Die Schwalben para apresentação no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIE SCHWALBEN. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:52E1E628

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Centro de Tradições Gaúchas Erva Mate para apresentação no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ERVA MATE. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:E354C893**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Departamento de Tradições Gaúchas Piazito da Tradição para apresentação no 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Contratado: DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIAZITO DA TRADIÇÃO. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:94DD6DE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00102-4, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o município de Victor Graeff - RS. VALOR E OBJETO DO CONTRATO: O Financiador abre ao Financiador, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.096.000,00 (dois milhões e noventa e seis mil), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.023) e dos exercícios subsequentes, do Município de VICTOR GRAEFF- RS, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:AB306377**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 27/2023**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.25, caput, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo nº 3094/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Assistência Técnica Ambiental, na especialidade de Tutela Ambiental, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo contratada a empresa ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 13.893.171/0001-39, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Victor Graeff/ RS, 01 de novembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:D5D05BCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / CNPJ nº 13.893.171/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Assistência Técnica Ambiental, na especialidade de Tutela Ambiental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Inexigibilidade nº 27/2023.
VALOR: no valor mensal de R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:CA1D2EE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de novembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO A QUENTE**, conforme **Edital de nº 226/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:464FCC36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de dezembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme **Edital de nº 227/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:59318AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 06/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso VII do art. 6º do Decreto nº 07, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R\$
0201	339014000000	2135	6.000,00
0201	339030000000	2139	100.000,00
0201	339035000000	2135	10.000,00
0201	339036000000	2135	4.000,00
0201	339039000000	2135	10.000,00
0201	339040000000	2135	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			135.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R\$
0201	319011000000	2146	35.000,00
0201	339039000000	2146	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:497F7F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 935, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 935, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 20, altera o §2º do Art. 37, altera e complementa a tabela do Art. 68, inclui o inciso V ao Art. 82, e altera os Mapas III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 20, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20. Poderão ser avaliadas revisões parciais do zoneamento sempre que necessárias, a critério do Poder Público Municipal, ou mediante solicitação de proprietário ou empreendedor, para ajustes de atividades priorizando o interesse público.”

Art. 2º Fica alterado o §2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 37. ... [...]

§2º As áreas que possuírem testada para as vias classificadas como Zona Industrial serão integrantes da mesma, desde que não façam parte das Zonas de Ocupação Controladas (ZOC1, ZOC2, ZOC3 e ZOC4), prevalecendo a área no zoneamento mais restritivo.”

Art. 3º Fica alterada a tabela do artigo 68, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 68. A especificação das atividades como de uso permitido, tolerado ou possível, segundo a modalidade de ocupação determinada pelo zoneamento, é a estabelecida na tabela abaixo:

	PERMITIDO	TOLERADO	POSSÍVEL
Zona Rural ZRU	H1; I; PP		CS; RP; EM; TR; IE1
Macrozona de Expansão ME	H1; CS1; S1; EM; PP	I1; I2; I3	IE
MAacrozona de Expansão	H; CS; E; RP1; RP2; S1;	RP3; I3; I4	I2; IE
ME – Sedes dos Distritos	I1; PP		
Zona Comercial 1 ZC1	H; CS; S; E; RP; T2	I1; I2	IE
Zona Comercial 2 ZC2	H; CS; S; E; RP; T2; I1	-	I2; IE
Zona Comercial 3 ZC3	H; CS; S1; E; RP1; RP2; T2; I1	RP3	I2; IE
Zona Residencial 1 e 1A ZR1 e ZR1A	H; CS1; S1; E1; RP1	CS2; CS3; RP2; I1	E2; IE
Zona Residencial 2 ZR2	H; CS1; S; E; RP1; I1; EM1	I3; CS3; TR1; TR2; I4	CS2; RP2; I2; EM2; EM3; IE
Zona Residencial 3 ZR3	H; CS1; S1; E; RP1; I1	RP3; CS3; I3; TR1; TR2	CS2; S2; RP2; I2; IE; CS3* * Exceto para as atividades de chapeamento e pintura e clínica veterinária com alojamento de animais
Zona Residencial 4 ZR4	H; CS1; S1; E; RP1; I1; EM1	RP3; CS3; I3	CS2; S2; RP2; I2; TR1; TR2; IE; CS3* * Exceto para as atividades de chapeamento e pintura e clínica veterinária com alojamento de animais
Zona Industrial 1 ZI1	CS; T; I1; I2; I3; TR1; TR2; PP1; EM1	H1; RP	TR3; IE
Zona Industrial 2 ZI2	CS; T; I; L; TR; PP1; EM1	H1	IE
Zona de Ocupação Controlada - Alagamento ZOC1	PP2	-	IE1
Zona de Ocupação Controlada – Cinturão Verde ZOC2	H1	RP	IE; CS1*; CS2*; E1* * Atividades de educação ambiental, terapêuticas, ecoturísticas, pousadas e assemelhados.
Zona de Ocupação Controlada – Possível Expansão Cinturão Verde ZOC3	H1	-	IE
Zona de Ocupação Controlada – Corredores Ambientais ZOC4	-	H1	IE1
Zona de Interesse Turístico ZIT	-	-	CS1; CS2; E1; RP; IE1

[...]

Art. 4º Fica incluído o inciso V, ao artigo 82, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Mapa V.

“Art. 82. As zonas e macrozonas, para fins de aplicação dos índices, estão delimitadas no

I – ... [...]

V – Quando um lote estiver inserido na Área Especial de Proteção do Cinturão Verde e

possuir testada para Zona Industrial ou Zona Comercial, terá os índices construtivos da ZR1.”

Art. 5º Fica alterado o inciso II, do artigo 121, da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 121. ... I – ...

II – 14,00 m (quatorze metros) do eixo para: Avenida Dom Alberto Etges, Estrada de Linha Áustria, Avenida Independência, Avenida Melvin Jones e seu prolongamento projetado, Rua Coronel Oscar Rafael Jost, Acesso Grasel, Rua Juca Werlang, Rua Carlos Maurício Werlang, Rua Vereador Benno João Kist, via projetada entre a Av. Léo Kraether e Rua Dona Leopoldina, Avenida Léo Kraether (entre o Acesso Grasel e o trevo de acesso a Linha João Alves), Rua Barão do Arroio Grande, Corredor Frey, Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, (a partir do entroncamento com a Rua Maurício Cardoso até a Estrada para Capão da Cruz), Estrada para Capão da Cruz, Avenida Castelo Branco, Rua Víctor Frederico Baumhardt, Rua Carlos Swarowsky e seu prolongamento projetado, Rua Dona Carlota, Rua Pita Pinheiro e Avenida Gaspar Bartholomay, representadas pela letra "D";

[...]

Art. 6º Ficam alterados os Mapas III, IV, V e VI, todos da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, os quais passam a vigor conforme os mapas anexos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:FF2272B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Registro de Preços nº 274/2023

Ata de Registro de Preços nº 274/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	JOGO CHAVE DE BIELA (8MM A 19MM) - Especificações: Tipo "L", confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade, acabamento niquelado, cabeça com perfil cônico e paredes finas com sextavado interno. Tamanhos: 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm e 19mm. Jogo contendo 12 peças.	JG	MTX	16	R\$ 208,07

Contratado: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:9E1ACC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Registro de Preços nº 270/2023

Ata de Registro de Preços nº 270/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023

Objeto: aquisição de materiais de limpeza.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
17	SACO DE LIXO 50 LITROS (LIXO TÓXICO) - 8 MICRAS (LARANJA) - Especificações: Fabricado em polietileno reciclado com simbologia de lixo tóxico. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	DSL	840	R\$ 24,98

Contratado: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:C7F47A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de brita nº 1, brita 4 (rachão), brita graduada, pó de pedra, brita (3/4). Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

PAVING BETON TECH LTDA – CNPJ 36.440.893/0001-33					
Item	Cota	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
1/0001	Principal	BRITA Nº 01 Especificações: Percentual retido acumulado nas peneiras: - Peneira 19,0mm: 0% a 10%; - Peneira 12,5mm: 0%; - Peneira 9,5mm: de 80% a 100%; - Peneira 6,3mm: 92%; - Peneira 4,8mm: 100%.	M³	6.064	R\$81,90
2/0002	Principal	BRITA 4 (RACHÃO) Especificações: - Tamanho máximo: 100mm; - Tamanho mínimo: 37,5mm; - Módulo de finura: 9,7mm.	M³	6.075	R\$81,90
3/0003	Principal	PÓ DE PEDRA Especificações: - Tamanho máximo: 4,75mm; - Tamanho mínimo: 0,0mm; - Módulo de Finura: 2,15mm.	M³	6.000	R\$81,90
4/0004	Principal	BRITA GRADUADA Especificações: Percentual passado acumulado nas peneiras: - Peneira 2": 100%; - Peneira 1": de 75% a 90%; - Peneira 3/8": de 40% a 75%; - Peneira nº4: 15%. Fração Passada na Peneira nº40 inf.ou igual a 25%, plasticidade inf.ou a 6%. A porcentagem Pen.200 não pode passar 2/3 da nº40. O agregado retirado de particulas duas e duráveis, sem fragmentos moles, achatados de materiais vegetais ou substancia prejudicial.	M³	6.000	R\$81,90
5/0005	Principal	BRITA 3/8 Especificações: Brita "0", percentual passante nas peneiras: - Peneira 3/8: 100%; - Peneira nº4: de 10% a 15%; - Peneira nº10: de 0% a 2%; - Peneira nº 200: de 0% a 1%. Índice de forma pelo paquímetro de até 50%. Ensaio de Los Angeles até o máximo 20%. Material Limpo.	M³	6.004	R\$81,90

6/0001a	Reservada	BRITA Nº 01 Especificações: Percentual retido acumulado nas peneiras: - Peneira 19,0mm: 0% a 10%; - Peneira 12,5mm: 0%; - Peneira 9,5mm: de 80% a 100%; - Peneira 6,3mm: 92%; - Peneira 4,8mm: 100%.	M³	2.021	RS81,90
7/0002a	Reservada	BRITA 4 (RACHÃO) Especificações: - Tamanho máximo: 100mm; - Tamanho mínimo: 37,5mm; - Módulo de finura: 9,7mm.	M³	2.025	RS81,90
8/0003a	Reservada	PÓ DE PEDRA Especificações: - Tamanho máximo: 4,75mm; - Tamanho mínimo: 0,0mm; - Módulo de Finura: 2,15mm.	M³	2.000	RS81,90
9/0004a	Reservada	BRITA GRADUADA Especificações: Percentual passado acumulado nas peneiras: - Peneira 2": 100%; - Peneira 1": de 75% a 90%; - Peneira 3/8": de 40% a 75%; - Peneira n°4: 15%. Fração Passada na Peneira n°40in.fou igual a 25%, plasticidade inf.ou a 6%. A porcentagem Pen.200 não pode passar 2/3 da n°40. O agregado retirado de particulas duas e duráveis, sem fragmentos moles, achatados de materiais vegetais ou substancia prejudicial.	M³	2.000	RS81,90
10/0005a	Reservada	BRITA 3/8 Especificações: Brita "0", percentual passante nas peneiras: - Peneira 3/8: 100%; - Peneira n°4: de 10% a 15%; - Peneira n°10: de 0% a 2%; - Peneira n° 200: de 0% a 1%. Índice de forma pelo paquímetro de até 50%. Ensaio de Los Angeles até o máximo 20%. Material Limpo.	M³	2.001	RS81,90

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:1C316E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

Objeto: Inscrições para o 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023 em Bento Gonçalves - RS por ANEPREM. Servidores participantes: Denise Conceição Cassaneli de Juli - CPF: 006.352.230-66, Tatiana Silva Guterres Schander - CPF: 593.294.320-34, Vilma da Cunha Primão - CPF: 588.862.300-87, Luiz Carlos Telles Lopes - CPF: 354.019.660-91.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Inscrição para o 2º seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária.	SV	4	RS749,00	RS2.996,00

Contratada: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – ANEPREM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.624/0001-75.

Valor Total: R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:BDECF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Registro de Preços nº 273/2023

Ata de Registro de Preços nº 273/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
04	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA (1,5MM A 10MM) - Especificações: Chaves longas hexagonais, confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade, acabamento fosfatizado que confere maior resistência à oxidação/corrosão, marcação com medida estampada no corpo de cada chave para rápida identificação. Tamanhos: 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm. Jogo contendo 09 peças.	JG	MTX	21	RS 27,57

06	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO COM CATRACA - Especificações: Jogo de Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2", confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Jogo contendo 24 peças: - 01 chave catraca reversível 1/2" com cabo emborrachado; - 01 barra extensora de 10"; - 01 barra extensora de 5"; - 01 chave de vela (soquete sextavado longo) de 21mm; - 01 chave de vela (soquete sextavado longo) de 16mm; - 01 cabo "T" ajustável 1/2"; - 18 soquetes sextavados 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32mm; - 01 maleta com design inovador ultra resistente.	JG	GEDORE	21	RS 474,48
07	JOGO DE CHAVE TORX HEXALOBULAR CURTA (TIPO T) - Especificações: Endurecimento em toda a extensão, confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade, acabamento fosfatizado que confere maior resistência à oxidação/corrosão. Tamanhos: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50. Jogo contendo 09 peças.	JG	VONDER	17	RS 36,17
11	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA (1,5MM A 10MM) - Especificações: Chaves longas hexagonais, confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade, acabamento fosfatizado que confere maior resistência à oxidação/corrosão, marcação com medida estampada no corpo de cada chave para rápida identificação. Tamanhos: 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm. Jogo contendo 09 peças.	JG	MTX	19	RS 20,42
16	LIMA FERRO REDONDA (3/4) - Especificações: Cabo plástico revestido com borracha ou madeira, perfil redonda.	UN	LS - UNOPLAST	64	RS 24,47
17	FERRO SOLDA TIPO MACHADINHA 320W/220V - Especificações: Cabo anatômico e sua ponteira de aquecimento rápido, acompanhado de suporte para descanso, cabo flexível de 1 metro com dupla isolamento, tubo em aço inox, acompanha manual de instruções, produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Dimensões: Corpo: 25 cm; Ponta: 2,0 cm de largura x 4,5 cm de comprimento.	UN	VONDER	11	RS 279,34
21	MARTELO BORDA PLÁSTICA (40MM) - Especificações: Bordas de plástico ABS, corpo em ferro fundido, fixação por cunha metálica, bordas intercambiáveis e substituíveis, Cabo de madeira envernizado.	UN	Sparta	18	RS 19,44
31	JOGO CHAVE FENDA - Especificações: Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo vanádio. Tamanhos: 3/16x4", 1/4x8", 3/16x6" e 1/4x6". Jogo contendo 4 peças.	JG	Sparta	24	RS 24,27
32	JOGO CHAVE PHILIPS - Especificações: Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo vanádio. Tamanhos: PH0x3x60, PH1x4,5x120, PH2x6x150 e PH3x8x150mm. Jogo contendo 4 peças.	JG	Sparta	24	RS 26,70
33	JOGO CHAVE CANHÃO - Especificações: Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo vanádio. Tamanhos: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. Jogo contendo 12 peças.	JG	TRAMONT	19	RS 247,95
34	JOGO DE CHAVE TORX HEXALOBULAR CURTA (TIPO L) - Especificações: Endurecimento em toda a extensão, confeccionadas em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade, acabamento fosfatizado que confere maior resistência à oxidação/corrosão. Tamanhos: TX9, TX10, TX15, TX20, TX25, TX27, TX30 e TX40. Jogo contendo 08 peças.	JG	VONDER	18	RS 60,02
43	CAIXA PARA COLOCAR FERRAMENTAS - Especificações: Caixa de ferramentas sanfonada, com 5 gavetas, confeccionada em chapa de aço, pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior. Dimensões do produto: 40cm x 20cm x 21 cm.	UN	FERCAR	15	RS 106,72
44	CHAVE AJUSTAVEL 10" - Especificações: Corpo da chave confeccionado em aço cromo Vanádio com cabeça polida, acabamento fosfatizado, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo. Tamanho: Capacidade de abertura da chave ajustável: 29 mm.	UN	GEDORE	15	RS 64,94
47	LAMINA SERRA MANUAL 12" - Especificações: Fabricada com aço rápido de alta resistência, 32 dentes a cada 25mm aproximadamente, lâmina de serra semi rígida.	UN	COLLINS	254	RS 1,07
50	CHAVE AJUSTAVEL 18" - Especificações: Corpo da chave confeccionado em aço cromo Vanádio com cabeça polida, acabamento fosfatizado, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo. Tamanho: Capacidade de abertura da chave ajustável: 53 mm.	UN	GEDORE	11	RS 319,90
51	CHAVE MANDRIL - Especificações: Acabamento oxidado preto, indicada para mandril de 3/8" (10mm) e 1/2" (13mm).	UN	VONDER	31	RS 4,32
55	PICARETA COM CABO - Especificações: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira com acabamento envernizado de 90cm.	UN	TENACE	30	RS 70,49
57	JOGO BROCA DE AÇO - Especificações: Produzido em aço rápido, proporcionando maior resistência e durabilidade, caixa metálica para facilitar a acomodação e organização. Jogo contendo 25 peças: 1mm, 1,5 mm, 2mm, 2,5 mm, 3mm, 3,5 mm, 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 6,5mm, 7,0 mm, 7,5 mm, 8mm, 8,5mm, 9mm, 9,5mm, 10mm, 10,5mm, 11mm, 11,5mm, 12mm, 12,5mm, 13mm.	JG	KALA	20	RS 135,67
62	PONTEIRO - Especificações: Ponteiro manual redondo 3/4" x 10".	UN	NP	24	RS 11,01
64	COLHER DE PEDREIRO 8" - Especificações: Tipo reta com cabo de madeira. Tamanho: 8" (203mm).	UN	FERTAK	22	RS 7,79
65	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA - LISA - Especificações: Confeccionada em PVC, tipo lisa. Dimensões: - 17cm x 30cm.	UN	ZUMPLAS	26	RS 9,66
67	NIVEL DE MADEIRA - Especificações: Nível de madeira com duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). Dimensões: - Tamanho: 12" (30cm); - Base do nível: 20mm.	UN	MONFORT	22	RS 18,97
68	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR - Especificações: O produto deve possuir 3 modos de uso: perfuração com impacto, sem impacto e rompedor, mandril. Voltagem: Bivolt ou 220V, empunhadura antiderrapante, 100% rolamentada. Características: - Velocidade: 850 RPM; - Força de impacto: 3,5J; - Motor: 1.250W.	UN	DW	08	RS 583,64

Contratado: **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Maciel Fidelis
Código Identificador:3EEE6E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.º 878, de 14 de novembro de 2018, que instituiu o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e, conforme Instrução Normativa RE N.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Boa Vista do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo de Prêmio	Prêmio
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	Dinheiro	1º Prêmio: R\$ 100,00 2º Prêmio: R\$ 100,00 3º Prêmio: R\$ 100,00 4º Prêmio: R\$ 100,00 5º Prêmio: R\$ 100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, através de requerimento junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação n.º 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável pela conferência	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Patrícia Lúcia Bagatini	Titular Fiscal do Município	Prefeitura Municipal: Rua Emancipação n.º 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS.	fiscalizacao@boavistadosul.rs.gov.br	54-34355366
Éderson Luis Fonseca Borges	Adjunto Fiscal do Município	Prefeitura Municipal: Rua Emancipação n.º 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS.	fiscalizacao2@boavistadosul.rs.gov.br	54-34355366

§ 2º A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

ROSÂNGELA BISSOLOTTI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BD0863B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (13/11 a 17/11) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 13/11/2023	08:00	PP 184/2023	Contratação de empresa especializada por Registro de Preços para serviços de tamponamento de poço tubular profundo, a ser realizado nos poços do interior do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.
TERÇA-FEIRA 14/11/2023	08:00	PP 197/2023	Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e utensílios, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Impositiva n° 83/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim.
	13:30	PP 196/2023	Aquisição de uniformes para uso dos Agentes de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.
QUINTA-FEIRA 16/11/2023	08:00	PP 180/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto semaforico, na Avenida José Oscar Salazar, Bairro Três Vendas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 199/2023	Aquisição de material de copa e cozinha e cascos para gás P13, através de Diversas secretarias Municipais, com Recursos não vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Impositiva n° 102/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim - EXCLUSIVO ME/EPP.
SEXTA-FEIRA 17/11/2023	08:00	PP 170/2023	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual - Exclusivo ME/EPP.

LOCAL: Av. Farrapos, 509. Centro.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:004B3C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4759/2023**

DECRETO Nº 4759/2023
De 01 de setembro de 2023

Abre crédito especial com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023), e Lei Municipal nº 3.098/2023, de 22/08/2023 (Autoriza a abertura de crédito especial),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional especial no montante de **RS 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2043	Fiscalização Tributária
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 700,00
Atividade:	2058	Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		RS 700,00
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 700,00
Atividade:	2115	Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 350,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		RS 1.750,00
Total dos Créditos especiais:		RS 4.200,00

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 4.200,00
Total das Reduções:		RS 4.200,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:AD1435FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4760/2023**

DECRETO Nº 4760/2023

De 01 de setembro de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 541.217,88** (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2043	Fiscalização Tributária
Elemento: RG:	3.1.91.00.00.00.00 1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		R\$ 238.000,00
Atividade:	2101	Serviços de Trânsito
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 1.000,00
Atividade:	2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 22.000,00
Atividade:	2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 3.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 3.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 5.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 5.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		R\$ 186.217,88
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 40.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 8.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 10.000,00
Total das Suplementações por Redução:		R\$ 541.217,88

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2042	Suporte da Secretaria da Fazenda
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 35.000,00
Atividade:	2096	Ações do Corpo de Bombeiros
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 60.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais

Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 90.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		RS 80.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		RS 65.086,02
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		RS 40.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		RS 41.131,86
Atividade:	2190	Análise e Fiscalização de Obras
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 50.000,00
Atividade:	2191	Cadastros e Protocolo
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 80.000,00
Total das Reduções:		RS 541.217,88

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Eder Luis Donato

Código Identificador:F2635E0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4761/2023**

DECRETO Nº 4.761/2023
De 01 de setembro de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente, e ainda por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **RS 612,61** (seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2126	Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	RS 500,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4190	PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	RS 112,61
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:	RS 612,61

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2054	Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1090	FNDE-PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Recurso: 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor:	R\$ 25.000,00
Atividade: 2076	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1090	FNDE-PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Recurso: 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor:	R\$ 25.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 9.000,00
Atividade: 2174	Centro de Referência em Assistência em Social
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 20.000,00
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	R\$ 79.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade: 2100	Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso: 502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Valor:	R\$ 80.000,00
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):	R\$ 80.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:54770CD2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4762/2023**

DECRETO Nº 4762/2023
De 01 de setembro de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 768.099,10** (setecentos e sessenta e oito mil e noventa e nove reais e dez centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2024	Atividades de Estágios Remunerados
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 15.000,00

Atividade: 2043	Fiscalização Tributária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 20.000,00
Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	RS 30.000,00
Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	RS 50.000,00
Atividade: 2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	RS 5.000,00
Atividade: 2091	Apoio aos Jogos Escolares
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	RS 5.300,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 7.000,00
Atividade: 2101	Serviços de Trânsito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 2.300,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 20.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 280.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 60.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 40.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 25.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4190	PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	RS 799,10
Atividade: 2141	Serviços de Abrigamento Terapêutico
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 20.000,00
Atividade: 2141	Serviços de Abrigamento Terapêutico
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	RS 35.000,00
Atividade: 2169	Administração de Resíduos Sólidos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	RS 112.000,00
Atividade: 2190	Análise e Fiscalização de Obras
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 700,00
Total das Suplementações por Redução:	RS 768.099,10

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 1024	Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 200.000,00
Atividade: 2022	Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2053	Atividades de Educação Infantil - Pré-escola
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2083	Apoio ao Ensino Universitário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 43.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4190	PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 799,10
Atividade: 2144	Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2169	Administração de Resíduos Sólidos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	R\$ 112.000,00
Atividade: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento: 9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 12.300,00
Total das Reduções:	R\$ 768.099,10

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:0749A002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 350/2023 – CP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2020**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital nº 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2020

1.1- Retifica-se o **Anexo III** do Edital nº 061, de 02 de março de 2020, para constar corretamente o Relatório de Classificação Final da reserva de vagas para Pretos e Pardos do Cargo de Assistente Social, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

Assistente Social

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
1	1382213	Mirela Pereira Iliadis	67,00	2,00	69,00
2	1378321	Daniela Rodrigues Cabral	68,50	0,00	68,50
3	1386429	Bruna Soares De Oliveira	67,50	0,00	67,50
<i>Subjude</i>	1375089	Simone Dos Santos Gomes Vernetti	67,50	0,00	67,50
4	1370018	Marta Duarte Dias	65,00	2,00	67,00
5	1374464	Suelen De Souza Duarte	65,00	0,00	65,00
6	1371396	Raquel Conceicao Gomes	60,50	0,00	60,50
7	1375981	Thais Carolina Xavier Coitinho	59,50	0,00	59,50
8	1382065	Thais Rosa Da Silva	59,00	0,00	59,00
9	1379555	Lucimara Balhego Fao Wailla	50,00	2,00	52,00
10	1383862	Ana Beatriz Fernandes Garcia	51,50	0,00	51,50
11	1374403	Marcia Da Costa Soares	46,50	0,00	46,50

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 061/2020, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5498176B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11 DE 2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR E ANÁLISE RECURSAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Santana do Livramento – SEPLAMA, situada na Rua Allan Kardec, 55, Santana do Livramento, através da Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30 de maio de 2023 e nº 645 13 de junho de 2023 divulga CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR E ANÁLISE RECURSAL do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023 para contratação de pessoal, por prazo determinado e através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316/2018 e alterações e Decreto nº 10.285/2023.

I – Classificação:

Cargo: Biólogo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Tiago Xavier dos Reis	04/10/1981	4,75	1º
04	Sônia Beatriz Fernandes de Almeida Tormes	14/02/1977	4,50	2º
02	Deyse Sharlene Arruda Moraes	17/11/1982	4,00	3º

Cargo: Geólogo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Raquel Nunes dos Santos Daudt de Almeida	10/02/1990	4,50	1º
03	Jéssica Godoy Pinto	14/10/1992	4,00	2º

Cargo: Engenheiro Florestal

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Jéssica Maus da Silva	02/07/1992	4,00	1º

Cargo: Engenheiro Eletricista

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
02	Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi	19/09/1959	4,00	1º

Cargo: Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	31/05/1983	5,00	1º

Cargo: Fiscal Ambiental

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
04	Leonardo Peres Severo	22/04/1984	4,75	1º
28	Rodrigo Fernandes Souza	07/01/1983	4,25	2º
14	Diogo Ageitos Moreira	22/05/1989	4,25	3º
07	Waldir Cardoso da Silveira	25/01/1961	4,00	4º
24	Cleni Severo Nogueira	31/10/1967	4,00	5º
18	Jonatas Maciel Castro	24/07/1989	4,00	6º

Cargo: Engenheiro Civil

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
05	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	31/05/1983	5,00	1º
06	Larissa Simões Pires da Rosa	28/08/1993	4,75	2º
08	Isabelle Almeida Pereira	27/12/1989	4,00	3º
03	Nicolas Quines	26/03/1993	4,00	4º
01	Luciano Maurício Ribeiro Gougéon	07/09/1994	4,00	5º

Cargo: Arquiteto

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
09	Paulo Rogério Krug	01/09/1962	4,00	1º
08	Carolina Alves Pinto	11/05/1977	4,00	2º
02	Simone da Silva Damboriarena	29/09/1977	4,00	3º
01	Cátia Sibebe Silveira Bellem	25/09/1988	4,00	4º

Cargo: Topógrafo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
02	Gabriel Kovalick Ferreira	01/01/1988	4,00	1º

II – Inscrições não descritas nesse edital não atingiram 4,00 (quatro) pontos e estão consideradas NÃO CLASSIFICADAS.

III – Candidatos que tiveram seus recursos INDEFERIDOS não constam na classificação final.

Santana do Livramento, 10 de novembro de 2023.

Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30/05/2023 e nº 645 de 13/06/2023.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F5D3C819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.739, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.448,45 – SMTTMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.448,45 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.448,45	83819-5	1501*
		TOTAL	2.448,45		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100,00	83807-1	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	700,00	83808-0	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	83809-8	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	86110-3	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	201,00	86107-3	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	53,61	83811-0	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	893,84	83827-6	1501*

17.01.04.122.0017.4005	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100,00	83779-2	1501*
17.01.04.122.0017.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	83805-5	1501*
17.01.04.122.0017.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	83806-3	1501*
		TOTAL	2.448,45		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7B48CBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 085 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 085 / 2023, que tem como objeto Registro de preços de Material para sinalização viária, tendo como contratadas as empresas:

ROSALEN CONST. E COM. DE TINTAS E FERRAM LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
02	30	Thinner para tinta de marcação viária, 18 Litros.	260,00
03	150	Tinta para demarcação viária, cor branca, 18 l, à base de solvente, padrões abnt e dner,	228,60
04	150	Tinta para demarcação viária, cor amarela, 18 l, a base solvente, nos padrões abnt e dner	229,00
05	75	Tinta para demarcação viária, cor azul, 18 L, a base de solvente nos padrões abnt e dner.	258,00
06	75	Tinta para demarcação viária preta, 18 l, à base de solvente, nos padrões abnt e dner.	234,00
07	25	Tinta para demarcação viária, cor vermelha, 18 l, a base de solvente, primeira linha, padrão abnt e dner.	243,00
14	200	Tinta acrílica fosca à base d'agua – branca 18 litros, para pintura de meio fio (padrão abnt nbr 15089/2011 -2019).	198,55
15	200	Tinta acrílica fosca à base d'agua - Amarela 18 litros. Para pintura de meio fio (padrão abnt nbr 15089/2011 - 2019).	199,00
17	270	Thinner para tinta de marcação viária, 18 Litros.	270,00

SUPERTINTAS INDUSTRIAIE COM. DE TINTAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
08	300	TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL M2. 25 X 25 X 5 CM, com parafusos de fixação galvanizados na parte inferior. Carga mínima de ruptura > 12.000 kgf	19,99
09	3.000	Tacha refletiva bidirecional. 10 x 10 x 2 cm amarelo com fixação através de um pino de rosca ancorado e zincado na parte inferior.	4,88
23	2.700	Tachão refletivo bidirecional m2. 25 x 25 x 5 cm, com parafusos de fixação galvanizados na parte inferior. Carga mínima de ruptura > 12.000 kgf.	19,99

USIBRAS INDUSTRIAIE COMERCIO DE VIDROS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
11	50	Microesferas de vidro tipo i-b. Conforme normas da abnt nbr 16184/2021, sacos de 25kg.	195,00
12	150	Microesferas de vidro tipo ii- a. Conforme normas da abnt nbr 16184/2021, sacos de 25kg	195,00
13	150	Microesferas de vidro tipo iii- a. Conforme normas da abnt nbr 16184/2021, sacos de 25kg.	210,00

VIACLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
10	1.000	Cola para tachão, tachas com catalizador, embalagem de 1kg, tempo de secagem não superior a 45 minutos.	15,00

MAVI TINTAS E SINALIZADORALTD, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
01	30	Solvente para tinta de marcação viária, 18 litros padrão abnt e dner	218,99
16	270	Solvente p/ tinta demarcação viária, 18 l	218,99
18	1.300	Tinta para demarcação viária, cor branca, 18 litros. A base solvente, nos padrões abnt e dner.	217,99
19	1.350	Tinta para demarcação viária, cor Amarela, 18 litros. A base solvente, nos padrões abnt e dner.	219,99
20	675	Tinta para demarcação viária, cor azul, 18 Litros. A base solvente, nos padrões abnt e dner.	253,99
21	675	Tinta para demarcação viária, cor preta, Cor preta. A base solvente, nos padrões abnt e dner.	224,89
22	225	Tinta para demarcação viária, cor Vermelha, 18 litros. A base solvente, nos padrões abnt e dner.	244,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7055FA57

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 443/2023 A 449/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04 /2023

Extrato dos contratos 443/2023 a 449/2023 do Pregão Eletrônico 04 /2023, que tem como objeto registro de preços de medicamentos injetáveis e insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS, tendo como contratadas as empresas:
ELMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
35	7.000	Dexametasona sol. Inj. (Fosfato)2mg/ml	Hypofarma	1,073

CIRÚRGICALAJEADENSE LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
09	30.000	Lancetas estéril para hgt 23g-28g	Pontura	0,08
78	4.000	Tiras para medição de glicose	On call plus II	23,50

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
30	4.000	Cloridrato de tramadol 50mg/ml.	Teuto	1,39
31	4.000	Cloridrato de tramadol 100mg/ 2ml (50mg/ml).	Teuto	1,59
44	300	Fenitoina 50mg/ml (250mg/5ml).	Teuto	2,15
57	2.000	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico).	Teuto	5,67
65	300	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml (5mg/5ml).	Teuto	18,93
66	300	Midazolam 15mg/3ml (5mg/ml). 25mg/5ml.	Teuto	1,92

ISIS GUTERRES MORIRARAMOS ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
77	4.000	Tiras reagentes de glicose, caixa com 50 tiras - tiras reagentes para glicose	Accu chek	18,24

INPHARMAHOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	300	Ácido tranexâmico 50mg/ml (250mg/5ml)	Hipolabor	4,48
06	400	Aminofilina sol injetável 240 mg/ml	Farmace	6,31
14	6.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/1ml Injet..	Hypofarma	1,00
15	6.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + Dip. Sódica 2,5mg/5ml injet	Hypofarma	2,33
16	7.000	Bromoprida 5mg/ml (10mg/2ml)	Wasser Farma	1,53
21	1.500	Cimetidina 300mg/2ml (150mg/ml)	Hypofarma	1,30
29	600	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (4mg/2ml).	Hypofarma	1,79
32	6.000	Complexo b injetável	Hypofarma	1,38
40	20.000	Dipirona sódica 500mg/ml (1000mg/2ml). Ampola 2ml	Santisa	1,11
41	200	Dobutamina (cloridrato) 250mg/20ml (12,5mg/ml)	Hypofarma	6,34
50	2.000	Furosemda sol. Inj. 10mg/ml (20mg/2ml)	Santisa	1,31
58	2.500	Lidocaina 2% geléia 30g.	Pharlab	4,15

VISÃO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
20	3.000	Cetoprofeno 100mg/2ml (50mg/ml)	União Química	1,64
49	300	Flumazenil 0,1mg/ml (0,5mg/5ml)	União Química	6,49
53	600	Haloperidol 5mg/ml de 1ml	União Química	1,92
56	1.500	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico)	União Química	3,73
76	2.000	Tenoxicam 20mg/2ml (10mg/ml)	União Química	5,99

OUROMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
26	300	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML (50MG/10ML).	Hipolabor	3,23
47	300	FITOMENADIONA (VIT K) SOL. INJ. 10MG/ML	Hipolabor	1,86
61	10	LIDOCAINA SPRAYORAL 10% 50ML. 100mg/ml	Hipolabor	50,86
74	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	Nativita	7,85

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:875416E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 065/2023.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023.

CONTRATADO: ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA – CPF: 229.019.810-20.

OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original para concessão de reequilíbrio econômico financeiro conforme solicitação por meio dos Protocolos 2023/13255 e 2023/14168 bem como ciência e concordância da SEMED conforme Memorando 1096/2023-SEMED, de 25/09/2023 e tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	DIFERENÇA	TOTAL DO ADITIVO
05	770	PCT	5Kg	Arroz branco. Polido tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos moídos e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 24,40	R\$ 30,94	R\$ 6,54 P/ PACOTE	R\$ 5.035,80

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescentada a Cláusula Quinta do Contrato, a importância de R\$ 5.035,80 (Cinco mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos) referente ao reequilíbrio concedido, conforme Termo Pedido de Compra nº 2023/2594, de 06/11/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 2023/727 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0005.2026 – Manut. do Prog. De Alim. Escolar Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE
RUBRICA: 33903007000000- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO: 2023/635 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2025 – Manut. do Prog. De Alim. Escolar do Ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE
RUBRICA: 33903007000000- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:78C54A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINU DO PREGÃO 81

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1.560,00	H	CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA (MAQUINA DE COSTURA RETA, OVERLOCK E GALONEIRA);		R\$ 23,80	Maria Lucia Teixeira De Faria Correa
item 002	432,00	H	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) DE LINHAS E FIOS PARA CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ, MACRAMÊ, LINHA DE MALHA E BARBANTE;		R\$ 23,67	Marta Helena Da Silva Marques
item 003	1.040,00	H	CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA MINISTRAR OFICINA DE COSTURA CRIATIVA.		R\$ 24,25	Marta Helena Da Silva Marques

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:347796A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 287/2023

Pregão eletrônico nº 98/2023

Contrato nº 400/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: H.A. Sehnem & Cia. Ltda.

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS DO TIPO CONVENCIONAL, produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento (ITEM 1) E **SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE'S**, produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento (ITEM 2), **PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ESTRELA GUIA – Edição 2023", JUNTO A PRAÇA BENTO GONÇALVES, DE 10 A 23 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23 de dezembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	42	Dia	Sanitários Químicos Portáteis - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	RS 100,00	RS 4.200,00
2	14	Dia	Sanitários Químicos PNE's - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	RS 180,00	RS 2.520,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D06B99E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29860 CONVOCA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E APOIO**

**PORTARIA 29.860
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Convoca Equipe de Fiscalização e Apoio a Aplicação de Prova Objetiva de Concurso Público.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais na aplicação de prova objetiva do Concurso Público 01/2023, no forte da Lei Municipal 3.320 de 08 de Março de 2012, a ser realizada no dia 26/11/2023, a partir das 07:00, conforme segue:

Nº	Nome	Matrícula	Escola	Função
1	Iza Lucimar Cardoso Machado	2187-3	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
2	Raquel Poraths da Luz dos Santos	0723-4	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
3	Maikel Kolinski da Silva	1655-1	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
4	Franciele Martins Machado	1579-2	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
5	Natana da Silva Moreira	1585-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
6	Andressa Baggio Mayer	1665-9	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA

7	Daniela Quevedo da Silveira	7029-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
8	Juliana dos Santos Terra	1403-6	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
9	Alcida Encarnação Marques	2512-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL DE SALA
10	Daniel de Jesus Souza dos Santos	1487-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL VOLANTE
11	Viviane Soares Rodrigues	1618-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL VOLANTE
12	Diane Aparecida dos Santos Vieira	1396-0	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	FISCAL VOLANTE
13	Cesar Augusto de Oliveira Rodrigues	1294-7	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	PORTEIRO
14	Darlã da Silva Santos	1485-0	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	VIGILANTE
15	Dileuza Teixeira Erd	1516-4	E.E.E.F ANTONIO SILVEIRA	SERVENTE
16	Marluci Pereira Ribeiro de Souza	1531-8	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
17	Bruna Eibs Callai	1598-9	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
18	Simone Minetti Sarturi	2515-1	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
19	Maribel Cristina Vendruscolo da Luz	2385-0	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
20	Jaqueline Martins Soares	0368-9	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
21	Deborah Maria Soares Quevedo	2490-2	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
22	Maria Luiza Gouveia Ehlers	2384-1	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
23	Francisca Odete Martins da Fonseca	2539-9	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
24	Ana Carla da Silveira Goulart	3020-1	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
25	Andrei Cardoso	3029-5	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL DE SALA
26	Guilherme Kapp Galon	1667-5	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
27	Daniela da Silva Righi Andrade	1653-5	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
28	Dejanira Klimick de Oliveira	0398-0	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
29	Ewerton Boer da Costa	1548-2	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
30	Faris da Silva Daoud	0375-1	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
31	Lucas Bueno Gastaldo	1478-8	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	FISCAL VOLANTE
32	João Batista Pedroso Tavares	1060-0	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	PORTEIRO
33	Pedro Luis Pereira Padilha	0386-7	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	VIGILANTE
34	Sonilda de Fatima Silva da Silva	1429-0	E.E.E.M. JOAQUIM NABUCO	SERVENTE
35	Afonso Lopes de Barcellos	1617-9	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
36	Guilherme Manzoni Vielmo	1641-1	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
37	Carlos José Marchesan Kummel Félix	1626-8	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
38	Jonatan Patias Moura	1611-0	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
39	Fernando Carvalho Padilha	1397-8	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
40	Rafaela Reginato Rossatto	1637-3	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
41	Taiman Rodrigues Silveira	1651-9	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
42	Luana Rambo Assis	1568-7	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
43	Maira Daniela de Mattos	1547-4	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
44	Liese Nascimento dos Santos	1613-6	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
45	Diego Alves Dellazzana	1566-0	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL VOLANTE
46	Giovani Arruda Marafija	1652-7	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL VOLANTE
47	Gizelda Maria da Silveira Couto	1658-6	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL VOLANTE
48	Lara Seffrin Dutra	1656-0	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL VOLANTE
49	Carlos Olivio Pereira Padilha	1465-6	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	PORTEIRO
50	Eduardo Quevedo François	0388-3	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	VIGILANTE
51	Roselinda Coradini	1134-7	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	SERVENTE
52	Marcio Rodrigo do Nascimento Santos	1661-6	EQUIPE DE APOIO	MOTORISTA
53	João Marino dos Santos	1062-6	EQUIPE DE APOIO	MOTORISTA
54	Rogério Ghislani dos Santos	1554-7	EQUIPE DE APOIO	MOTORISTA
55	Débora Cristiane Rocha da Silveira	1551-2	EQUIPE DE APOIO	COZINHA
56	Guiomar Ribas Barros	1456-7	EQUIPE DE APOIO	COZINHA
57	Luis Carlos da Silva Machado	1502-4	EQUIPE DE APOIO	COZINHA
58	Cassiele Santos Loureiro	1557-1	EQUIPE DE APOIO	LIMPEZA
59	Edison Braz Valau	1528-8	EQUIPE DE APOIO	LIMPEZA
60	Maria Salette Douro Vasconcellos	3016-3	EQUIPE DE APOIO	LIMPEZA
61	Nandria Patricia Padilha Lima	1556-3	EQUIPE DE APOIO	LIMPEZA
62	Vera Elvira Della Flora	1330-7	EQUIPE DE APOIO	LIMPEZA
63	Michelle Ramos Martins	0390-5	SOBREAVISO	SOBREAVISO
64	Antonio Augusto da Encarnação Minuzzi	8054-3	SOBREAVISO	SOBREAVISO
65	Rosaine de Jesus Quevedo de Moraes	1405-2	SOBREAVISO	SOBREAVISO
66	Daiana Silveira de Oliveira Santos	0378-6	SOBREAVISO	SOBREAVISO
67	Elisete Luz da Silva	0344-1	SOBREAVISO	SOBREAVISO
68	Roberto Rosa Rospide	0280-1	SOBREAVISO	SOBREAVISO
69	Renan Gomes Andrade	1561-0	SOBREAVISO	SOBREAVISO
70	Luis Carlos Chesani Junior	8172-8	SOBREAVISO	SOBREAVISO

Os casos omissos a esta convocação serão julgados e punidos na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D0E076DD